

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF
PROCESSO Nº:	P635674/2017
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AVENIDA SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E A AV. GERMANO FRANK, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, abrirá até horas e data abaixo indicadas eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei, torna público que realizará licitação na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**.

ÍNDICE

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
4. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO.
7. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
9. DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
10. DA ETAPA DE LANCES
11. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
14. DO ENCERRAMENTO
15. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
16. DOS PAGAMENTOS
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
18. DA FONTE DE RECURSOS
19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO).
- III. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).
- IV. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO).
- V. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).
- VI. MINUTA DE CONTRATO.
- VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)
- VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- IX. MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU (MODELO)
- X. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
- XI. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
- XII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA
- XIII. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS
- XIV. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- XV. PEÇAS GRÁFICAS

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO** - O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **RDC** - Regime Diferenciado de Contratação;
3. **LICITANTE** - Empresa que participa desta licitação;
4. **HABILITAÇÃO** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
5. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: - Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF
6. **GESTOR DO CONTRATO**: - Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta responsáveis pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
7. **ADJUDICATÁRIA**: - Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
8. **CONTRATANTE**: - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
9. **CONTRATADA**: - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
10. **CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** - A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
11. **PMF** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
12. **DOM** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
13. **DOU** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União.
14. **AUTORIDADE SUPERIOR** - É o titular do órgão desta licitação – Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
15. **ORÇAMENTO**: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA.
16. **CLFOR**: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, representada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza regulamentada pelo Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, aqui também designada simplesmente CPL, e demais referências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **subitem 1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AVENIDA SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E A AV. GERMANO FRANK**, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, com fundamento no inciso VIII do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1.2. Forma de Execução da Licitação: o certame será realizado na forma **ELETRÔNICA**, por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, estando o edital disponível gratuitamente no *sítio* **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, Ed. Comte. Vital Rolim, localizado na Rua do Rosário, 77, no Centro desta cidade, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação, ou retirado, sem ônus, no *site* **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

1.4. Os esclarecimentos e dúvidas quanto aos termos do Edital e seus Anexos, somente poderão ser solicitados via e-mail, **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço **compras.fortaleza.ce.gov.br** para a obtenção das informações prestadas.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2017.

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2017, às 09h00min.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/05/2017, às 14h00min.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 6

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3.2. Fundamento legal: **INCISOS VIII DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **RDC ELETRÔNICO**; por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

3.6. Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

4. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação do licitante com a melhor PROPOSTA DE PERCENTUAL E DESCONTOS deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza - CE. CEP. 60.055-090.

4.2. A documentação acima deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do RDC ELETRÔNICO e o nome do órgão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;

b) Consórcio:

b.1) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme Anexo XIII - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

b.2) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b.3) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

b.4) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

b.5) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

b.6) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.7) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

b.8) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, considerando os percentuais de sua participação no mesmo.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza (*Acórdão nº 3439/2012-Plenário, TC-033.867/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 10.12.2012*);

c) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

i) empregado ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou responsável pela licitação.

j) Na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no Anexo XII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM FORMA DE COOPERATIVA desde Edital.

5.2.1. Para fins do disposto nas **alíneas “g”, “h” e “i” do subitem acima**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.2. O disposto no item acima se aplica aos membros da CPL da Prefeitura de Fortaleza.

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

5.4. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

5.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** no valor total do item

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** inicial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas de preço possuem prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos.

6.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.3.1 Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, conforme estabelecido no Instrução Normativa nº 2, 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.3.5 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.5.1. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação.

6.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.

6.6. As declarações mencionadas no item 6.3 serão visualizadas pela presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.13. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

7.1. A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta de percentual de desconto, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos e encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

7.2. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de percentual de desconto, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço objeto desta

licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

7.4. Na proposta de percentual de desconto, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais;

7.5. No valor orçado devem ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- a) BDI – 26,85% (vinte e seis vírgula, oitenta e cinco por cento);
- b) Encargos Sociais – 88,66% (oitenta e oito vírgula sessenta e seis por cento).

7.6. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

7.6.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7.6.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

7.7. Para efeito de preenchimento das Planilhas de Serviços e Preços, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto 7.581/2011.

7.8. As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira e no idioma português.

8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA por meio do Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico do Banco do Brasil.

8.2. O encaminhamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e seus lances.

8.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 12

8.4. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.6. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8. Durante a sessão pública de disputa, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9. DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

9.1. A abertura da sessão pública deste RDC Eletrônico, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 2** deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.4. Para efeito de lances, será considerado **o valor global**.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 13

10.5. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Projeto básico do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Projeto básico.

10.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.7. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência.

10.9. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Presidente da Comissão, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Presidente da Comissão dar por encerrada a disputa do lote.

10.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- V. Sorteio;

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.4.1. Contenha vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

11.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11

11.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

11.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.5.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

11.5.1.1. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 15

11.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.8. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela SEINF, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

11.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

11.9. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico **através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br), a carta de apresentação da proposta de percentual de desconto (Anexo II), a planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o cronograma físico-financeiro, bem como planilha de composição de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), planilha de composição dos Encargos Sociais (ES) e planilha de composição de preços unitários (CPU)** com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.**

12. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO.

12.2. **A licitante vencedora deverá providenciar, juntamente com a documentação referida no subitem 11.11, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”.**

12.3. **Toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a documentação referida no item 11.11, deverão ser entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza - Ce. CEP. 60.055-090, através do Serviço de Protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo presidente da comissão,** em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PERCENTUAL DE
DESCONTO ESCRITA**

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

12.4. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

12.6. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

12.7. Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de percentual de desconto e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;

12.7.1. A hipótese que trata o subitem acima poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SEINF, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.8.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (ANEXO III):

12.8.1.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

12.8.1.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

12.8.2. Qualificação Técnica;

12.8.2.1. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 17

representante do licitante com o ciente do profissional, conforme ANEXO V – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

12.8.2.1.1. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar:

12.8.2.1.2. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

I) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “Contratada”, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Concreto betuminoso usinado a quente com quantidade igual ou superior a 3.240 ton;
- b) Passeio em piso intertravado com quantidade igual ou superior a 10.377 m²;
- c) Pavimento de Concreto Rígido em quantidade igual ou superior a 432 m³;
- d) Execução de galeria de drenagem retangular, em concreto armado ou aduelas pré-moldadas de seção mínima 60x60cm em quantidade igual ou superior a 704 m;
- e) Execução de fresagem de revestimento betuminoso em quantidade igual ou superior a 1.193 m³.

II) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Concreto betuminoso usinado a quente;
- b) Passeio em piso intertravado;
- c) Pavimento de concreto rígido;
- d) Execução de galeria de drenagem;
- e) Execução de fresagem de revestimento betuminoso

12.8.2.1.3. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

- a) apresentação de Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho ou;
- b) através de documentos societários ou;
- c) contrato de prestação de serviços.

12.8.2.1.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;

- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

12.8.2.1.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

12.8.2.1.6. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA ou CAU de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa.

12.8.2.1.7. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

12.8.2.1.8. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante

12.8.2.1.9. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido.

12.8.2.1.10. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

12.8.2.2. Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEINF, a que está circunscrito o objeto a ser licitado, (MODELO – ANEXO XIV) em nome do licitante de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Profissionais Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de que trata o item 2 deste Edital;

12.8.2.2.1. Os dias e horários da visita técnica deverão ser previamente agendados com antecedência de **até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 2** com a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF pelo telefone (85) 3105-1070.

12.8.2.2.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação (ANEXO XIV).**

12.8.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no conselho competente;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

12.8.4. Será aceito o somatório de atestados para atendimento de um mesmo item de serviço emitidos em nome da empresa, devendo este conter os serviços e as respectivas quantidades executadas por esta.

12.8.4.1. No caso de consórcio, para efeito de somatório de quantitativos, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada

12.9. A verificação da HABILITAÇÃO das empresas participantes neste certame será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.9.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.9.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.9.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.9.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.5 - Com relação aos Consórcios, **COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR** de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

12.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por quem de competência do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.9.2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.2.2.1 – COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante.

12.9.2.2.1.1 - A boa situação do licitante será comprovada através da liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e endividamento total (ET) menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), assim estabelecidos:

a) Endividamento Total

ET = [(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total)] menor ou igual a 0,75

b) Liquidez Corrente (LC)

LC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) maior ou igual a 1,0

c) Liquidez Geral (LG)

LG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] maior ou igual a 1,0

12.9.2.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 21

12.9.2.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.9.2.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.9.2.2.5 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12.9.2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

12.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – **CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado

12.9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.9.3.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 22

12.9.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

12.9.3.3.2. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

12.9.3.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

12.9.3.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal, da sede da licitante.

12.9.3.3.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.9.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nos subitens 12.9.2.1 e 12.9.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.9.4.1. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Fortaleza convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

12.9.5. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

12.9.6. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões, relacionados no subitem 12.9.3, deste Edital.

12.9.7. A comprovação de regularidade fiscal da empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

12.9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

12.9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Fortaleza convocar, requerer e avaliar os documentos de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12.9. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 12.7 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a CPL poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade.

12.10. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

12.10.1. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira do licitante detentor da proposta de percentual de desconto melhor classificada, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha.

12.10.1.1. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 12.8, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 12.9.4.1, durante a sessão pertinente.

12.11. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o licitante **inabilitado**.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

12.13. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela CPL a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser solicitados via e-mail, licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, localizado na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090 ou via fax nº (085) 3252-1630, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**. Os

esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site **compras.fortaleza.ce.gov.br**;

13.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada na Central de Licitação, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

13.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital antes da sessão;

13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

13.3. Divulgada a decisão da CPL em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

13.3.1. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação, sob pena de preclusão;

13.3.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

13.3.2. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 13.2;

13.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico e em campo próprio.

13.5. O recurso deverá ser interposto junto à CPL e entregue, mediante protocolo, na sede desta central, no endereço indicado no subitem 4.1 deste Edital;

13.5.1. O recurso poderá ser interposto via fax (085) 3252-1630, dentro do prazo regulamentar, desde que o licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da Central de Licitação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

13.5.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF do Município de Fortaleza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

13.5.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@fortaleza.ce.gov.br

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. O recurso terá efeito suspensivo;

13.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

14.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior – Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

14.2.1. Encerrada a licitação, a CPL divulgará no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, DOM e DOU os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

15. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, estando o prazo de vigência atrelado ao prazo de execução, sendo este de 08 (oito) meses e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

15.1.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e da entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”

15.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93;

15.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

16.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se aos valores resultantes das medições forem diferentes daqueles previstos no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas.

16.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados;

16.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

16.2.3. O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 27

16.3. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

16.3.1. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

16.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

16.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

16.6. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore.

16.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

16.8. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE.

16.9. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

16.10. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação, ao órgão ou entidade licitante, da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula dos serviços de engenharia no CREA e no INSS.

16.11. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos exigidos em Contrato. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

16.12. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO VI deste Edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço estimado no orçamento constante do processo em epígrafe.

18.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, conforme especificação a seguir:

Projeto/atividade 27101.15.451.0102.1680.0001 – Elementos de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 3 0101 e 3 3101, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o licitante:

- a) pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Edital;
- c) pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Edital;
- e) pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

19.1.1. A contratada obriga-se, ainda, a entregar na Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, antes da assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:

19.1.1.1. Caução em dinheiro;

19.1.1.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

19.1.1.3. Fiança bancária (Modelo – ANEXO IV);

19.1.1.4. Seguro – garantia:

19.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO VI deste Edital;

19.2.1. O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEINF.

19.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

19.4. A contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

19.5. A CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro dos Serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), tendo a Prefeitura Municipal de Fortaleza, como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores ao do Contrato, sob pena das cominações prevista neste instrumento;

a) a CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19.5.1. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

19.5.1.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; e o número do Processo.

19.5.1.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

19.5.1.3. Localidade do risco, destacando o nome da(s) obra(s) onde será executado o objeto licitado;

19.5.1.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);

19.5.1.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

19.5.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

19.5.3. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 30

cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

19.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.5.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a Contratante poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

19.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

19.7. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

19.7.1. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.7.2. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

19.9 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no subitem precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente;

19.10. É facultado à CPL, quando o licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.10.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

19.10.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

19.10.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza e todas as esferas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula: Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

$$M=C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS

F

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 32

1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

b) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; ou por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; ou, ainda, deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente o Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

II.1 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial

II.2 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

II.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza poderá desclassificar a PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou desqualificar o licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 33

20.3.1. Sendo o ato praticado pela CPL poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

20.4. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza;

20.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo do licitante;

20.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

20.7. O licitante que, injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da CPL ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionado judicialmente para reparar danos causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, em razão de sua ação procrastinatória.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

21.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a quaisquer títulos, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao contratante, sem ônus adicionais.

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 34

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

21.5. A Prefeitura Municipal de Fortaleza reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.6. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

21.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (085) 3252-3483 ou no site: compras.fortaleza.ce.gov.br.

21.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site constante do item precedente;

21.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante, independente de comunicação formal da CPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

21.10. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2017.

Secretária da SEINF

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AV. SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E AV. GERMANO FRANCK.

SITUAÇÃO ATUAL:

O Programa de Obras de Mobilidade Urbana, denominado Corredor Parangaba – Papicu, tem como objetivo principal oferecer à população de Fortaleza um serviço de transporte com qualidade, devendo estender seus benefícios a toda população da Região Metropolitana, devido ao fluxo diário de passageiros em direção a Fortaleza.

Uma parte das obras / serviços necessários ao citado Corredor já foram realizados no âmbito da Matriz das obras de mobilidade para a Copa-2014, através do Contrato 18/2012 celebrado com a Serveng Engenharia. Destacam-se: (1) uma parte da Avenida Alberto Craveiro (trecho Rotatória do Castelão – Riacho Martinho); (2) uma parte da Av. Paulino Rocha (trecho Rotatória do Castelão – Rua Jornalista Antônio Pontes Tavares e trecho Rua Enfermeiro Joaquim Pinto – Rua Tenente Tito Barros Filho); (3) O Túnel e a Rotatória do Castelão, incluindo os encabeçamentos e alças locais e de acesso às Avenidas Alberto Craveiro, Paulino Rocha, Dedé Brasil e Juscelino Kubitschek.

Outra parte das obras / serviços necessários ao citado Corredor, objeto do mesmo Contrato 18/2012, ainda não foram realizados. Destes, um conjunto prioritário já foi objeto de nova Licitação, a RDC 04/2015, cuja abertura ocorreu no dia 23/03/2015. São dois conjuntos de obras / serviços: (1) a transposição em desnível da Av. Raul Barbosa com a Av. Murilo Borges, composta de três viadutos em dois níveis, três alargamentos de pontes e as respectivas alças locais e de acesso e; (2) A Passagem Inferior (Túnel) da Av. Padre Antônio Tomás sob a Via Expressa e as vias férreas da TLSA / VLT e respectivas alças locais e de acesso.

Nesse sentido, o entendimento da Administração é de que se inicie imediatamente um novo processo licitatório.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA:

O objeto desta Licitação está descrito a seguir:

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 36



Figura 01: Av. Silas Munguba, do trecho compreendido entre o início do mergulho da Rotatória do Castelo e Av. Germano Franck.

No item que se segue, descrevem-se as principais características da obra.

AV. SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E AV. GERMANO FRANCK.

Os trechos compreendidos entre as estacas EST. E41+00 a E282+13,00, acrescido das estacas finais E0+9,33 à E2+7,00, totalizando uma extensão de 4.880,00m. Os trechos possuirão pista simples, operando com duas faixas por sentido, cada uma com largura média de 7,00m; canteiro central com largura média de 0,80m de calçadas de ambos os lados, com largura média de 2,35m, composta pelos elementos de micro-drenagem (meio-fio e sarjeta), bem como rampas de acesso e piso intertravado em blocos de concreto.

Ao longo da obra, serão realizados trechos com serviços de fresagem, terraplenagem, drenagem e recapeamento asfáltico, bem como recuperação de passeios e canteiro central. A requalificação viária se dará também em todas as ruas transversais, em um comprimento de 10,00m.

As figuras adiante mostram alguns elementos de projeto, a título meramente ilustrativo.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 37

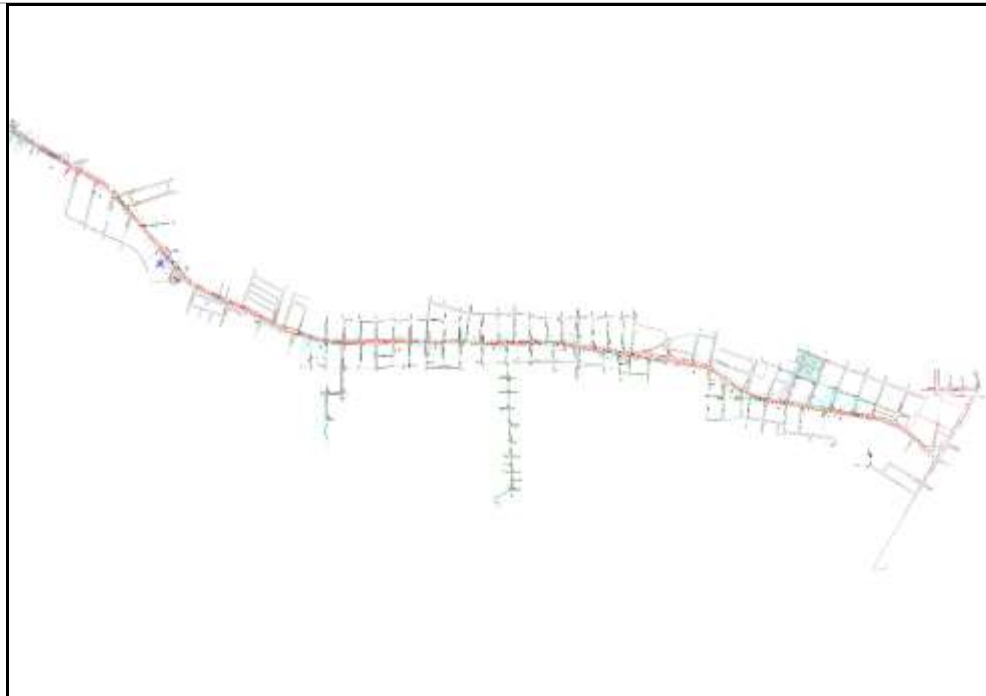


Figura 02: Planta geral do trecho entre a entrada do mergulho da rotatória do Castelão e Av. Germano Franck.

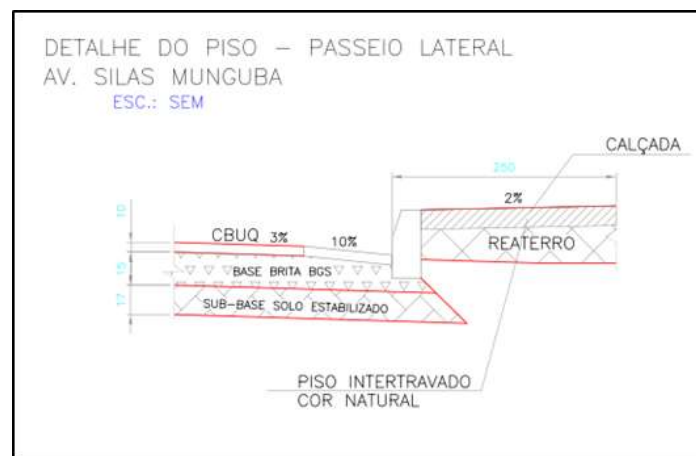


Figura 03: Detalhe do passeio



Figura 04: Detalhe do canteiro central

3. EXECUÇÃO DAS OBRAS

A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras de restauração deverão seguir fielmente o Projeto Executivo, a saber:

- Serviços Preliminares;
- Desvio de Tráfego;
- Terraplenagem;
- Pavimentação Flexível;
- Pavimento Rígido;
- Drenagem;
- Sinalização;
- Serviços Complementares;
- Urbanização e Paisagismo;
- Estações de Embarque/Desembarque

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1.1. Canteiro de Obras

O Construtor deverá fornecer, instalar, mobiliar, manter à disposição, montar e, ao final da obra desmontar e retirar todos os escritórios, vestiários, moradias, oficinas, depósitos, almoxarifados, ambulatórios e instalações sanitárias necessários para a sua utilização.

Para todas as instalações mencionadas e outras que se fizerem necessárias deverá ser feita manutenção e limpeza durante toda a duração da obra pelo Construtor.

A iluminação e sinalização da obra estarão a cargo do Construtor. Até a entrega da obra pronta, os canteiros deverão ser convenientemente iluminados. O Construtor tem a obrigação de consertar imediatamente qualquer defeito que possa ocorrer na iluminação da obra, bem como das interdições e sinalizações, inclusive nos períodos de paralisação da obra.

O Construtor deve organizar seus trabalhos de tal modo que as entradas e acessos a edificações vizinhas à obra não sejam interditadas. O canteiro da obra deverá ser mantido acessível para que possa ser fiscalizada a execução dos trabalhos, providenciando-se para tanto, escadas, passagens etc. em número suficiente e em boas condições de segurança.

Com relação a todos os depósitos, bem como aos canteiros e as suas instalações, serão obedecidos os regulamentos do Corpo de Bombeiros, sendo o Construtor o único responsável pelo perfeito atendimento dos mesmos.

Fazem parte deste item todos os serviços necessários à implantação dos canteiros de obras. Inclui-se a preparação e o nivelamento do terreno. O local das obras e depósitos deverá ser preparado e possuir vias de acesso que possam ser usadas mesmo em caso de chuvas fortes. Reservatórios para água e silos para cimento e agregados deverão ser previstos em quantidade e tamanho suficientes para permitir a continuidade das obras durante um mínimo de 48 horas, mesmo ocorrendo falta d'água e interrupção no fornecimento de cimento e agregados.

No caso da execução de serviços que não possam ser interrompidos, deverá haver previsão para estocagem de material em quantidade suficiente para assegurar um fornecimento contínuo ao canteiro, mesmo no caso de colapsos do abastecimento. Deverão ser executadas todas as instalações de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto, inclusive as respectivas ligações com as redes públicas.

O quadro de distribuição e o medidor serão ligados ao cabo alimentador de energia em local pré-determinado de onde se processará a distribuição de energia aos pontos de consumo. O hidrômetro será ligado à rede de água em local pré-determinado, para sua distribuição aos locais de consumo. Todas as canalizações de esgoto juntar-se-ão em uma canalização coletiva, ligada à rede pública. Será adotada a cor determinada pelo contratante para pintura externa. Concluídas as obras, todas as áreas deverão ser restabelecidas à sua feição original ou remodeladas.

O item referente ao "Canteiro de Obras" será medido conforme Planilha Orçamentária apresentada neste edital.

4.1.2. Demolições e Remoções

Os serviços de demolição e remoção, incluindo a carga e o transporte do material, objetivam a retirada de obstáculos e infraestrutura a ser substituída nas áreas destinadas à implantação do projeto e deverão ser feitos com equipamentos e ferramentas adequadas e sem comprometer a segurança dos trabalhos, dos operários e de instalações adjacentes. O material demolido deverá ser transportado para local licenciado pela SEUMA ou em local adequado a tal fim.

As edificações a serem demolidas deverão ser isoladas das demais e os trabalhos deverão ser executados sem riscos para os operários, transeuntes e veículos, conforme normas vigentes.

A SEINF promoverá os entendimentos com as Concessionárias de serviços públicos para o desligamento das redes ligadas às edificações a serem demolidas. O Construtor deverá informar em tempo hábil suficiente para as providências necessárias à remoção das interferências. O Construtor dará o apoio logístico para os serviços complementares de remoção das interferências, tais como: escavação e reaterro de valas, escoramento de postes, equipamentos para içamento de materiais diversos, no local da obra.

A limpeza objetiva a eliminação e remoção de todo o entulho, dentro dos limites da obra fixados no Projeto Executivo, bem como nas áreas de empréstimos e jazidas.

A limpeza compreende também as operações de remoção de materiais depositados, além da remoção da camada superficial de vegetação e solo orgânico, até a profundidade média de 0,30 m. Inclui ainda, a remoção de escombros e detritos residuais, oriundos das demolições anteriormente executadas.

As depressões de terreno, que resultarem das escavações para remoção de tocos, matacões ou outros obstáculos, deverão ser reaterrados com material apropriado, convenientemente compactado, a menos que a área se destine a escavações.

A remoção de detritos deverá ser feita para áreas licenciadas pela SEUMA e o material removido deverá ser espalhado e conformado aos terrenos adjacentes, de modo a trazer mínimas alterações à topografia local.

Nas áreas destinadas a aterros, será obrigatório que a camada de solo com 1,00 m de espessura abaixo do greide, seja totalmente isenta de tocos, raízes ou quaisquer materiais putrecíveis.

O pagamento dos serviços de demolições será feito a partir dos itens apresentados na planilha Orçamentária e respectivos quantitativos para cada via, escopo deste Edital.

4.1.3. Remoção de Árvores

A supressão de árvores está sujeito à legislação especial, fiscalizado por autoridade competente. Ao iniciar o serviço, o Construtor deverá manter contato com as mesmas, que determinarão as árvores que serão transplantadas e as que serão suprimidas.

As possíveis perturbações no tráfego de pedestres ou de veículos deverão ser previstas com antecedência e solicitadas medidas de segurança às autoridades competentes. A iniciativa das providências compete ao Construtor.

A remoção de árvores deverá ser executada com cuidados especiais, a fim de não causar danos às edificações e instalações próximas.

Nenhuma árvore poderá ser sacrificada sem autorização prévia.

O serviço inclui destocamento, transporte, descarga e preparação para transplante em outro local.

As árvores situadas no interior do canteiro e que não venham a ser removidas deverão ser protegidas.

Nos casos em que as árvores tiverem condições de serem transplantadas, o mesmo ocorrerá para local indicado pela contratante.

4.1.4. Locação da Obra

A locação preliminar será efetuada com apoio nas amarrações e referências de nível constantes do projeto. Os "off-set" serão marcados topograficamente pelo método das tentativas, a partir das Notas de Serviço.

Será lançada uma poligonal ao longo do provável eixo do traçado. Os alinhamentos serão balizados e nivelados. Referências de nível serão afixadas. Todos os elementos de campo constarão de cadernetas, que devem ser repassadas à Fiscalização.

Para a execução das obras, haverá necessidade de serem implantados pontos adicionais para a locação, partindo dos pontos principais. O Construtor deverá receber cópias das cadernetas e da relação de referências de nível que interessem à obra. Partindo dos pontos principais, o Construtor poderá implantar novos pontos e obter uma ou várias poligonais secundárias, necessárias à perfeita locação da obra.

O Construtor é o responsável direto pela conservação dos pontos locados, nenhuma remuneração lhe cabendo pela restauração de serviços perdidos. Os pontos das poligonais secundárias deverão, em princípio, ser implantados em locais que não venham a sofrer alterações.

Não havendo confiança na base que vai receber o piquete, dever-se-á preparar uma cavidade onde se assente um corpo de concreto de forma prismática ou de tronco de pirâmide, com 0,20 x 0,20 m na base superior e com altura necessária para evitar deslocamentos. Nele será chumbada a peça indicativa do ponto.

A medição dos serviços de locação será pela área efetiva da obra locada (por m²). A medição deste serviço será apenas para implantação de obras novas, não cabendo medição de locação para os serviços de reforma, fresagem ou recapeamento de vias existentes.

4.1.5. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

A Mobilização e Desmobilização de Equipamentos incluem o transporte, montagem e posterior desmontagem de todo o equipamento necessário às obras, que devem ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização, inclusive com as respectivas distâncias de transporte. A quilometragem limite para a mobilização e desmobilização é de até 400km por equipamento.

4.2 DESVIOS DE TRÁFEGO

Entende-se por desvio de tráfego, a série de procedimentos que têm por objetivo assegurar o tráfego público, utilizando vias existentes, tais como:

- O próprio logradouro em que se executa a obra;
- Outros logradouros existentes, inclusive os provisórios construídos para o presente fim.

A legislação vigente, que regula a questão dos bloqueios das vias, especifica com pormenores descritivos e gráficos a forma de executar e sinalizar o bloqueio.

Os projetos de desvio de tráfego serão elaborados pela Contratada sem ônus para a Contratante. O Construtor somente poderá impor restrições ao tráfego local depois de expressamente autorizado pela autoridade competente. Deverá, portanto, com a antecedência necessária, formalizar os pedidos respectivos e satisfazer às exigências que forem impostas.

A medição dos serviços de desvio de tráfego será feita pelos itens orçamentários previstos na Planilha de Orçamentária.

4.3 EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM

4.3.1. Generalidades

Na execução dos serviços serão atendidas as Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, além das especificações vigentes adotadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

4.3.2. Cortes

O material proveniente dos cortes será parcialmente aproveitado, quando as suas características geotécnicas habilitarem-no como material de aterro, atendendo as especificações do DNIT.

4.3.3. Aterros

Os aterros serão executados com material proveniente dos cortes e de empréstimos aprovados pela fiscalização, e serão compactados em camadas de, no máximo 20cm de espessura. Os últimos 40cm do aterro serão denominados de “camadas finais”. A parte do aterro situada entre o terreno natural e as camadas finais será denominada de “corpo do aterro”.

Os materiais utilizados na execução do corpo do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 2% e expansão menor ou igual a 4%. Os materiais utilizados na execução das camadas finais do aterro deverão apresentar resistência, medida pelo Índice de Suporte Califórnia, superior ou igual a 10% e expansão menor ou igual a 2%.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compactação se dará obedecendo as especificações do DNIT.

4.3.4. Indenização e Recuperação de Jazidas

Todo o material de empréstimo utilizado na obra será de responsabilidade do próprio construtor, devendo o mesmo considerar os custos com indenização e recuperação de jazidas.

4.4 EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

4.4.1. Generalidades

Na execução dos serviços serão atendidas Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, além das especificações adotadas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e DER – Departamento de Estadual de Rodovias, relacionadas a seguir:

- DNIT - ES -P - 299 - 97 - Regularização do sub-leito;
- DNIT – ES -P - 301 – 97 - Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT Projeto de norma - Pavimentação – Sub-base ou base de brita graduada simples;
- DNER-ES 313/97 – Concreto Betuminoso;
- DNIT 033/2005 - ES – Concreto asfáltico reciclado a quente na usina;
- DNIT 159/2011 – ES - Pavimentos asfálticos – Fresagem a frio.

Os furos de sondagem realizados apresentaram um material de um bom suporte, que corresponde a caixa hoje existente, razão pela qual foi recomendado apenas a fresagem e recapeamento do pavimento asfáltico nos trechos de pista existente, com exceção dos trechos onde serão executadas a drenagem, a terraplenagem, as paradas de ônibus e as sarjetas dos passeios.

4.4.2. Regularização e Compactação do Subleito

Será executada conforme projeto e especificações DNIT vigentes.

Será executada na última camada de terraplenagem da via um CBR mínimo de 12 (doze), que funcionar como subleito.

Os cortes e aterro serão executados em camadas de 20cm de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva e os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito.

Será controlado o valor mínimo para os valores de ISC e grau de compactação $GC \geq 100\%$:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado (m²) de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

4.4.3. Sub-Base

Será executada conforme projeto e especificações DNIT vigentes.

Camada de pavimentação em solo estabilizado com espessura de 17cm, executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, com CBR mínimo de 20(vinte).

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em usina ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Será controlado o valor mínimo para os valores de ISC do projeto e Grau de Compactação, $GC \geq 100\%$ do Proctor Normal.

A sub-base será medida em metros cúbicos (m³) de material compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

A sub-base será executada nos trechos terraplenados, os quais localizam-se nos seguintes intervalos de estaqueamento:

- Est 102 a Est 124 ; Est 279 a Est 282+13 ; Est 0 a Est 2+7.

A sub-base deverá ser deduzida dos intervalos acima nas áreas correspondentes a duas estações de ônibus.

4.4.4. Base

A base deverá ser executada conforme especificada em projeto, obedecendo as normas do DNIT vigentes.

A base de brita graduada simples, consiste em uma camada formada por uma mistura em usina, de produtos de britagem de rocha sã que, nas proporções adequadas, resulta no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

A execução da base compreende as operações de Preparo da superfície, Produção, Transporte, Espalhamento, Compactação, Acabamento e Abertura ao tráfego.

O Preparo da superfície corresponde a total conclusão e limpeza da superfície a receber a camada base de brita graduada simples, mediante a utilização de vassoura mecânica, isenta de pó ou quaisquer outros agentes prejudiciais, além de ter recebido aprovação prévia da Fiscalização.

A Produção consiste na britagem da rocha sã, proveniente de pedreira previamente aprovada nos ensaios indicados, e classificada em frações a serem definidas em função da faixa granulométrica prevista para a mistura.

O Transporte consiste no deslocamento da mistura produzida em usina, realizada em caminhões basculantes até a pista. Os caminhões devem ser dotados de lona, para evitar a perda de umidade da mistura durante o transporte. Não deve ser permitido o transporte da mistura para a pista quando a camada subjacente estiver molhada.

O Espalhamento da mistura deve ser executado na pista. A definição da espessura da mistura solta deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais, previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida no projeto (15 cm). A distribuição da mistura deve ser feita obrigatoriamente com vibroacabadora, capaz de distribuí-la em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se a conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Na compactação a variação do teor de umidade admitida para o material, para início da compactação, é de $\pm 1,0\%$ em relação à umidade ótima de compactação. Deve-se estabelecer, experimentalmente, o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para se atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou alteração do equipamento empregado.

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

A base de brita graduada simples, não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a camada já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

A base será executada nos trechos terraplenados, os quais localizam-se nos seguintes intervalos de estaqueamento:

- Est 102 a Est 124 ; Est 279 a Est 282+13 ; Est 0 a Est 2+7.

A base deverá ser deduzida dos intervalos acima nas áreas correspondentes a estações de ônibus (largura de 4,00m e comprimento de 60,00m)

4.4.5. Imprimação

Na execução de imprimação deverão ser observadas as recomendações das Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR e as recomendações constantes das especificações DNIT vigentes.

A execução da imprimação consiste no fornecimento e aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Essa camada visa conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 46

O material betuminoso empregado na imprimação será um asfalto diluído do tipo CM-30, o qual deverá atender à especificação DNER-EM 363/97 (asfalto diluído tipo cura média).

A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro da obra, adotando-se a quantidade que pode ser absorvida pela base em 24 (vinte e quatro) horas. Normalmente a taxa de aplicação se situa entre 0,8 e 1,6 l/m² (zero vírgula oito e um vírgula seis litros por metro quadrado).

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

A execução da imprimação deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução da imprimação terá início somente após a liberação de trechos da base pela fiscalização.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á a uma varredura da superfície de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Serão utilizadas preferencialmente vassouras mecânicas rotativas. A critério da fiscalização, a varredura poderá ser executada manualmente. Poderá também ser utilizado o jato de ar comprimido.

Quando a base estiver muito seca e poeirenta, deve-se umedecê-la levemente antes da aplicação do material betuminoso.

Aplica-se a seguir o material betuminoso, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação deve ser a que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do asfalto diluído. A faixa de viscosidade recomendada para o espalhamento é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do material betuminoso, definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo, é de $\pm 0,2$ l/m² (mais ou menos zero vírgula dois litros por metro quadrado).

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente quando a primeira for aberta ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo as prescrições da norma DNER-ES 306/97 (imprimação), observados os limites fixados no projeto de engenharia.

A temperatura do material betuminoso deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

O controle da quantidade (taxa de aplicação) de material betuminoso aplicado se dará mediante a pesagem do caminhão distribuidor antes e depois da aplicação. Não sendo possível essa pesagem, o controle se dará através da colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. A pesagem das bandejas após a passagem do caminhão distribuidor determinará a taxa de aplicação. O controle estatístico da taxa de aplicação, para efeito de aceitação do serviço, seguirá as recomendações da norma DNER-ES 306/97 (imprimação).

Ao se iniciar o serviço, deve-se realizar uma descarga de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Essa descarga deve ser feita fora da pista, podendo ser realizada na pista quando o caminhão distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o material betuminoso.

Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da executante.

A medição será realizada pela área imprimada expressa em m² (metros quadrados).

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive aquisição, fornecimento, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

A imprimação será executada nos trechos terraplenados, os quais localizam-se nos seguintes intervalos de estaqueamento:

- Est 102 a Est 124 ; Est 279 a Est 282+13 ; Est 0 a Est 2+7.

A base deverá ser deduzida dos intervalos acima nas áreas correspondentes a estações de ônibus (largura de 4,00m e comprimento de 60,00m)

4.4.6. Fresagem Contínua de Revestimento Betuminoso

A Fresagem é a operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio. Os procedimentos de execução da fresagem devem seguir o estabelecido na norma "DNIT 159/2011 – ES - Pavimentos asfálticos – Fresagem a frio".

A fresagem será executada nas ruas transversais, excetuando-se:

- Os trechos correspondentes as 16 estações de ônibus;
- Os trechos terraplenados: Est 102 a Est 124 ; Est 279 a Est 282+13 ; Est 0 a Est 2+7.

- Os trechos onde serão executados somente a drenagem: Est 41 a Est 60 (vide item Pedra Tosca);
- As sarjetas ao longo do passeio

4.4.7. Pintura de Ligação

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície rígida de base ou revestimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. Os procedimentos de execução da Pintura de Ligação devem seguir o estabelecido na norma “DNIT 307/97 – ES - Pavimentos flexíveis – Pintura de ligação”.

4.4.8. Pavimentação em Pedra Tosca (Paralelepípedo)

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão de areia, com posterior rejuntamento argamassado de cimento e areia e compactação. Essa pavimentação é executada sobre o sub-leito devidamente compactado e regularizado. Os procedimentos de execução da Pavimentação em Pedra Tosca devem seguir o estabelecido na norma “Manual de Procedimentos - IP- UGP- 0002 Rev.0”.

A pavimentação em pedra tosca será executada exclusivamente no trecho da avenida onde será executada a drenagem, na largura correspondente as valas das ruas transversais, e com 80% de reaproveitamento do material anteriormente demolido.

Esse trecho corresponde ao intervalo da Est 41 a Est 60 e compreende as Ruas do Beco, Casimiro de Abreu, Fagundes Varela, Dr. Justa Araújo e Heróis do Acre.

Deverá ser excluído o trecho referente ao Desafio Jovem.

4.4.9. Revestimento (CBUQ)

Na execução de concreto betuminoso usinado à quente deverão ser observadas as recomendações constantes nas Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, nas especificações DNIT vigentes e nas determinações constantes no projeto de pavimentação.

Quando a aplicação do CBUQ se der em duas camadas, e caso a primeira camada ficar exposta ao tráfego por longo período ou quando a camada inferior não estiver isenta de impurezas será necessária a aplicação da pintura de ligação entre a primeira e a segunda camada de CBUQ.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapado, pela fiscalização. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compressão se dará obedecendo as especificações vigentes.

A medição será realizada pela quantidade de mistura efetivamente aplicada expressa em toneladas. Recomenda-se a pesagem do caminhão basculante antes e depois da descarga da mistura. Será adotado, para efeito de pagamento, o volume obtido com as espessuras indicadas em projeto. Fica como ônus da Contratada a execução de camadas superiores as especificadas no projeto executivo.

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento de agregados, ligante betuminoso e, se necessário, melhorador de adesividade, usinagem, espalhamento, compressão, acabamento, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

Deverá ser executado o CBUQ com CAP 50/70 nas ruas transversais, com acréscimo de 10m de comprimento e onde houver drenagem nessas ruas. Entretanto, não deverá ser executado nos trechos referentes as 16 estações de ônibus, as sarjetas e ao Desafio Jovem (drenagem).

Deverá ser executado o CBUQ com 5 cm de Binder (primeira camada) e 5 cm de CAP 50/70 (segunda camada). Na área referente a fresagem, será somente aplicado a segunda camada em CAP 50/70 junto com a pintura de ligação entre as camadas, executado nos trechos referentes as 16 estações de ônibus, as sarjetas e ao Desafio Jovem (drenagem).

4.4.10. Pavimento Rígido

Nos pontos onde serão instaladas as paradas deverá ser executado pavimento em concreto de 35 MPA, com espessura mínima de 20 cm, em cima da camada de Base de 17 cm em BGS, conforme normas vigentes, em função dos esforços demandados ao pavimento durante a frenagem e aceleração de veículos, objetivando a maior durabilidade do pavimento e redução das intervenções de manutenção. A extensão a ser considerada, com base nos veículos que devem ser adquiridos

para o transporte nesses corredores e o tamanho das estações deve ser suficiente para o percurso total de frenagem e aceleração dos ônibus. Portanto, deverá ser adotada extensão de 60m e largura de 4,00m, totalizando área unitária de 240,00m² por parada, de acordo com as especificações DNIT vigentes.

4.5 EXECUÇÃO DA DRENAGEM

4.5.1. Generalidades

Deverá atender ao especificado no projeto e satisfazer às Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, assim como as normas e especificações do DNIT, atendendo também as Normas de Segurança do Trabalho.

O projeto de drenagem deve ser revisado em conformidade com as orientações da Contratante.

4.5.2. Descrição dos Serviços

Na construção das obras, que constam dispositivos de drenagem como Galerias em tubos de concreto, Construção de Bocas de Lobo, Caixas de Visita, Poços de Visita, Bocas de Bueiro, Trincheiras Drenantes, Caixa de Passagem, Dreno Corrido, serão considerados os seguintes serviços:

- Escavação e Escoramento de valas;
- Esgotamento de valas com bombas;
- Rebaixamento de lençol freático com ponteiras;
- Reaterro de valas;
- Execução de Galeria com tubos de concreto;
- Obras Complementares, como Bocas de Lobo, Caixas de Visita, Poços de Visita, Bocas de Bueiro, Caixa de Passagem Cega, Dreno Corrido e Trincheiras Drenantes.

4.5.2.1. Escavação e Escoramento

A escavação será realizada com a finalidade de atingir as cotas para a execução da fundação das demais obras projetadas.

A abertura das valas para o respectivo assentamento e construção de galerias, deverá ser executada de acordo com o alinhamento locado, na largura e profundidade indicadas no projeto.

A largura da vala será, no mínimo a da galeria mais 0,50m para cada lado, sendo estas dimensões para a profundidade até 2,00m. Para alturas acima de 2,00m, as larguras deverão ser acrescidas de 0,30m, para cada metro a mais de profundidade.

O fundo da vala deverá ser absolutamente retilíneo em cada trecho, livre de raízes ou outros materiais que possam se decompor ou deixar vazios.

Deverão ser devidamente consolidadas todas as canalizações ou obra, por onde passarem, as escavações necessárias ao assentamento das galerias.

O escoramento de acordo com as necessidades do serviço poderá ser feito com os seguintes tipos:

- Escoramento Descontínuo com tábuas distanciadas entre si;
- Escoramento Fraco Contínuo - com travas ou pranchas em cravação ou com limitada cravação a malho;
- Escoramento Forte Contínuo - com pranchões sem encaixe, sendo os pranchões de 5 cm de espessura e cravados a bate-estacas.

A largura de valas escoradas será contada pela parte interior do escoramento.

4.5.2.2. Esgotamento de valas com bombas

Os serviços de esgotamento de valas correspondem à retirada de água acumulada na vala com a utilização de bombas submersas ou centrífugas. A retirada da água acumulada tem por objetivo permitir a construção dos dispositivos de drenagem na vala. Os procedimentos de execução de Esgotamento de valas com bombas devem seguir o estabelecido na norma “Manual de Procedimentos - IP- UGP- 0002 Rev.0”.

4.5.2.3. Rebaixamento de lençol freático

Os serviços de rebaixamento de lençol freático são executados quando a água infiltrada na vala, em decorrência da altura do lençol de água subterrânea, não puder ser retirada através de bombeamento direto. A retirada da água infiltrada tem por objetivo permitir a construção dos dispositivos de drenagem na vala.

Serão utilizados equipamentos adequados à execução dos serviços. A Executante será responsável pelo dimensionamento do conjunto de bombas e pela determinação do número de ponteiros que manterá a vala sempre seca. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço. Os procedimentos de execução de Rebaixamento de lençol freático devem seguir o estabelecido na norma “Manual de Procedimentos - IP- UGP- 0002 Rev.0”.

4.5.2.1. Reaterro de valas

Os serviços de reaterro de valas correspondem ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento (ou aeração) e compactação de materiais oriundos da escavação das valas, assegurando o perfeito recobrimento dos dispositivos de drenagem construídos e o completo acabamento da superfície. Os procedimentos de execução do Reaterro de valas devem seguir o estabelecido na norma “Manual de Procedimentos - IP- UGP- 0002 Rev.0”.

4.5.2.2. Galeria Tubular em Concreto Armado

Serão construídas obedecendo às dimensões constantes na prancha de detalhes. O concreto estrutural deverá ter uma tensão de $F_{cK} = 200 \text{ Kg/cm}^2$. Este deverá ser bem adensado dentro das formas, mecanicamente, usando-se para isso, vibradores de tipo e tamanho aprovados pela fiscalização. Somente será permitido o adensamento manual em caso de interrupção no fornecimento de força motriz aos aparelhos mecânicos empregados e por período de tempo mínimo indispensável ao consumo de cimento de 10% sem que seja acrescida a quantidade de água de amassamento.

Os custos, dos acréscimos de ferro nas visitas e entradas de tubos, estão incluídos no preço unitário do concreto armado.

4.5.2.3. Dispositivos de drenagem

– Bocas de Lobo

Executar bocas de lobo, com objetivo de captar as águas pluviais proveniente das sarjetas, e deverão seguir os detalhes de execução do projeto.

– Poços de Visita

Serão executados poços de visita, com objetivo de futuras limpezas no sistema de drenagem, e deverão seguir os detalhes de execução anexos.

– Cabeças de Bueiro

Serão executadas cabeças de bueiro com seções retangulares, conforme indicado em planta baixa de drenagem, e deverá ser executada, conforme dimensões contidas no projeto anexo.

4.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PAISAGISMO

4.6.1. Generalidades

Deverá atender ao especificado no Projeto e satisfazer às Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, assim como as normas e especificações do DNIT, atendendo também as Normas de Segurança do Trabalho e Normas de Acessibilidade.

Na construção das obras serão considerados os seguintes serviços:

- Meio Fio Pré-Moldado de Concreto;
- Controle Tecnológico;
- Bloco Intertravado com paginação considerando piso natural e colorido (Passeios);
- Grama em Áreas Externas;
- Plantio de árvores e arbustos conforme Projeto de Urbanização e Paisagismo;
- Transplante de árvores.

4.6.2. Meio Fio Pré-Moldado de Concreto

A execução de meio fio pré-moldado de concreto consiste no assentamento de peças prismáticas retangulares de dimensões específicas, obtidas através da moldagem prévia em formas metálicas, com posterior rejuntamento. Esse assentamento é executado sobre a base, a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado, respeitada a altura do espelho prevista no projeto de engenharia. A execução desse serviço destina-se a oferecer uma separação física entre a pista de rolamento e a calçada ou o canteiro da via pública. No canteiro central será aplicado somente pré-moldado de concreto.

Na execução de meio fio pré-moldado de concreto deverão ser observadas as recomendações constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR. Não serão utilizadas peças especiais para a execução de curvas, rebaixos para acessos de veículos e concordâncias entre meios fios normais e rebaixados. Estas concordâncias serão executadas com peça-padrão.

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfil estipulado no projeto.

O seguinte projeto prevê dois tipos de meio-fio, no entanto com metodologia construtiva similar. Rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com as seguintes dimensões mínimas:

Para meio-fio simples (canteiro):

- Espessura superior - 12cm
- Espessura inferior – 15cm
- Altura - 30cm
- Comprimento - 100cm

Para meio-fio conjugado (passeios):

- Espessura superior - 12cm
- Espessura inferior – 15cm

- Altura - 35cm
- Comprimento - 100cm

Não será permitido o assentamento contínuo de duas peças com dimensões inferiores a 50 cm, salvo em curvas de sutamento.

A medição será realizada por metro de meio fio assentado.

O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento e aplicação de todos os materiais, carga, transporte e descarga de materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais.

4.6.3. Controle Tecnológico

- Materiais:

Exigir a dosagem do concreto a ser utilizado, com especial atenção para a consistência, com f_{ck} mínimo de 20MPa:

- Execução:

- a) verificar se o subleito apresenta-se compactado, limpo e desempenado;
- b) verificar a demarcação prévia dos alinhamentos e posição de bocas-de-lobo;
- c) determinar para cada caminhão betoneira, o abatimento do tronco de cone (slump teste)
- d) coletar amostra representativa do concreto e moldar corpos-de-prova cilíndricos de 15x30cm para posterior ensaio de compressão axial;
- e) demarcar, com estacas de madeira, os segmentos correspondentes a cada fornecedor de concreto, anotando-se as iniciais do fornecedor e o número da nota fiscal;
- f) observar, no início da confecção, se a guia e sarjeta apresentam as características desejadas; caso negativo, verificar causas (forma e consistência do concreto);
- g) exigir construção de junta de dilatação a cada 3m antes da execução dos serviços de acabamento final;
- h) exigir a execução do acabamento das guias e sarjetas com nada de cimento e areia peneirada;

4.6.4. Bloco Intertravado

A execução do bloco intertravado será feito nos passeios laterais e nos passeios do canteiro central e ciclovias, sendo seu detalhamento apresentado na prancha de detalhes das seções transversais. Este pavimento é constituído por blocos maciços de concreto com resistência a compressão de 20

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 55

MPa, colocados ajustadamente uns aos outros. Estes blocos se assentam sobre uma camada de 5cm de areia grossa ou pó de pedra com juntas preenchidas e seladas com areia fina.

A areia grossa para a camada de assentamento dos blocos deve ser de qualidade semelhante àquela usada em concretos ou argamassas de assentamento. De preferência, será areia de rio. Caso a areia tenha muitas partículas finas (silte ou argila), terá que ser lavada com água aspergida por cima para permitir o escape da água com as partículas suspensas por baixo.

A camada de rolamento constituída pelo conjunto “bloco + areia/pó de pedra” será executada sobre uma camada de aterro apilado, conforme especificado no projeto de pavimentação.

Desta forma, os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia/pó de pedra previamente rasada. Cada bloco é manuseado e encostado firmemente aos demais já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia. Procedendo desta forma, obtém-se a junta com a mínima abertura.

Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente 2,5 mm de abertura. Caso a abertura da junta torne-se muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, até fechá-la. Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento. Em pistas inclinadas é aconselhável executar a colocação de baixo para cima. Após a colocação e confinamento com meio-fios de concreto será executada a compactação em duas etapas: compactação inicial e compactação final.

A compactação inicial tem como finalidade rasar os blocos pela face externa e dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos. Após esta operação executa-se o rejuntamento com areia fina de grãos de diâmetro inferior a 25mm provocando a penetração destes grãos nas juntas entre as faces laterais de modo a produzir o intertravamento entre os blocos.

A areia fina deverá está bem seca e não conter corpos estranhos. Deve ser previamente passada por uma peneira fina (malha com 2,5mm de abertura) para retirada dos grãos maiores e torná-la fofa.

Tanto a compactação inicial, como a compactação final logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão. Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

Na compactação final, deverão ser feitas, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressora e sobre posicionando, parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta

operação deverá ser realizada a varrição. Uma ou duas semanas depois será refeita a selagem com areia fina e nova varrição.

A medição será realizada pela área executada expressa em m2 (metros quadrados) incluindo todos os materiais, transportes e serviços necessários.

4.6.5. Grama em Áreas Externas

Os serviços plantio de grama em áreas externas está previsto no paisagismo detalhado no projeto executivo e compõe-se do preparo e adubação da terra, fornecimento e plantio da grama. Após a limpeza do terreno, proceder-se-á a retirada cuidadosa dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassa, cacos de tijolos, madeira, latas, etc, de forma a deixar livre a camada de cobertura do terreno. As áreas a serem gramadas terão seu solo completamente revolvido por processos manuais ou mecânicos numa profundidade de 0.10m (dez centímetros) até obter-se superfície de granulação uniforme. Deverão ser empregados adubos orgânicos naturais ou químicos compatíveis com a natureza do solo e com o tipo de vegetação especificada. O plantio de grama se fará por mudas distanciadas de 0.05m (cinco centímetros) e o terreno deverá estar previamente adubado e molhado.

A medição será realizada pela área executada expressa em m2 (metros quadrados) incluindo todos os materiais, transportes e serviços necessários.

4.6.6. Limpeza da Obra

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, etc.

4.7 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

4.7.1. Generalidades

Para a sinalização, o escopo dos serviços abrangerá:

- a) Sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento;
- b) Sinalização vertical, representada por placas de sinalização de: regulamentação, advertência, indicação e marcos quilométricos;
- c) Dispositivos auxiliares, tais como: delimitadores, canalização, balizadores e tachas;
- d) Dispositivos de sinalização de alerta, tais como: marcadores de perigo e marcadores de alinhamento;
- e) Detalhes estruturais de montagem e fixação das placas;

- f) Instalação e complementação de defesa em pontos críticos e nas obras de arte;
- g) Implantação de pórticos e semipórticos.

4.7.2. Procedimentos Executivos

As especificações de serviços para a implantação da sinalização vertical e horizontal das vias estão descritas no Projeto de Sinalização de Trânsito.

No que diz respeito à Sinalização Provisória das Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários da via, com ênfase no período noturno. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

Além dos procedimentos citados acima, deverão ser atendidas as normas consideradas no Projeto, às Especificações de Serviços constantes nas Instruções de Procedimento IP-UGP-002 do TRANSFOR, no que for aplicável, assim como as normas e especificações do DNIT, atendendo também as Normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da executante.

A medição dos itens de sinalização será feita em conformidade com os serviços e quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária.

4.8 INFRAESTRUTURA PARA AS ESTAÇÕES DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Deverão ser executadas pela Contratada as obras de infraestrutura para as estações do Trecho 1 do Corredor Expresso De Transporte Público, compreendendo as fundações, espera de pilares e o cabeamento necessário às instalações elétricas, sonorização, além de cabeamento de fibra ótica com no mínimo 6 fibras, para interligação das estações ao Terminal, conforme projeto a ser fornecido pela SEINF.

4.9 EXECUÇÃO DO COMPONENTE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá obedecer às condicionantes da Licença de Instalação, devendo satisfazer também as normas técnicas pertinentes, inclusive no Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que deve ser desenvolvido pela Contratada. A CONTRATADA deverá observar os procedimentos e as recomendações estabelecidos nos documentos que especificam e detalham as medidas de proteção e recuperação ambiental a serem implementadas em cada intervenção.

4.10 SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra. Deverão ser tomadas todas as precauções pela Contratada para evitar quaisquer tipos de acidentes nas áreas de intervenção, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, com a legislação vigente nas normas de segurança do trabalho e diretrizes do Ministério do Trabalho.

5. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.269.725,20 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

6. DO RECEBIMENTO:

Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a Fiscalização expedirá “Termo de Recebimento Provisório” dos serviços, resguardadas as condições previstas em lei.

Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços.

7. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

7.1.1. Agir e decidir em nome da contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

7.1.2. Certificar as notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

7.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

7.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente no contrato;

7.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;

7.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

7.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

IV - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

V - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

VII - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.

VIII - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

XI - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

11. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica deverá apresentar:

I) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “Contratada”, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo (classificados conforme curva ABC), tenha(m) sido:

- a) Concreto betuminoso usinado a quente com quantidade igual ou superior a 3.240 ton;
- b) Passeio em piso intertravado com quantidade igual ou superior a 10.377 m²;
- c) Pavimento de Concreto Rígido em quantidade igual ou superior a 432 m³;
- d) Execução de galeria de drenagem retangular, em concreto armado ou aduelas pre moldadas de seção mínima 60x60cm em quantidade igual ou superior a 704 m;
- e) Execução de fresagem de revestimento betuminoso em quantidade igual ou superior a 1.193 m³.

II) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) Concreto betuminoso usinado a quente;
- b) Passeio em piso intertravado;
- c) Pavimento de concreto rígido;
- d) Execução de galeria de drenagem;

e) Execução de fresagem de revestimento betuminoso

III) O licitante deverá apresentar Declaração de Visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SEINF, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Profissionais Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data da licitação.

13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 08 (oito) meses e tendo início a partir da emissão da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1 Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se ao valores resultantes das medições forem diferentes daqueles previstos no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas.

14.2. O pagamento da Administração da Obra será feito proporcionalmente à execução financeira desta e desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

14.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

14.4. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos exigidos em Contrato. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 63

desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

15.2. Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de percentual de desconto da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

$R = (I - I_0) / I_0 \times P_0$, onde:

R= valor do reajustamento;

I = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação 35 (INCC) correspondente ao mês do reajuste;

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação – Coluna 35 (INCC) correspondente ao mês da apresentação da proposta;

P₀ = Preço Inicial dos serviços a serem reajustados.

15.3. O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

ANEXO II - (MODELO)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA
Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, com desconto de _____, no valor de R\$ _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 65

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL
Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,
Local e data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – (MODELO)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com sede em Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o item 2 do Edital de licitação RDC nº ____/CPL/ 2017, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga -se este Banco a pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 67

ANEXO V
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO: /CPL/2017	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

assinatura

Nome:

Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2017
Processo nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF situada(o) na _____ nº_____, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária _____, CREA Nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições do Edital de RDC ELETRÔNICO n.º ____/2017 e seus Anexos, bem como, pela Lei nº 12.462, de 04 de Agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AVENIDA SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E A AV. GERMANO FRANK.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de percentual de desconto da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF:

Projeto/atividade 27101.15.451.0102.1680.0001 – Elementos de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 3 0101 e 3 3101, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **08 (oito) meses** contados a partir da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 (três) dias úteis contado do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 70

lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ.
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se ao valores resultantes das medições forem diferentes daqueles previstos no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante/Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUINTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

PARÁGRAFO SEXTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos exigidos em Contrato. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante/Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de percentual de desconto da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor, sendo dada do seguinte modo:

R = (I-Io) / Io x Po, onde:

R= valor do reajustamento;

I = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação 35 (INCC) correspondente ao mês do reajuste;

Io = Índice Nacional de Custos da Construção – Edificação – Coluna 35 (INCC) correspondente ao mês da apresentação da proposta;

Po = Preço Inicial dos serviços a serem reajustados.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante/Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e/ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da Contratada:

I - I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

IV - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

V - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

VII - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.

VIII - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

IX - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

X - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 74

XI - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.2. São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

PARÁGRAFO SEGUNDO - 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;

c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a fórmula estabelecida no parágrafo primeiro deste Contrato. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

PARÁGRAFO OITAVO - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

PARÁGRAFO NONO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer

outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a Fiscalização expedirá “Termo de Recebimento Provisório” dos serviços, resguardadas as condições previstas em lei.

Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- V. Advertência;
- VI. Multa;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 77

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão na forma do art. 79 com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.1.1. Agir e decidir em nome da contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

16.1.2. Certificar as notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

16.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

16.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente no contrato;

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 78

16.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;

16.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

16.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **11 (onze) meses** contados da data da sua assinatura, nele considerados incluídos o prazo para a execução de todos os serviços e o prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste instrumento, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, para recebimento definitivo do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante/Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,..... de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

De acordo

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 79

ANEXO VII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS - BDI



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
	Benefício	
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,85%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 80

ANEXO VIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA - REVISÃO MARÇO/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,99	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,61	8,80
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,75	18,55
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,26	5,50
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,44	1,85
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,00	3,79
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,61	0,46
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,48	11,73
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,61	0,46
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,63	3,58
TOTAL (A+B+C+D)		88,66	50,66

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 81

ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
DATA BASE:						
CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE			
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
ENCARGOS SOCIAIS (%):						-
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						-
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO INSUMO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%):	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$):	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:						

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 82

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: Cidade de Fortaleza

TRECHO: AV. DEDÉ BRASIL

SERVIÇOS	VALORES ORÇAMENTO	%	AVENIDA PAULINO ROCHA								ACUMULADO SERVIÇO
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
SERVIÇOS PRELIMINARES	522.112,510	5,08 %	50,00%	50,00%							100,00%
			261.056,26	261.056,26	-	-	-	-	-	-	522.112,51
TERRAPLENAGEM	84.716,080	0,82 %	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%		100,00%
			12.105,93	12.105,93	12.105,93	12.105,93	12.105,93	12.105,93	12.080,51	-	84.716,08
PAVIMENTAÇÃO	2.518.862,760	24,53 %		5,00%	12,00%	18,00%	25,00%	25,00%	10,00%	5,00%	100,00%
				125.943,14	302.263,53	453.395,30	629.715,69	629.715,69	251.886,28	125.943,14	2.518.862,76
DRENAGEM	2.810.034,230	27,36 %	5,00%	10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%		100,00%
			140.501,71	281.003,42	421.505,14	421.505,14	562.006,85	562.006,85	421.505,14	-	2.810.034,23
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.434.739,650	23,71 %		4,00%	6,00%	10,00%	20,00%	25,00%	25,00%	10,00%	100,00%
			-	97.389,59	146.084,38	243.473,97	486.947,93	608.684,91	608.684,91	243.473,96	2.434.739,64
SINALIZAÇÃO	337.439,920	3,29 %							30,00%	70,00%	100,00%
									101.231,98	236.207,94	337.439,92
PAISAGISMO	38.516,760	0,38 %							50,00%	50,00%	100,00%
			-	-					19.258,38	19.258,38	38.516,76
DESVIO DE TRÁFEGO	323.862,630	3,15 %	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
			40.482,83	40.482,83	40.482,83	40.482,83	40.482,83	40.482,83	40.482,83	40.482,83	323.862,63
SERVIÇOS			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								ACUMULADO SERVIÇO
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090

Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

FL. | 83

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	615.118,160	5,99 %	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
			76.889,77	76.889,77	76.889,77	76.889,77	76.889,77	76.889,77	76.889,77	76.889,77	615.118,16
SERVIÇOS			INFRAESTRUTURA PARA ESTAÇÕES - BRT								ACUMULADO SERVIÇO
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
INFRAESTRUTURA ESTAÇÕES	584.322,500	5,69 %					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
							146.080,63	146.080,63	146.080,63	146.080,63	584.322,50
ACUMULADO MÊS			5,17%	8,71%	9,73%	12,15%	19,03%	20,21%	16,34%	8,65%	100,00%
			R\$ 531.036,49	R\$ 894.870,93	R\$ 999.331,57	R\$ 1.247.852,92	R\$ 1.954.229,62	R\$ 2.075.966,60	R\$ 1.678.100,42	R\$ 888.336,64	R\$ 10.269.725,20
TOTAL ACUMULADO	R\$ 10.269.725,20	100 %	5,17%	13,88%	23,62%	35,77%	54,80%	75,01%	91,35%	100,00%	100,00%
			R\$ 531.036,49	R\$ 1.425.907,42	R\$ 2.425.239,00	R\$ 3.673.091,92	R\$ 5.627.321,54	R\$ 7.703.288,14	R\$ 9.381.388,56	R\$ 10.269.725,20	R\$ 10.269.725,20

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017**ANEXO XI**
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA							
SEINF - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AV. SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA HERÓIS DO ACRE E AV. GERMANO FRANCK							
ORÇAMENTO DETALHADO						TAB referências (data-base)	
BDI ADOTADO		26,85%		SINAPI DEZ/16		SICRO II SET/16	
DATA BASE ORÇAMENTO: DEZ/2016							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT FINAL	PREÇO FINAL	TOTAL
			AV. DEDÉ BRASIL (AV. SILAS MUNGUBA)				10.269.725,20
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.137.230,67
01.01			CANTEIRO DE OBRAS / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO / TAXAS				
01.01.01	SINAPI	83878	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	un	1,00	49,50	49,50
01.01.02	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	952,53	952,53
01.01.03	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	566,51	11.330,20
01.01.04	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	48,87	721,70	35.269,48
01.01.05	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	64,62	436,15	28.184,01
01.01.06	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	47,87	700,83	33.548,73
01.01.07	SINAPI	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA	UN	1,00	536,74	536,74

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

			DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
01.01.08	COTAÇÃO	COT01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PROVISÓRIO	UN	32,00	507,40	16.236,80
01.02			ADMINISTRAÇÃO		-		-
01.02.01	COMP	COMPAD M	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	8,00	76.889,77	615.118,16
01.03			PLACA DA OBRA/MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-	-	-
01.03.01	SINAPI	74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	40,00	347,78	13.911,20
01.03.02	COMP	COMP02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2.760,00	6,82	18.823,20
01.03.03	COMP	COMP03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	360,00	4,99	1.796,40
01.04			DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO		-	-	-
01.04.01	SINAPI	73822/00 2	LIMPEZA DE TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA (MOTONIVELADORA) DE CAMADA VEGETAL	m²	450,00	0,63	283,50
01.04.02	COMP	COMP26	DERRUBADA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE (DMT=7KM) DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE DIAM. >0,50M	UN	17,00	1.009,50	17.161,50
01.05			LOCAÇÃO		-	-	-
01.05.01	COMP	COMP28	LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5.000M2)	HA	9,45	447,11	4.225,19
01.06			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		-	-	-
01.06.01	SINAPI	84152	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	16,01	300,63	4.813,09
01.06.02	SINAPI	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	2.280,00	7,65	17.442,00
01.06.03	SINAPI	92970	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	m²	11.773,83	14,14	166.481,96
01.06.04	COMP	COMP04	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	2.479,15	9,35	23.180,05
01.06.05	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	330,40	229,89	75.955,66

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

01.06.06	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	5.048,24	1,24	6.259,82
01.06.07	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	78.743,02	0,58	45.670,95
02			TERRAPLENAGEM				84.716,08
02.01			SISTEMA VIÁRIO		-	-	
02.01.01	SINAPI	74151/00 1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	3.529,16	4,35	15.351,85
02.01.02	SINAPI	74153/00 1	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m³	3.077,96	0,27	831,05
02.01.03	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	47.006,61	0,58	27.263,83
02.01.04	SINAPI	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m³	451,20	5,21	2.350,75
02.02			EXPLORAÇÃO DE JAZIDA		-	-	-
02.02.01	SINAPI	74151/00 1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	1.498,50	4,35	6.518,48
02.02.02	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	45.314,64	0,58	26.282,49
02.02.03	SINAPI	73903/00 1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	3.746,25	0,52	1.948,05
02.02.04	SINAPI	73903/00 2	EXPURGO EM JAZIDA	m³	1.498,50	2,77	4.150,85
02.02.05	COMP	COMP05	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M2	1.873,13	0,01	18,73
03			PAVIMENTAÇÃO				2.518.862,76
03.01			RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO		-	-	-
03.01.01	COMP	COMP06	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	2.385,78	117,25	279.732,71
03.01.02	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	429,67	93,72	40.268,67

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

03.01.03	SINAPI	73790/004	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	1.731,32	42,10	72.888,57
03.01.04	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m³	173,13	93,44	16.177,27
03.01.05	SINAPI	72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	m³	1.498,50	12,04	18.041,94
03.01.06	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	1.322,20	115,69	152.965,32
03.01.07	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	56.105,18	1,48	83.035,67
03.01.08	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	m²	8.814,68	5,58	49.185,91
03.01.09	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	6.481,35	246,86	1.599.986,06
03.01.10	SINAPI	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	894,19	206,84	184.954,26
03.02			CARGA E TRANSPORTE DE PAVIMENTO		-	-	-
03.02.01	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	37.286,87	0,58	21.626,38
04			DRENAGEM				2.810.034,23
04.01			ESCAVAÇÃO		-	-	
04.01.01	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	2.648,92	15,37	40.713,90

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

04.01.02	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	5.268,73	13,52	71.233,23
04.01.03	SINAPI	72917	ESCAV MEC VALA N ESCOR DE 3 A 4,5M(ESCAV HIDRAUL O,78M3)MAT 1A CAT EXCL ESGOTAMENTO	m3	1.321,65	14,46	19.111,06
04.02			ATERRO / REATERRO		-	-	-
04.02.01	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	5.945,63	17,07	101.491,90
04.03			ESGOTAMENTO / REBAIXAMENTO		-	-	-
04.03.01	SINAPI	73891/001	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	h	9.239,30	7,98	73.729,61
04.04			IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM		-	-	-
04.04.01	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	3.708,76	1,59	5.896,93
04.04.02	SINAPI	COMP11	BOCA DE LOBO COM GRELHA	un	90,00	930,36	83.732,40
04.04.03	SINAPI	COMP29	POÇO DE VISITA ESPECIAL	m	27,07	447,21	12.105,97
04.04.04	COMP	COMP46	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	m2	9,00	181,75	1.635,75
04.04.05	COMP	COMP13	BOCA DE BUEIRO S=(0,80X0,80)M	un	1,00	1.344,69	1.344,69
04.04.06	COMP	COMP14	BOCA BUEIRO 2(2,00X1,00)	un	1,00	4.456,56	4.456,56
04.05			GALERIA RETANGULAR		-	-	-
04.05.01	COMP	COMP17	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 60X60	m	275,00	778,22	214.010,50
04.05.02	COMP	COMP18	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 80X80	M	88,00	884,85	77.866,80
04.05.03	COMP	COMP31	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 80X60	M	25,00	775,28	19.382,00
04.05.04	COMP	COMP20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DUPLA DE 200X100	M	110,00	3.953,45	434.879,50

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

04.05.05	COMP	COMP22	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 120x100	M	192,00	1.437,46	275.992,32
04.05.06	COMP	COMP23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 120x80	M	60,00	1.282,76	76.965,60
04.05.07	COMP	COMP21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 100x80	M	175,00	1.058,36	185.213,00
04.05.08	COMP	COMP19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 130x100	M	151,00	1.356,43	204.820,93
04.05.09	COMP	COMP25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 210X100	M	90,00	2.210,16	198.914,40
04.05.10	COMP	COMP16	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ADUELA SEÇÃO DE 150X100	m	241,00	1.611,55	388.383,55
04.06			TRANSPORTE		-	-	-
04.06.01	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	51.394,43	0,58	29.808,77
04.07			ESCORAMENTO/ENSCADEIR A		-	-	-
04.07.01	SINAPI	73877/001	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA CRAVADA	m2	4.607,62	62,58	288.344,86
05			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.434.739,65
05.01			PASSEIOS		-	-	
05.01.02	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	20.755,29	58,27	1.209.410,75
05.02			DISPOSITIVOS DIVERSOS		-	-	-
05.02.01	SINAPI	94265-Canteiro	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.775,42	31,05	272.476,79
05.02.02	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	13.138,97	3,55	46.643,34
05.02.03	SINAPI	94265-Passeio	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9.473,15	31,05	294.141,31
05.02.04	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9.473,15	36,86	349.180,31
05.03			RAMPA		-	-	
05.03.01	SINAPI	73922/005	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO	m²	4.213,53	48,56	204.609,02

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

			MANUAL DA ARGAMASSA				
05.03.02	SINAPI	84186	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m²	296,76	78,30	23.236,31
05.03.03	SICRO II	4 S 06 230 01	BALIZADORES DE CONCRETO	m³	785,00	34,79	27.310,15
05.03.04	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	7,80	317,16	2.473,85
05.03.05	SINAPI	74157/00 4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	7,80	105,58	823,52
05.03.06	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	78,00	56,85	4.434,30
06			SINALIZAÇÃO				337.439,92
06.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-	-	
06.01.01	SICRO II	4 S 06 100 32	PINT. SETAS/ZEBRADO-TINTA B.ACRÍL. EMULS. ÁGUA-2A.	m²	3.137,10	32,49	101.924,38
06.01.02	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	2.073,59	20,93	43.400,24
06.01.03	COMP	COMP07	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL : FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	729,00	16,10	11.736,90
06.01.04	COMP	COMP08	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	23,00	45,84	1.054,32
06.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL		-	-	-
06.02.01	COMP	COMP09	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	175,20	656,17	114.960,98
06.02.02	COMP	COMP10	COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	5,00	12.872,62	64.363,10
07			PAISAGISMO				38.516,76
07.01			URBANIZAÇÃO		-	-	
07.01.01	SINAPI	73967/00 2	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	un	72,00	176,50	12.708,00
07.01.02	SINAPI	74236/00 1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1.765,80	12,11	21.383,84
07.01.03	SINAPI	73967/00 4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	un	72,00	0,39	28,08
07.01.04	SINAPI	85182	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE GRAMADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 20	m²	1.765,80	2,49	4.396,84

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

			cm				
08			ESTAÇÕES (18 ESTAÇÕES)				584.322,50
08.01			MOVIMENTO DE TERRA		-	-	
08.01.01	SINAPI	92970	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	m²	3.840,00	14,14	54.297,60
08.01.02	SINAPI	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	1.036,80	4,35	4.510,08
08.01.03	SINAPI	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	116,46	4,92	572,98
08.01.04	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	734,40	115,69	84.962,74
08.01.05	COMP	COMP01	PAVIMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND DE FCK 35MPa, EXECUÇÃO MECAN. (VIBRO ACABADORA), AÇO, CURA E PREENCHIMENTO DE JUNTAS COM SELANTE	M3	864,00	486,48	420.318,72
08.01.06	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1.174,74	1,24	1.456,68
08.01.07	SINAPI	74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m³	790,74	0,27	213,50
08.01.08	SINAPI	93596	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	18.527,38	0,58	10.745,88
08.02			PISOS		-	-	
08.02.01	SINAPI	84186	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m²	92,52	78,30	7.244,32
09			DESVIO DE TRÁFEGO				323.862,63
09.01			SINALIZAÇÃO VERTICAL				-
09.01.01	COMP	COMP12	PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA COM REAPROVEITAMENTO DE CHAPA DE AÇO	M2	71,87	264,18	18.986,62
09.01.02	COMP	COMP30	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUME(H=1,20M)	m²	1.402,00	3,68	5.159,36
09.01.03	SINAPI	73770/001	BARREIRA PRE-MOLDADA EXTERNA CONCRETO ARMADO 0,25X0,40X1,14M FCK=25MPa AÇO CA-50 INCL	m	555,00	540,03	299.716,65

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

			VIGOTA HORIZONTAL MONTANTE A CADA 1,00M FERROS DE LIGACAO E MATERIAIS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

ANEXO XII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas como Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO XIII
JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto n.º 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (duas) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais onde serão realizadas as **OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA NECESSÁRIA À REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DAS VIAS PERTENCENTES AO CORREDOR PARANGABA-PAPICU: (1) AVENIDA SILAS MUNGUBA, DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DO MERGULHO DA ROTATÓRIA DO CASTELÃO E A AV. GERMANO FRANK**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

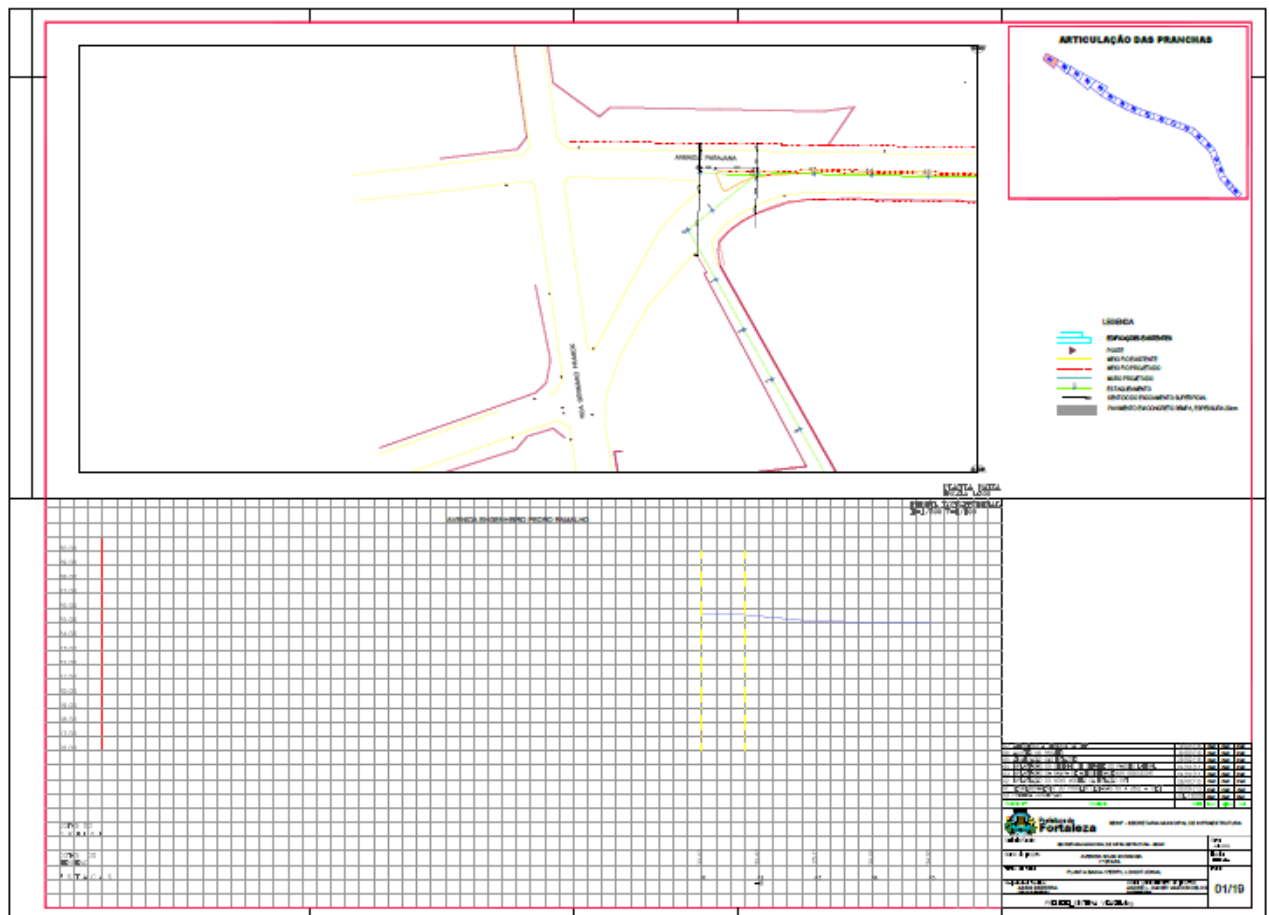
(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no item **11.6.2.2.** do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

ANEXO XV
PEÇAS GRÁFICAS



 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

 Prefeitura de
Fortaleza

Prefeitura de
Fortaleza

PROPOSTA DE PROJETO DE AVENIDA PRESIDENTE JOÃO AUGUSTO

LEGENDA

- linha de alinhamento
- linha de borda
- linha de canteiro
- linha de acostamento
- linha de acostamento
- linha de acostamento

ESCALA

1:100

DATA

05/19

 Prefeitura de
Fortaleza

 Prefeitura de
Fortaleza

The drawing consists of two main parts: a plan view at the top and an elevation view at the bottom.

Plan View: Shows the bridge layout with various lanes and structures. A north arrow is present. The drawing includes labels for different sections and lanes.

Elevation View: A cross-section of the bridge showing the profile of the deck and the structure. It includes a grid with horizontal and vertical dimensions. The horizontal axis is labeled with stationing (e.g., 100, 120, 140, 160, 180, 200, 220, 240, 260, 280, 300, 320, 340, 360, 380, 400, 420, 440, 460, 480, 500, 520, 540, 560, 580, 600, 620, 640, 660, 680, 700, 720, 740, 760, 780, 800, 820, 840, 860, 880, 900, 920, 940, 960, 980, 1000). The vertical axis is labeled with elevations (e.g., 10.00, 11.00, 12.00, 13.00, 14.00, 15.00, 16.00, 17.00, 18.00, 19.00, 20.00, 21.00, 22.00, 23.00, 24.00, 25.00, 26.00, 27.00, 28.00, 29.00, 30.00, 31.00, 32.00, 33.00, 34.00, 35.00, 36.00, 37.00, 38.00, 39.00, 40.00, 41.00, 42.00, 43.00, 44.00, 45.00, 46.00, 47.00, 48.00, 49.00, 50.00, 51.00, 52.00, 53.00, 54.00, 55.00, 56.00, 57.00, 58.00, 59.00, 60.00, 61.00, 62.00, 63.00, 64.00, 65.00, 66.00, 67.00, 68.00, 69.00, 70.00, 71.00, 72.00, 73.00, 74.00, 75.00, 76.00, 77.00, 78.00, 79.00, 80.00, 81.00, 82.00, 83.00, 84.00, 85.00, 86.00, 87.00, 88.00, 89.00, 90.00, 91.00, 92.00, 93.00, 94.00, 95.00, 96.00, 97.00, 98.00, 99.00, 100.00).

Legend: Located in the top right corner, it defines the symbols used in the drawing:

- BRIDGE DECK
- BRIDGE PAVEMENT
- BRIDGE CURB
- BRIDGE RAIL
- BRIDGE STRUCTURE
- BRIDGE FOUNDATION

Table: A table with 4 columns and 10 rows, located in the bottom right corner. It contains data related to the bridge structure, including stationing, elevations, and other parameters.

STATION	ELEVATION	WIDTH	DEPTH
100.00	10.00	1.00	1.00
120.00	11.00	1.00	1.00
140.00	12.00	1.00	1.00
160.00	13.00	1.00	1.00
180.00	14.00	1.00	1.00
200.00	15.00	1.00	1.00
220.00	16.00	1.00	1.00
240.00	17.00	1.00	1.00
260.00	18.00	1.00	1.00
280.00	19.00	1.00	1.00

 Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

The drawing consists of two main parts: a plan view at the top and a longitudinal profile view below it.

Plan View:

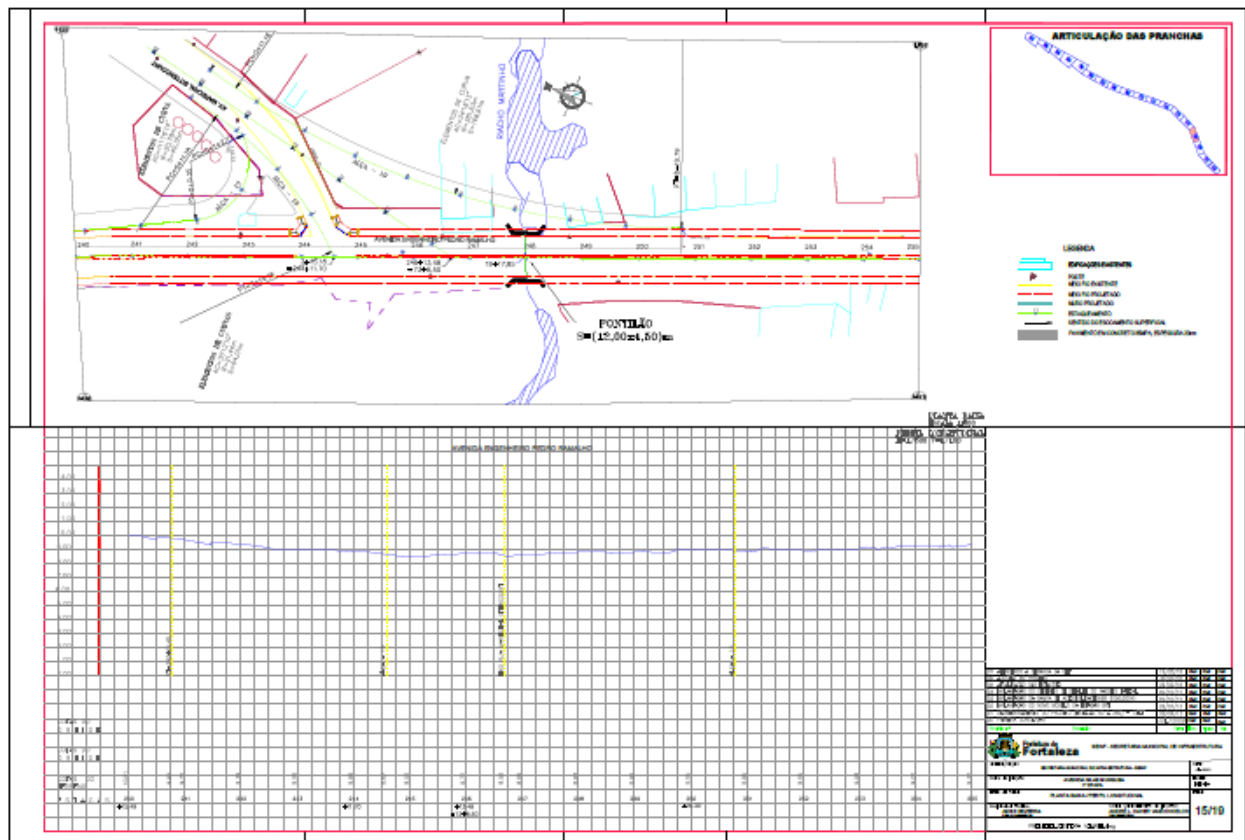
- Title Block:** Located in the top right corner, containing the project name "ARTICULAÇÃO DAS PRANCHAS" and a scale indicator.
- Legend:** A key defining symbols used in the plan view, including various colored lines representing different types of infrastructure (e.g., red for "Linha de Integração", green for "Linha de Integração").
- Main Drawing Area:** Shows the spatial arrangement of the integration line, connecting various points labeled with numbers (e.g., 100, 200, 300). It includes labels for specific locations like "Estação de Integração" and "Linha de Integração".

Longitudinal Profile View:

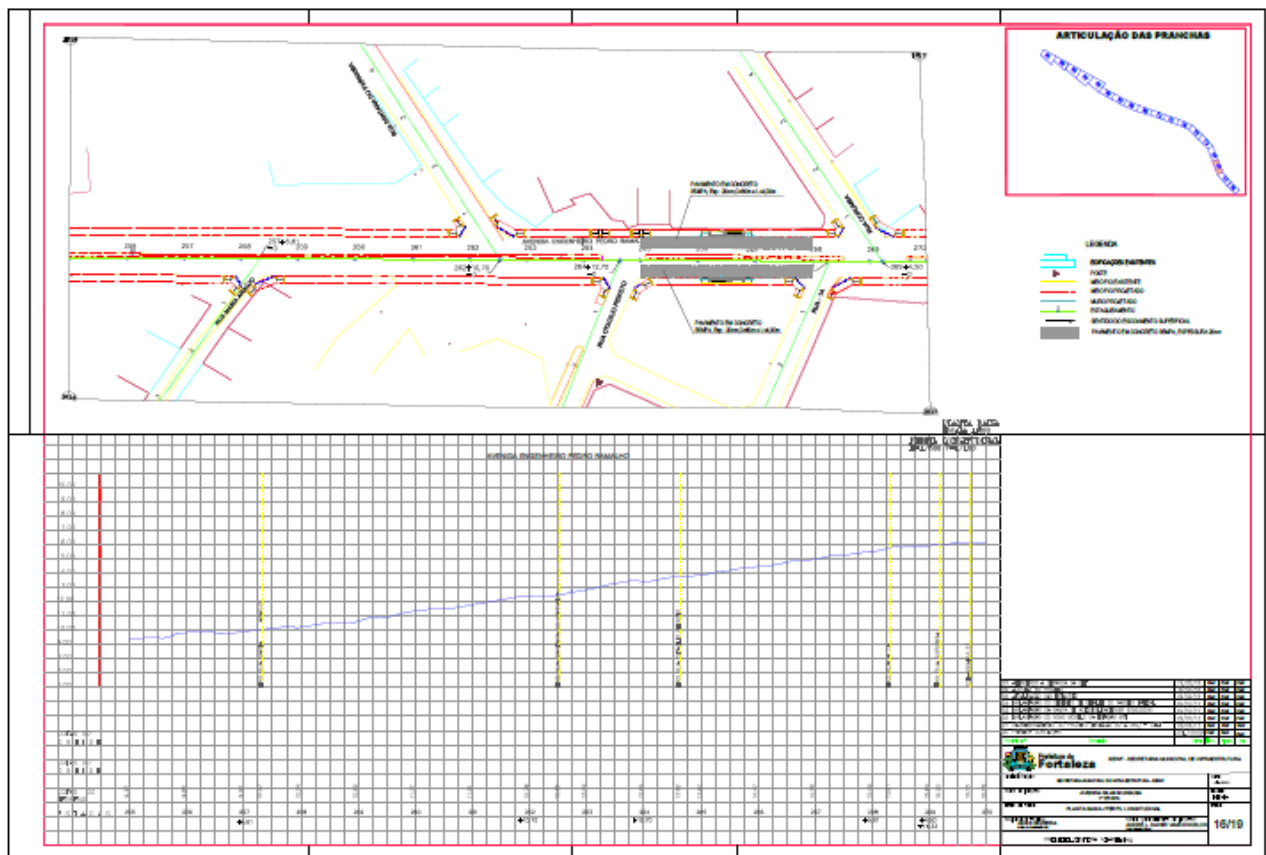
- Title Block:** Located in the bottom right corner, containing the project name "PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO" and a scale indicator.
- Main Drawing Area:** A grid-based plot showing the vertical alignment of the integration line. The horizontal axis represents distance (from 0 to 1000 meters), and the vertical axis represents elevation (from 0 to 100 meters). A blue line indicates the proposed profile, while yellow dashed lines show existing ground levels or other reference profiles.

[illegible]

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



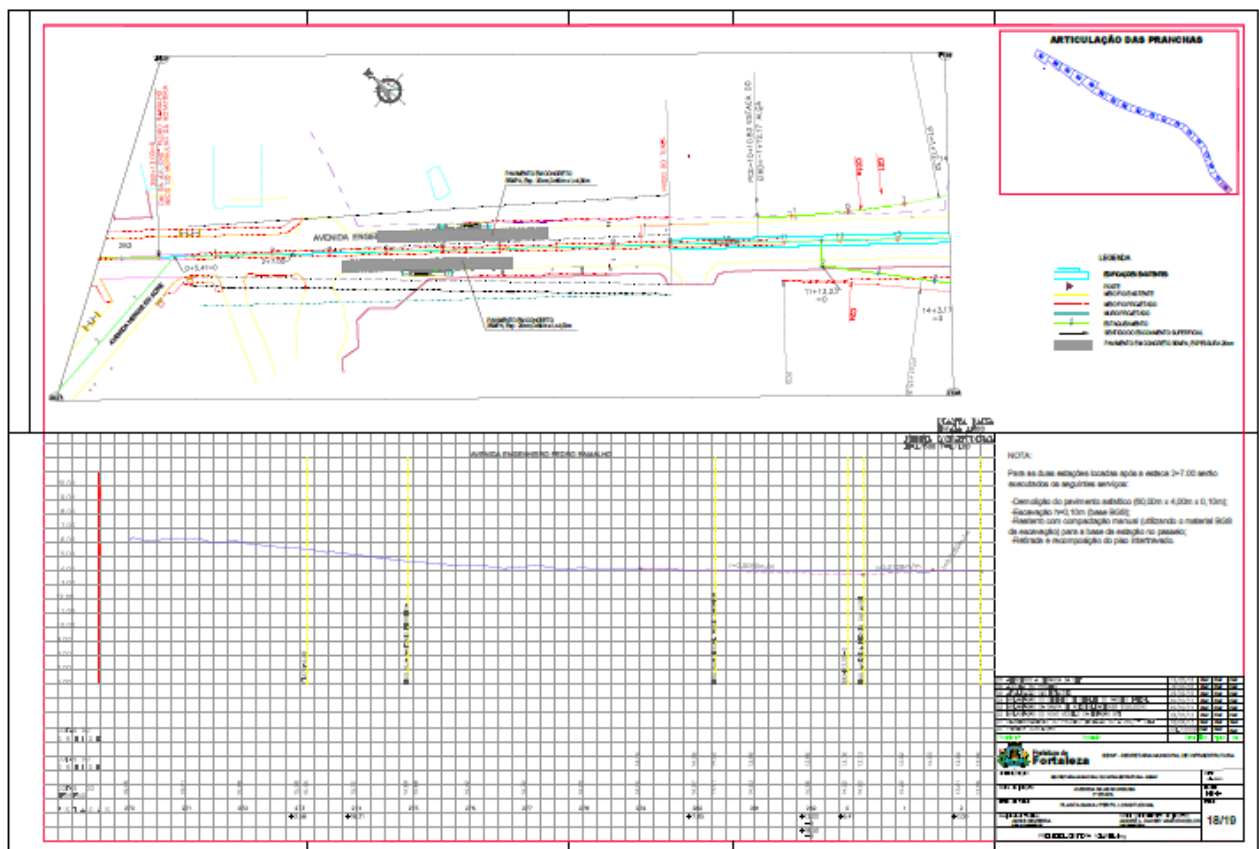
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

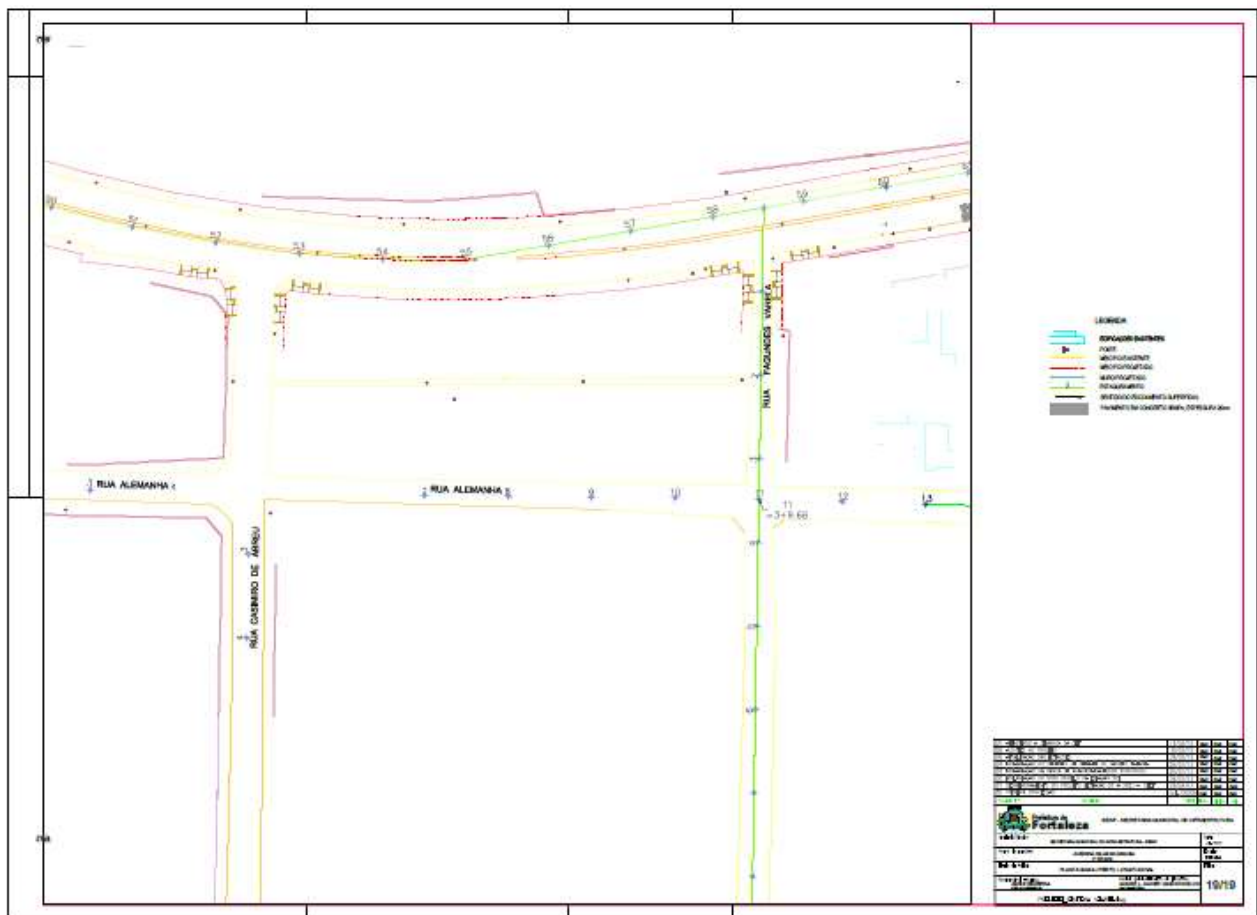


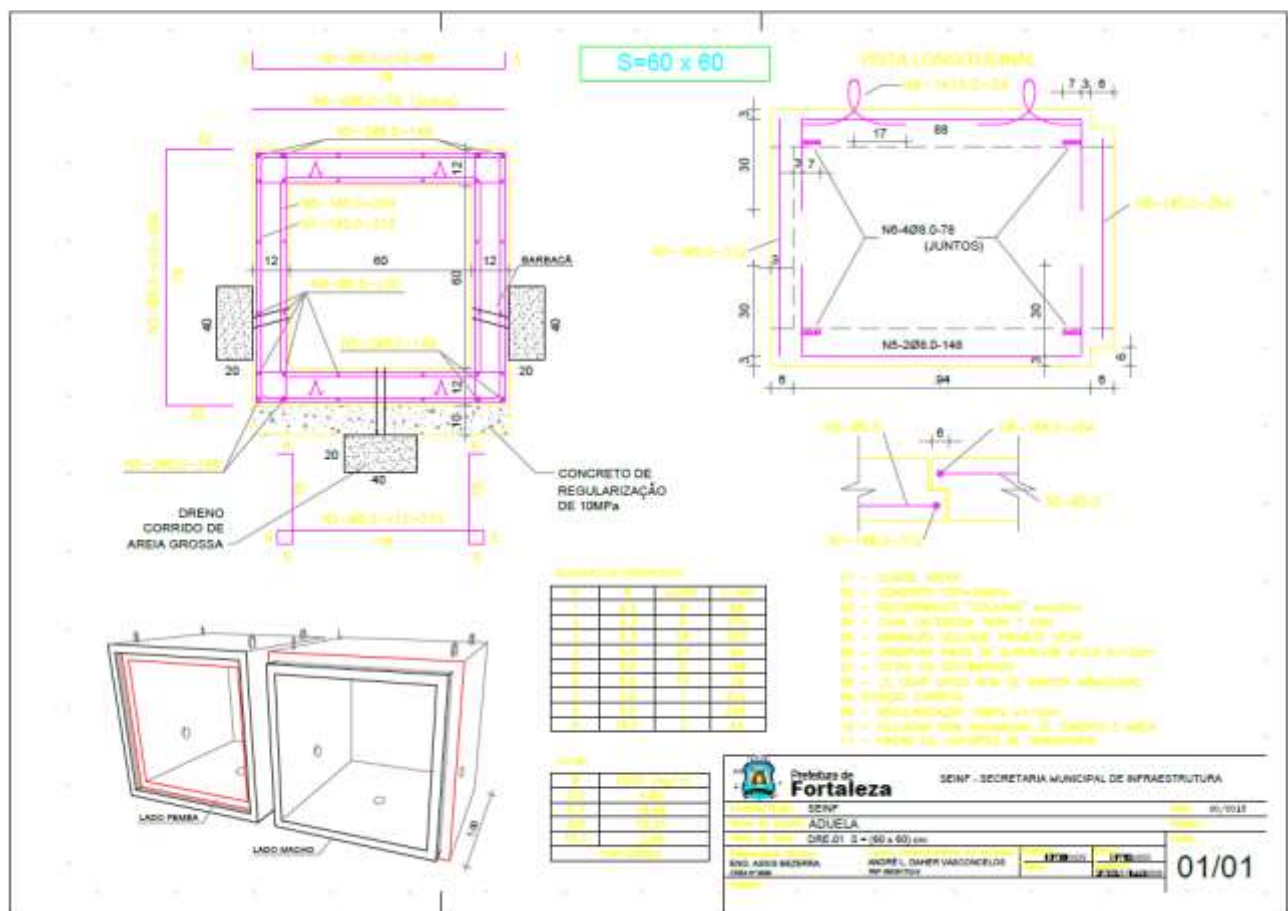
[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

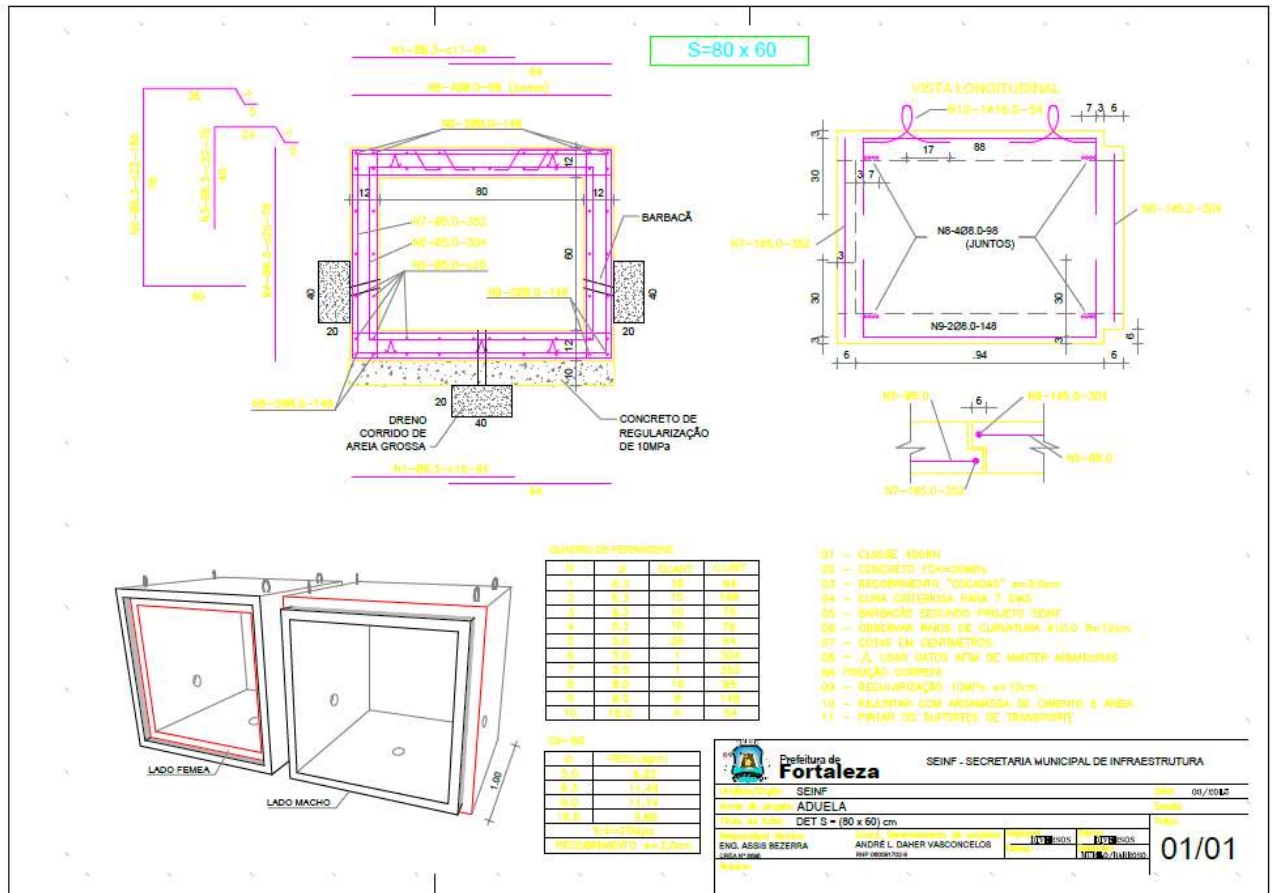
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



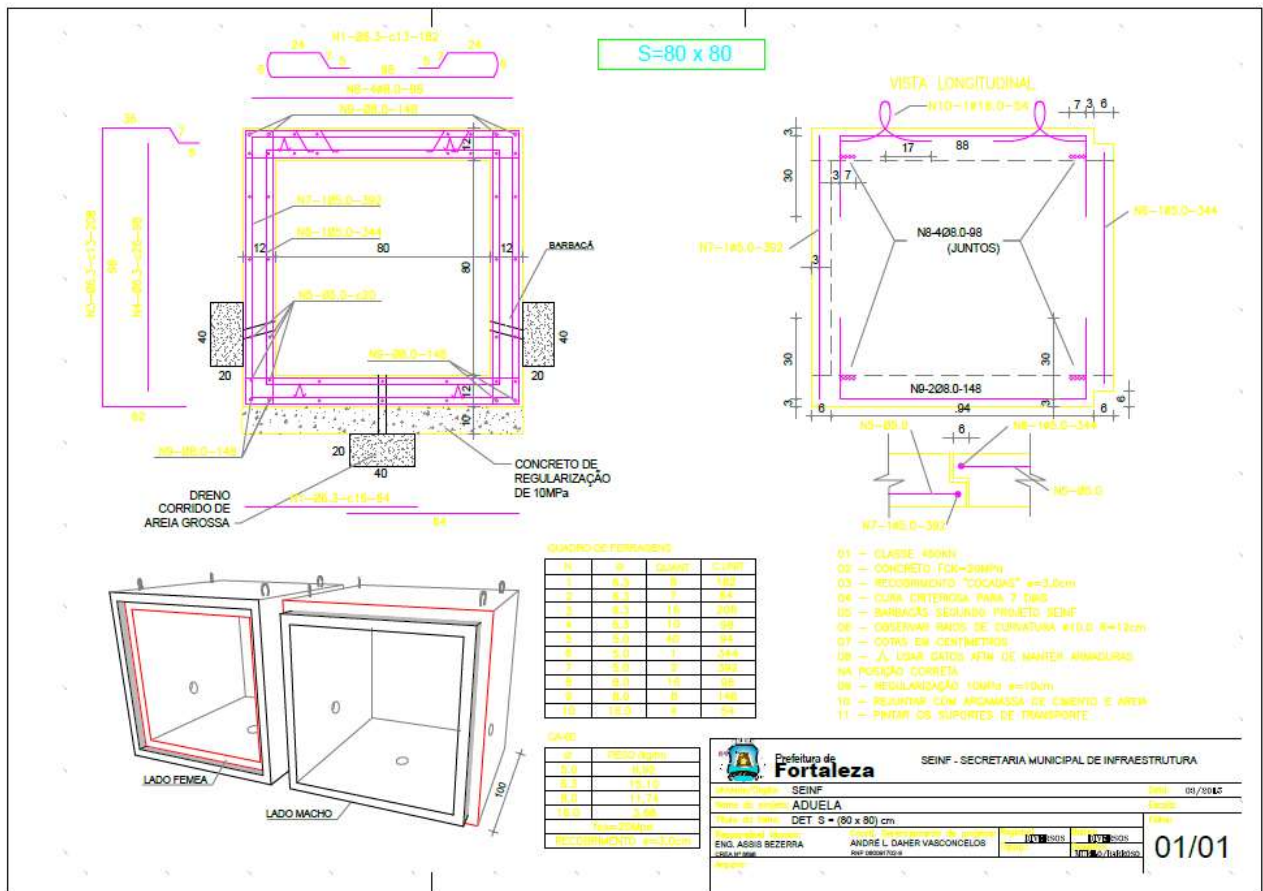


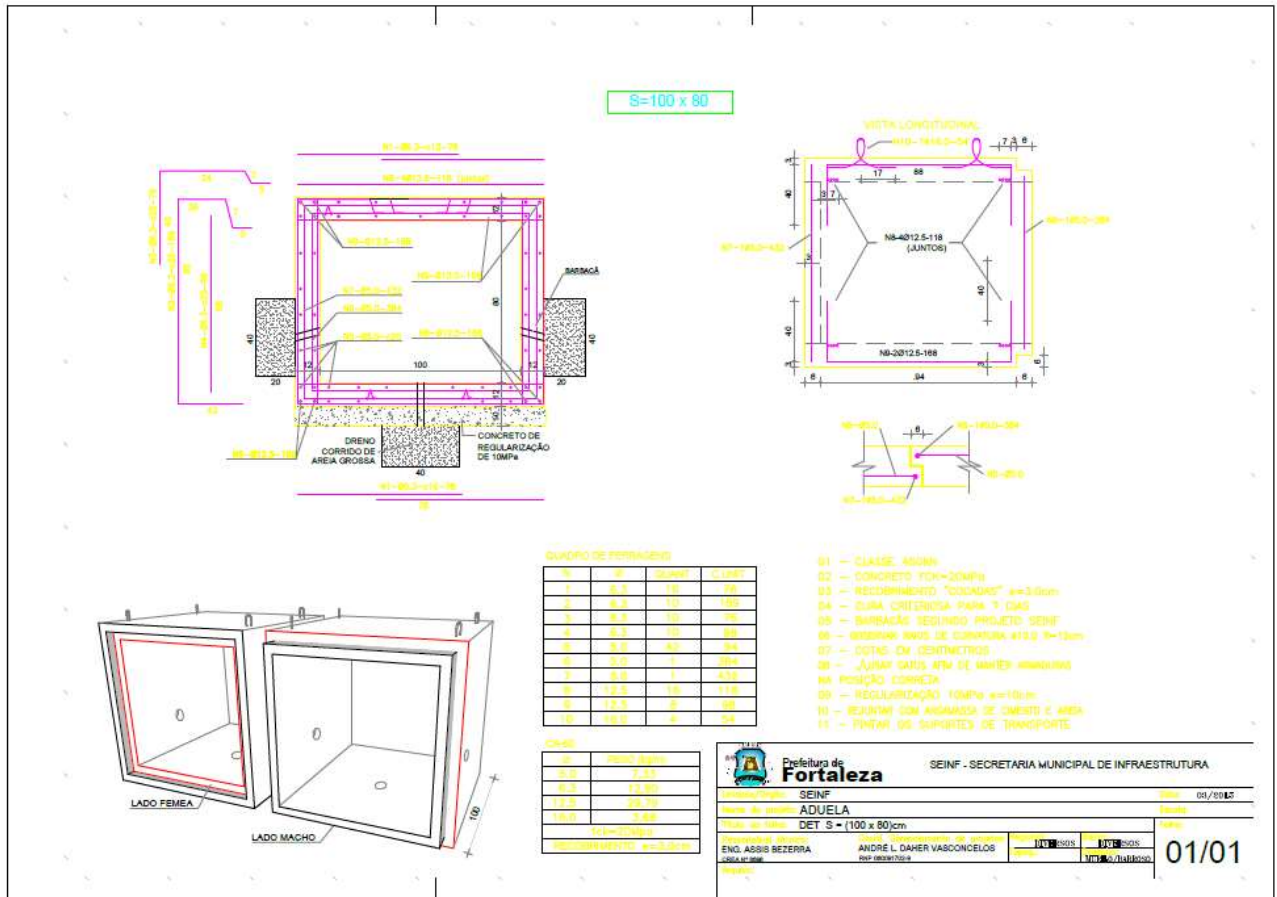


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



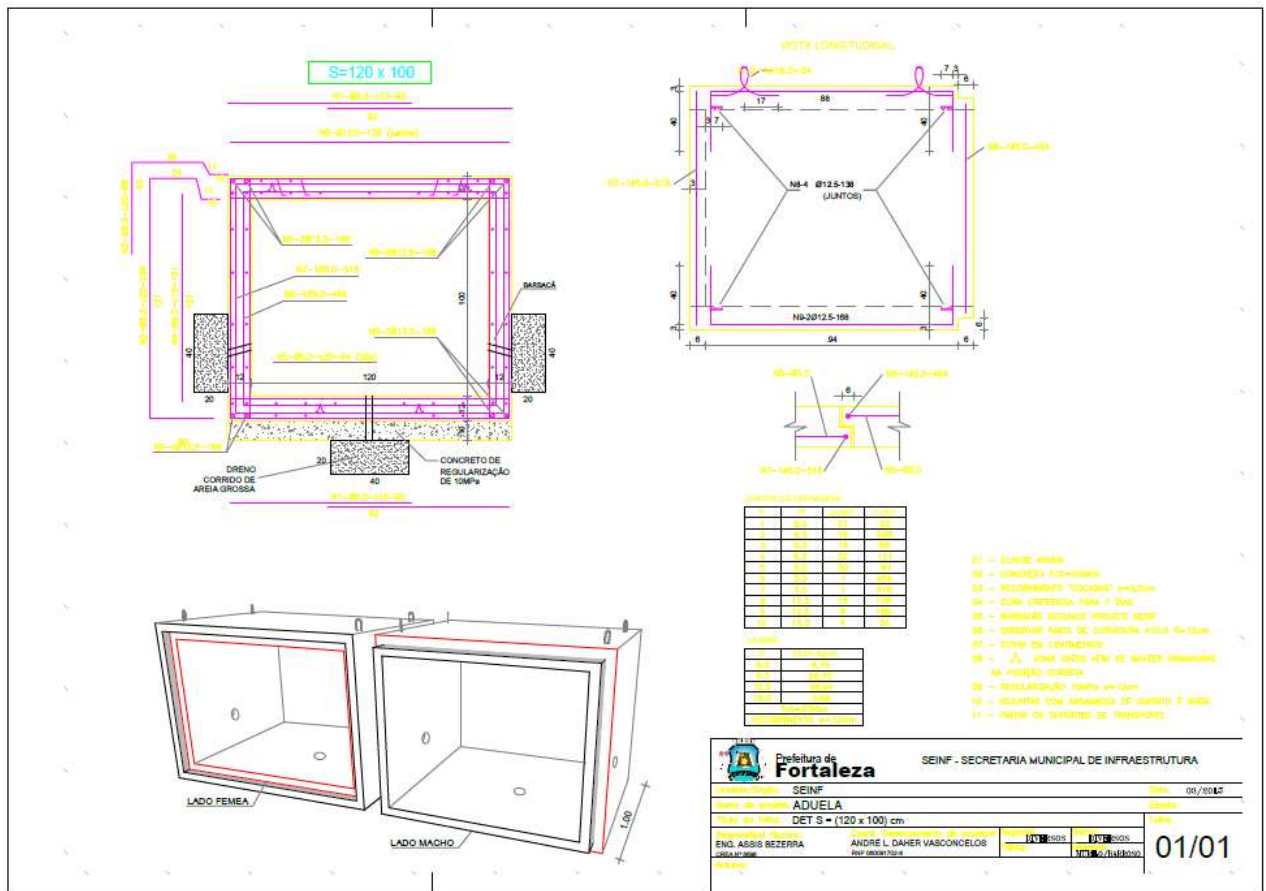
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



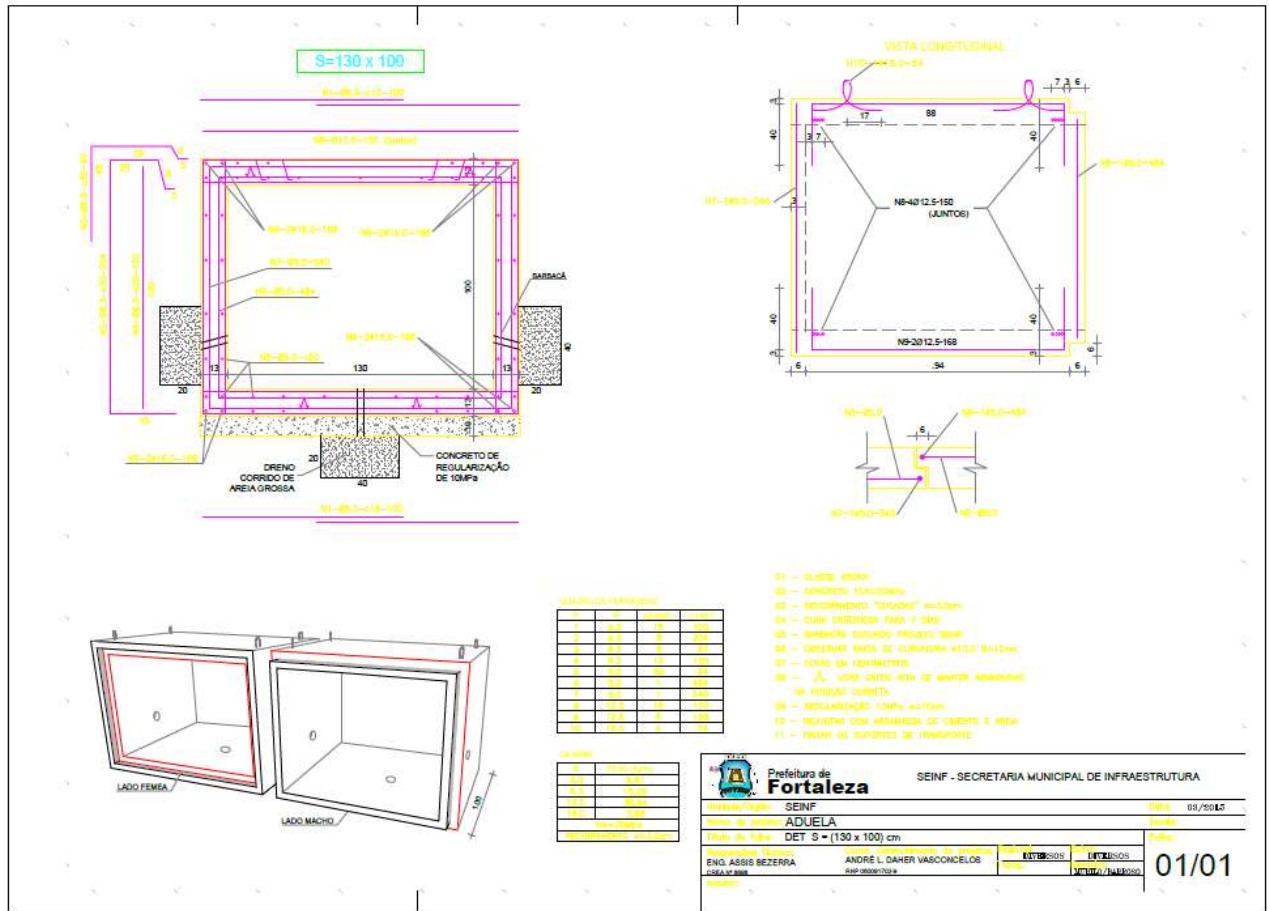


[illegible]

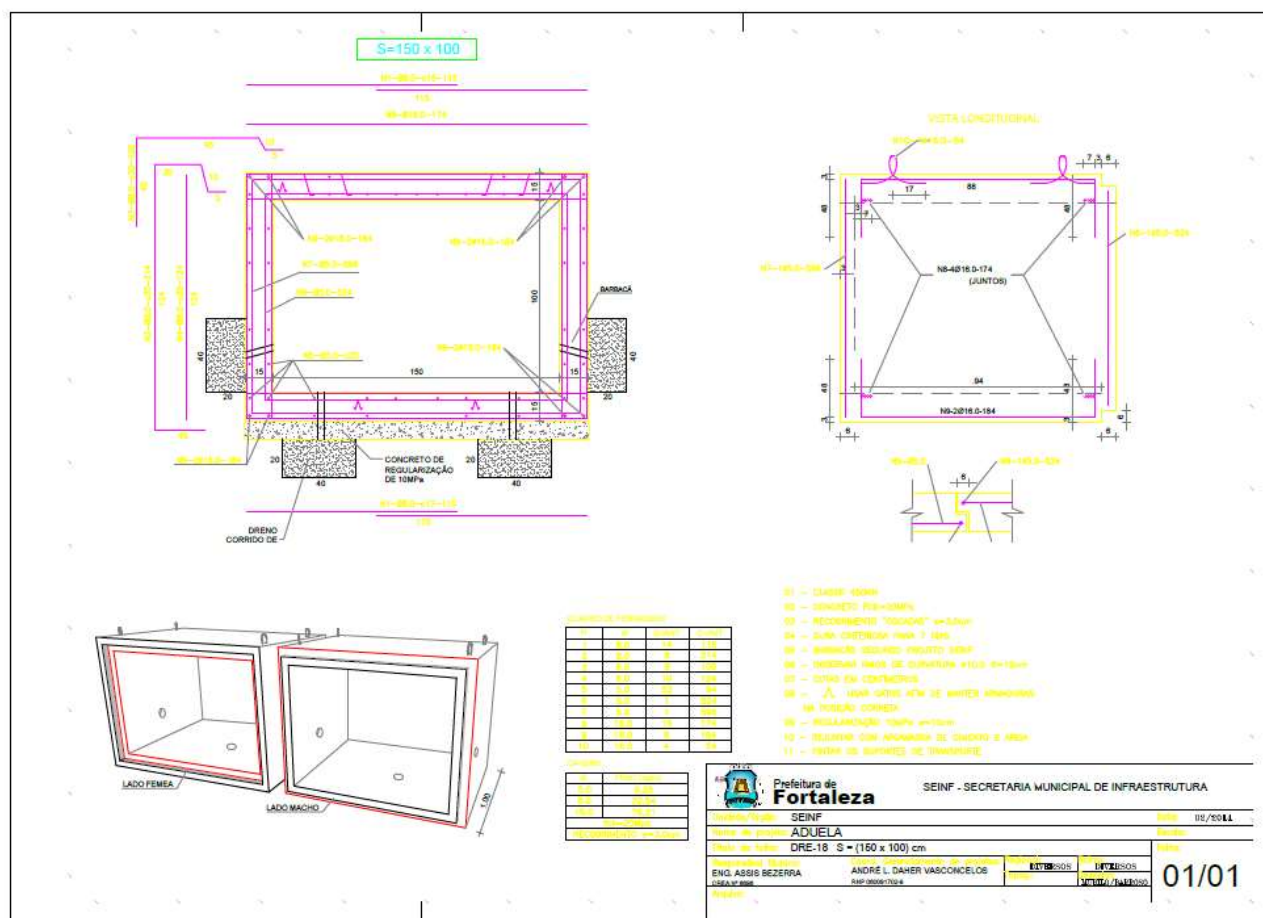
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



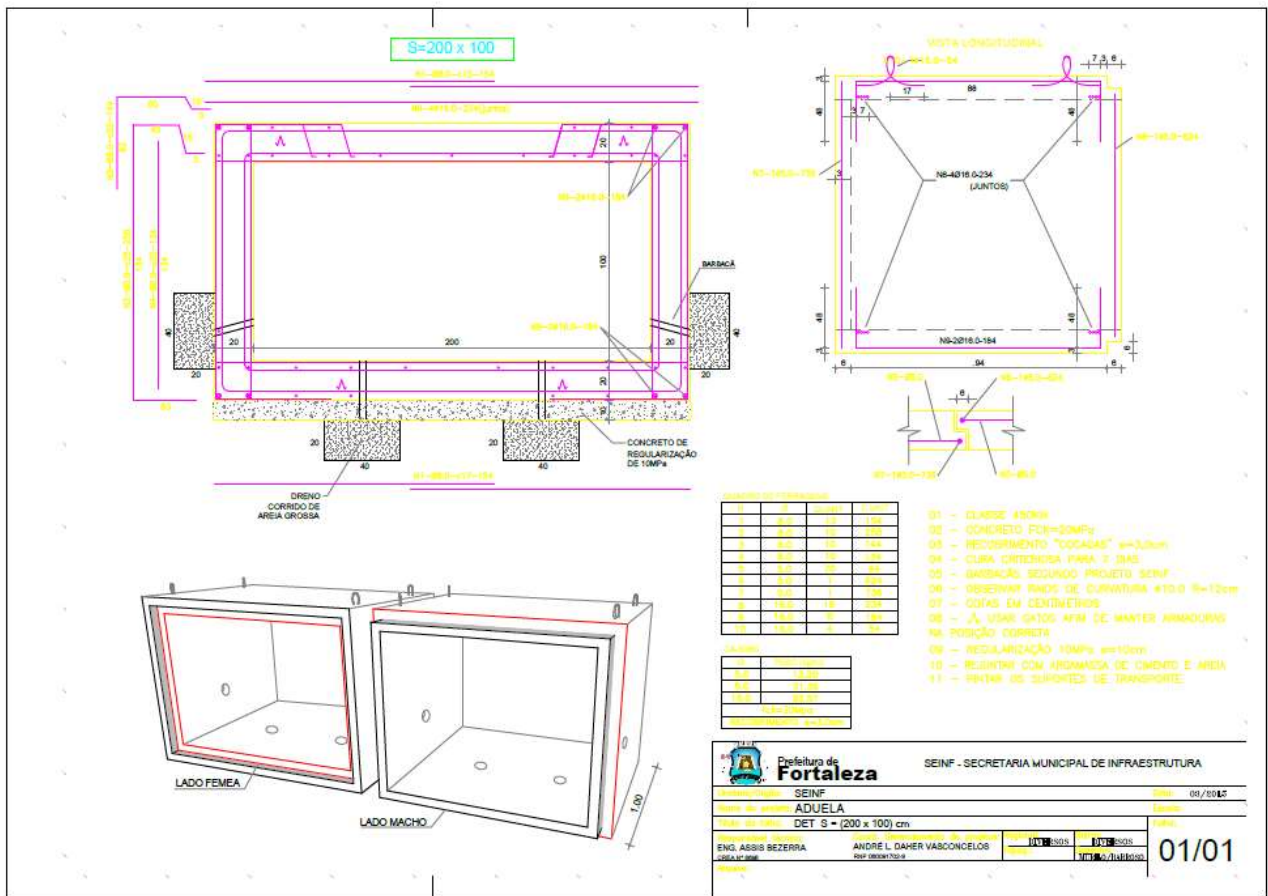
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



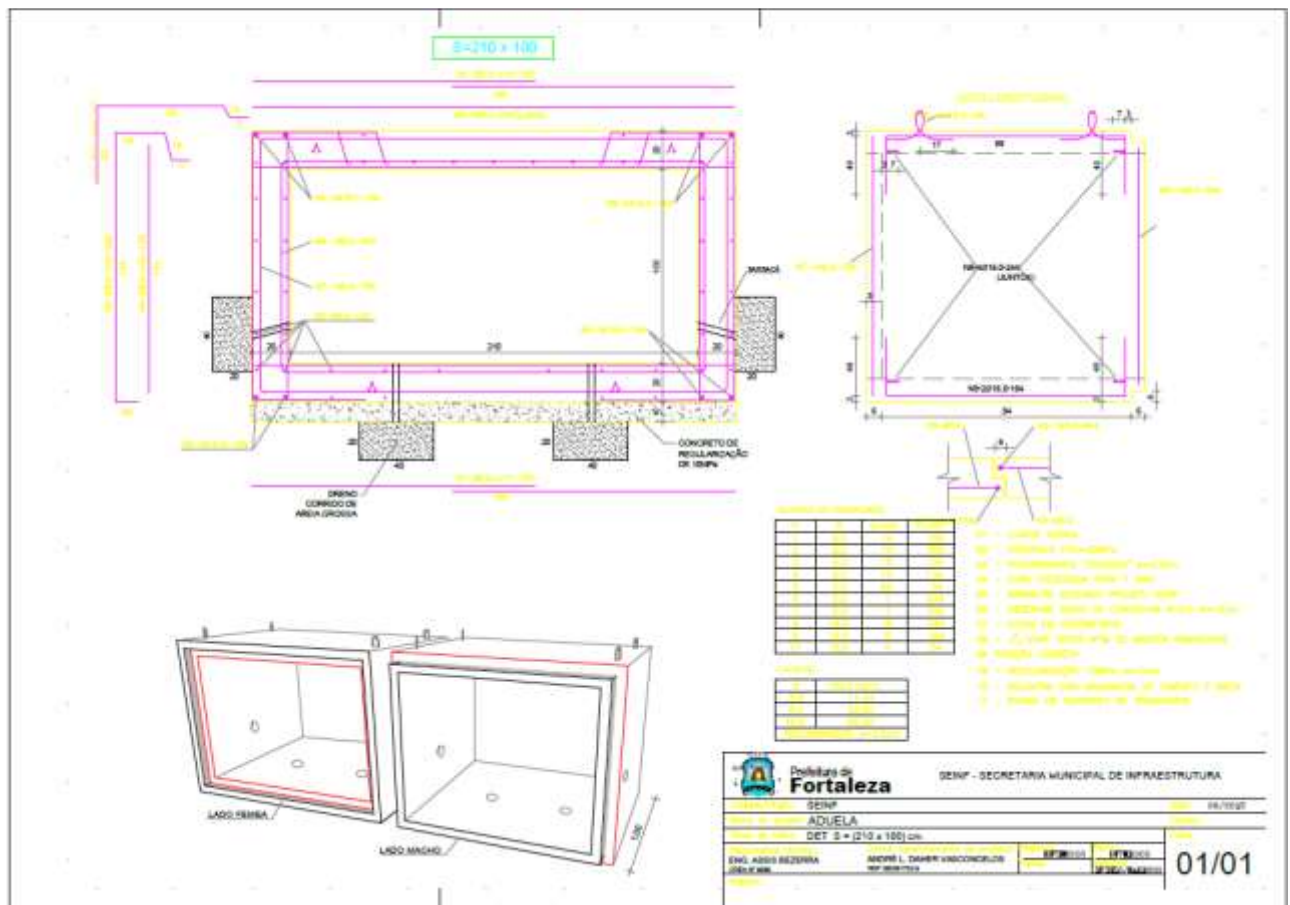
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



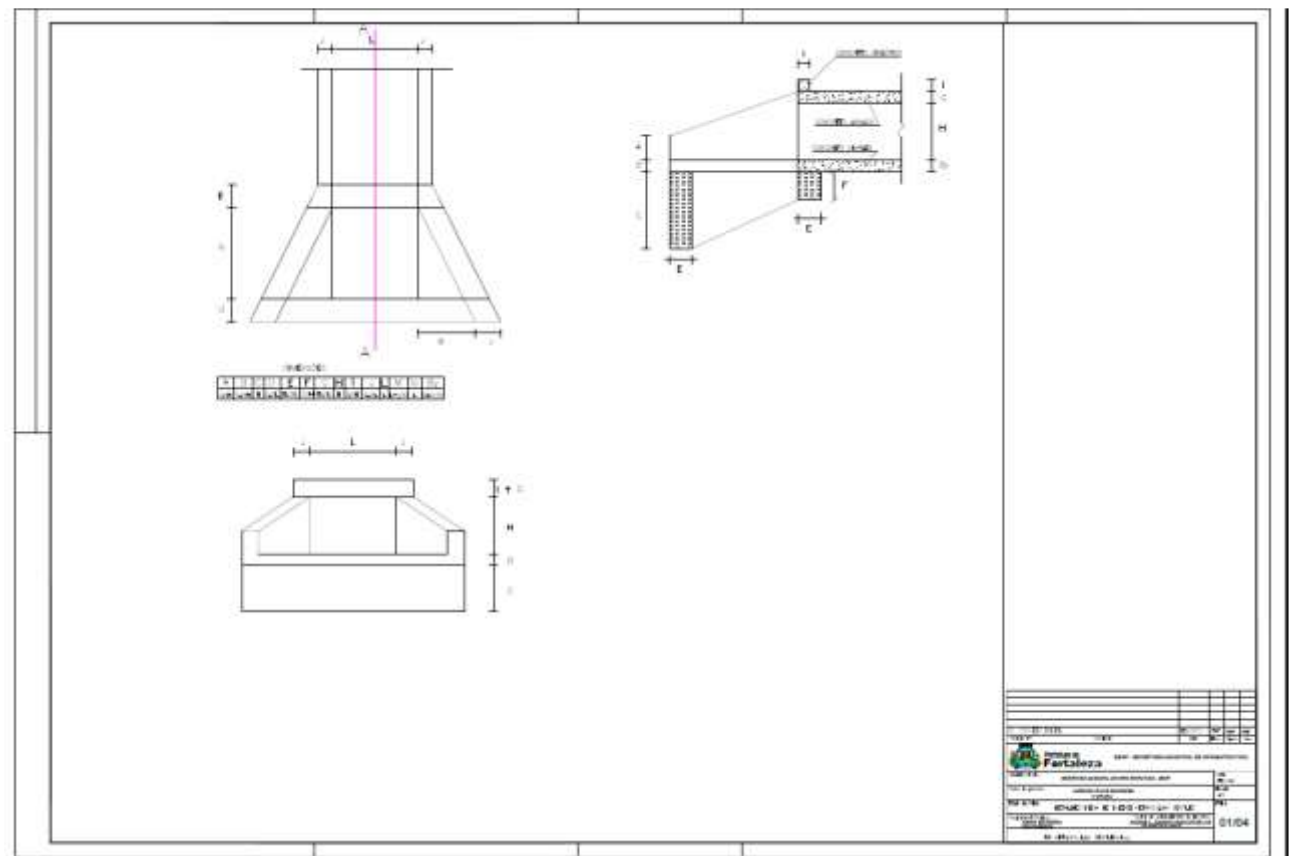
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

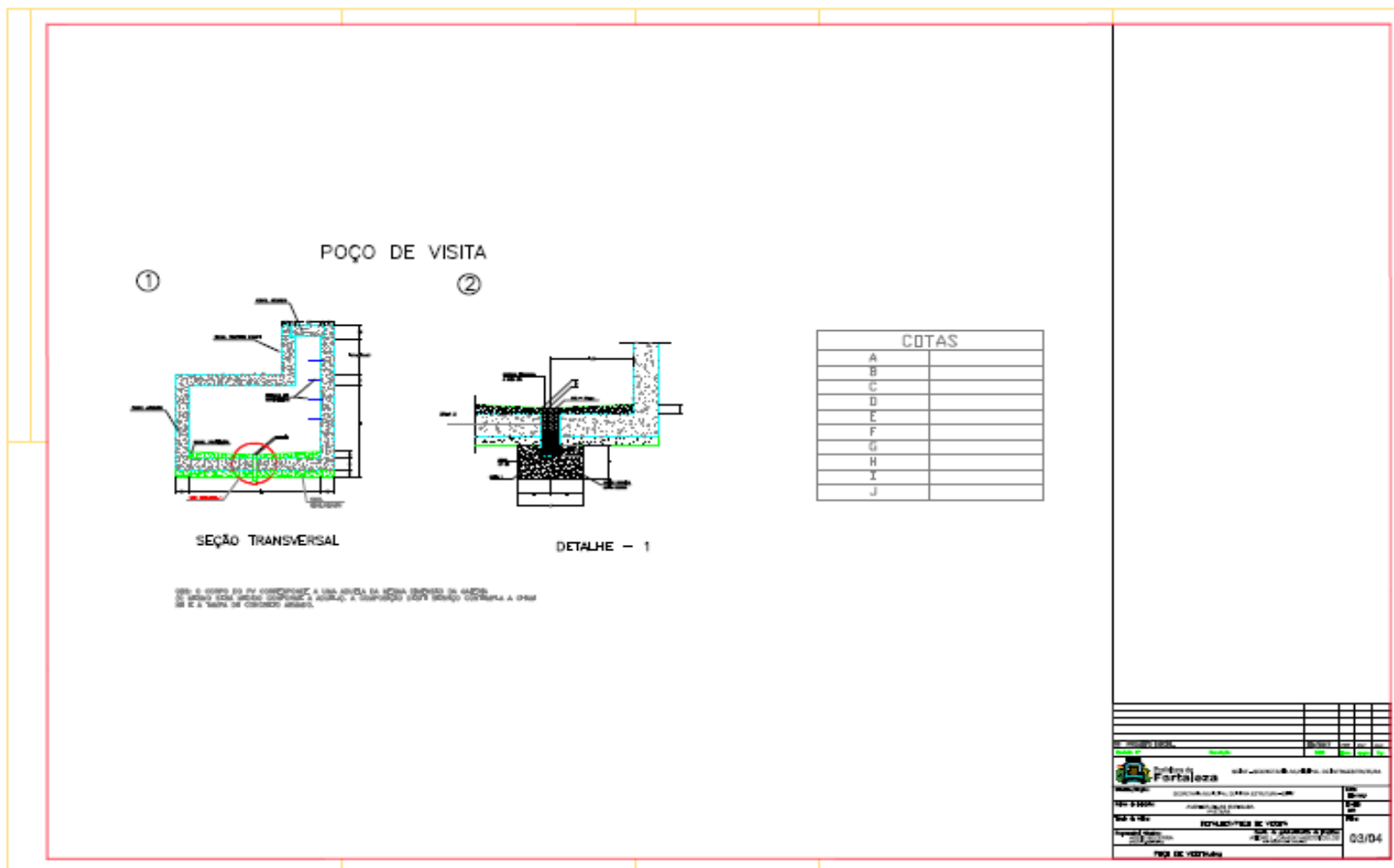


[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



Prefeitura de
Fortaleza

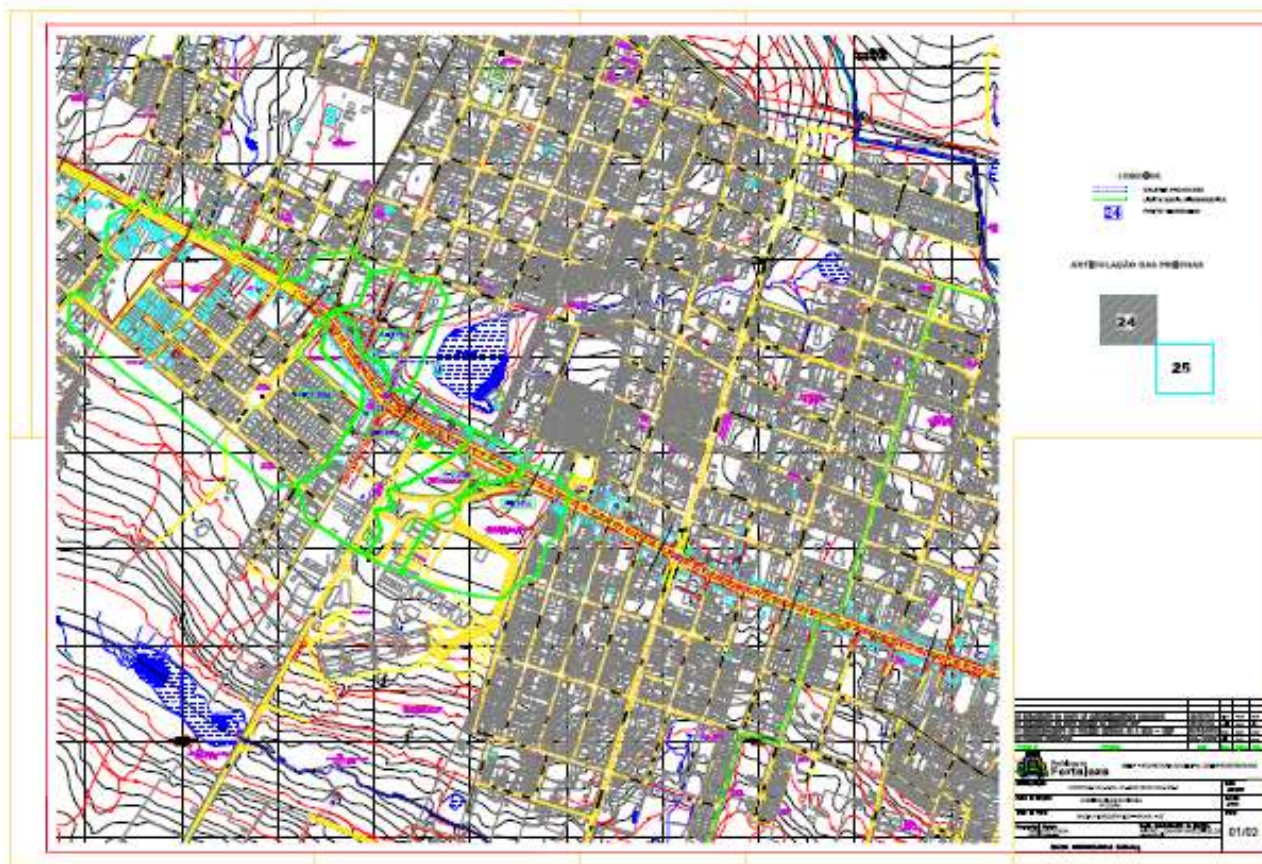
The technical drawing illustrates a double-bore window (BOCA DE BUEIRO DUPLO) with the following details:

- Elevation View (Top):** Shows a symmetrical window with a total width of 1.00m and a height of 0.80m. The opening is 0.60m wide. A vertical section line A-A is indicated.
- Plan View (Middle):** Shows the window's footprint with a total width of 1.00m and a depth of 0.40m. The opening is 0.60m wide. A horizontal section line A-A is indicated.
- Section View A-A (Bottom):** A detailed cross-section showing the window frame, the double-bore structure, and the surrounding wall. It includes labels for 'ALUMINIO' (aluminum), 'Vidro' (glass), and 'Pared' (wall). The section shows the window is set into a wall with a total thickness of 0.20m.

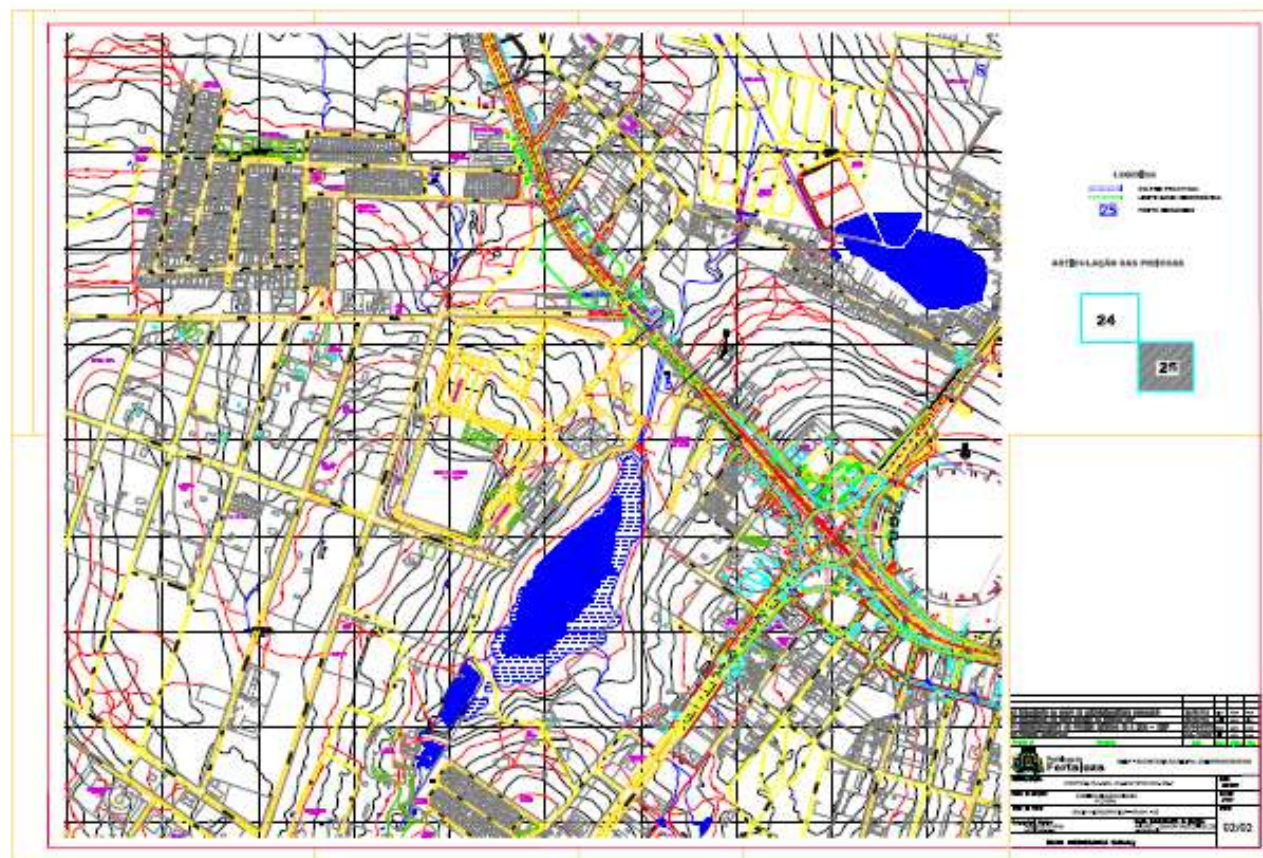
SEÇÃO	L1	L2	L3
2(2.50x1.50)	5.20	6.80	4.00
(2.50x1.60)	2.50	7.10	2.50
(2.80x1.40)	2.80	5.70	2.50

[illegible]

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



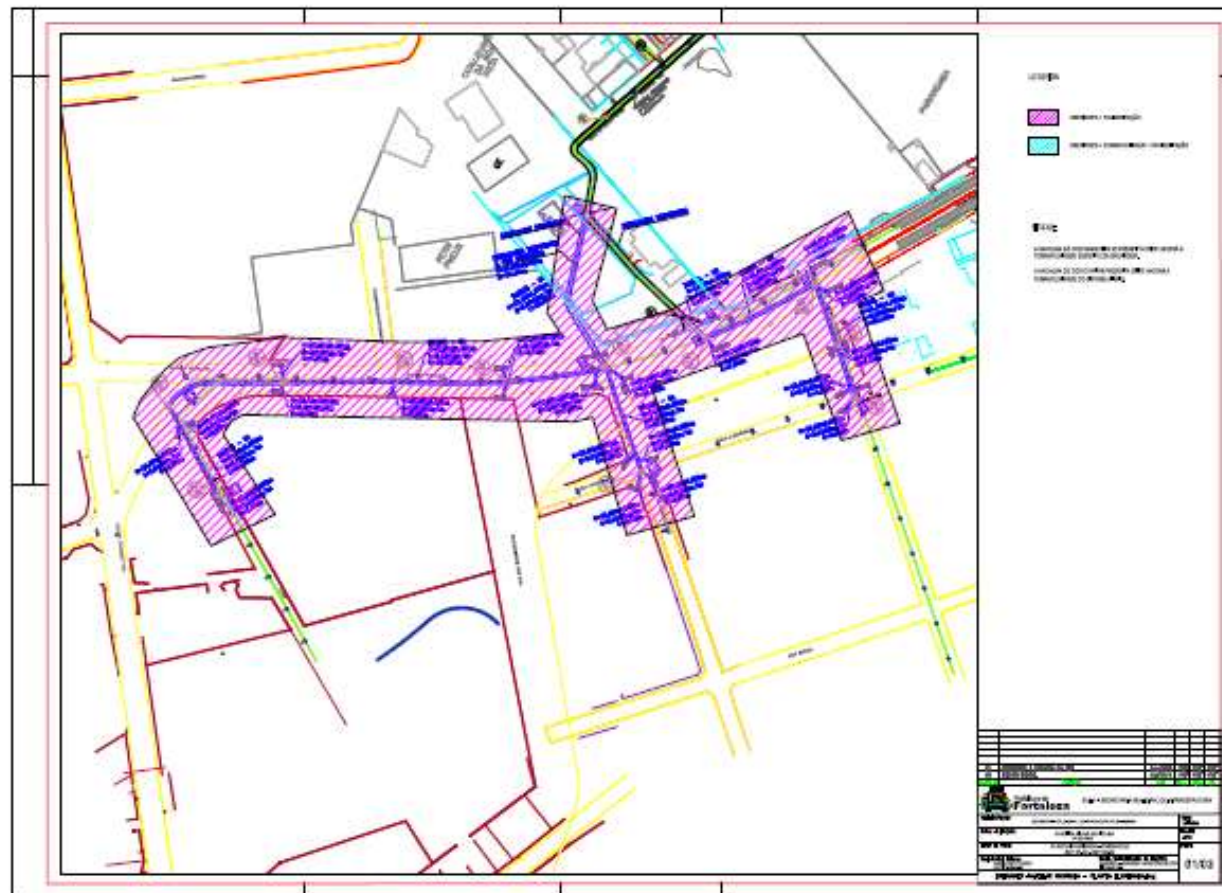
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

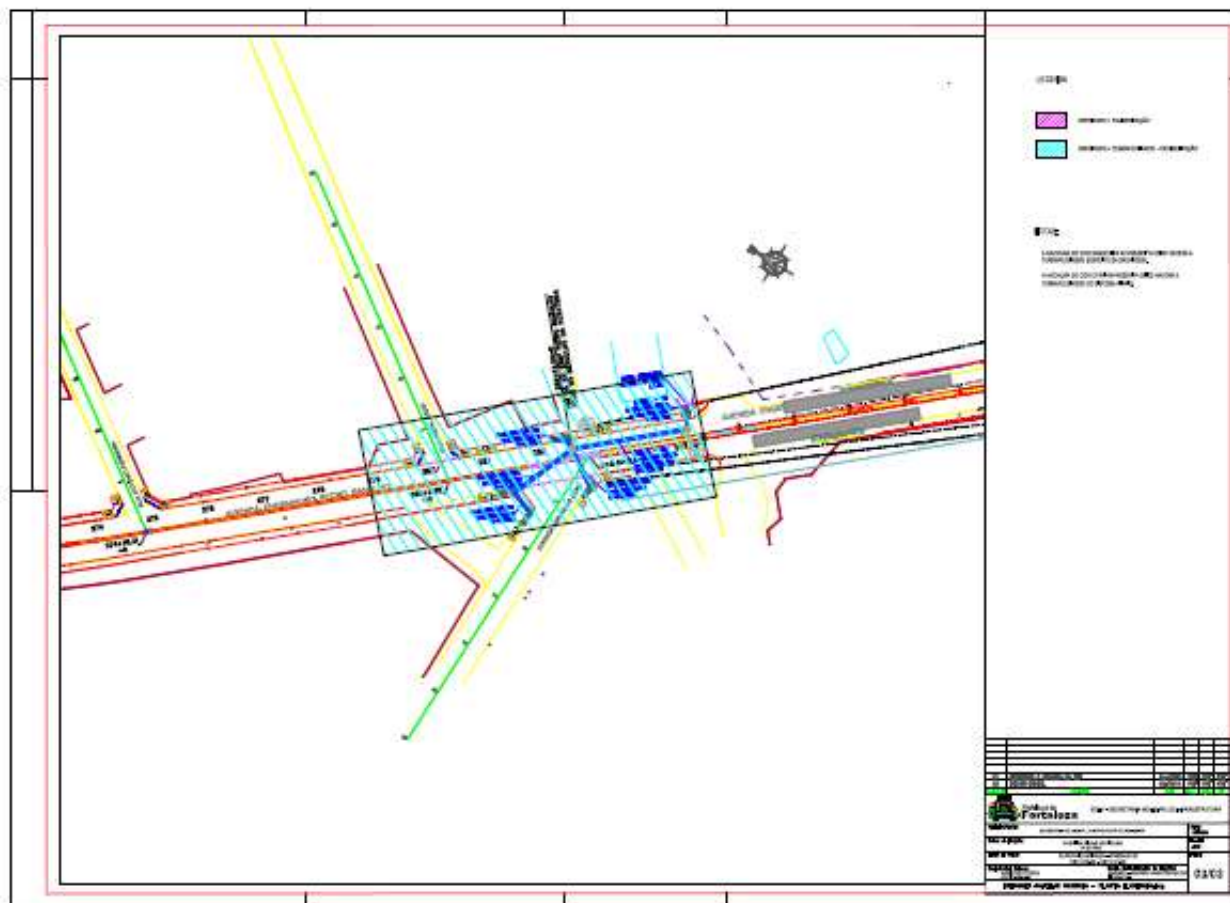


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



Prefeitura de
Fortaleza

WATER DISTRIBUTION NETWORK

Legend:

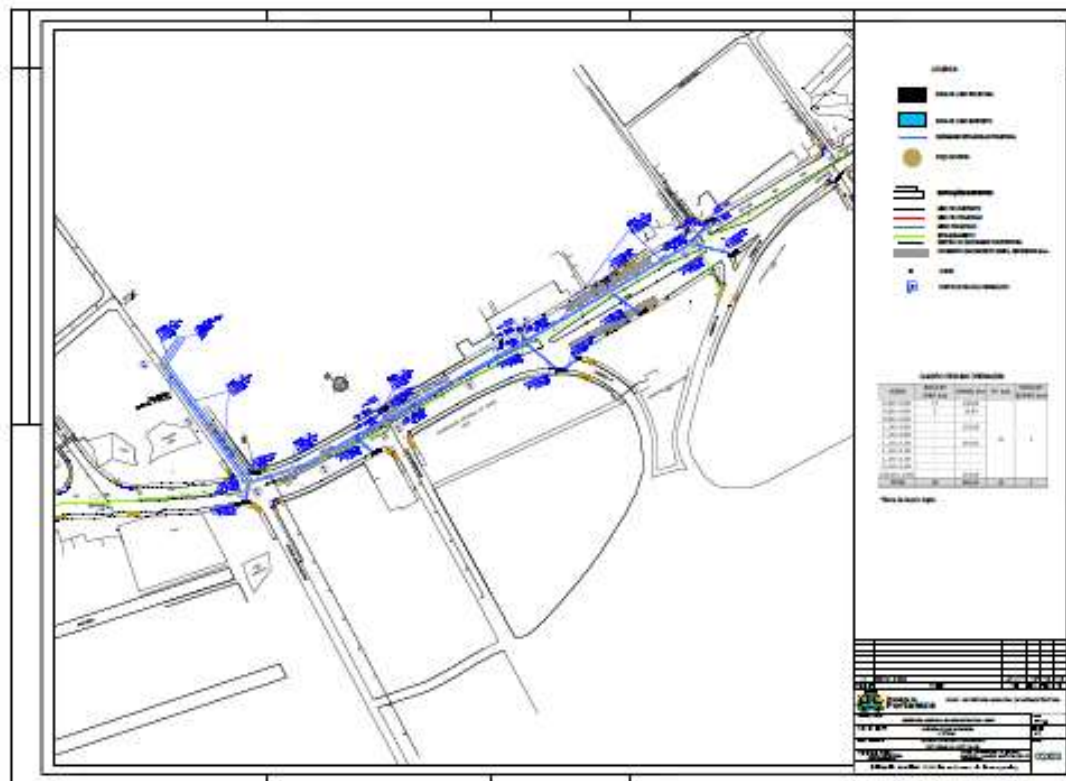
- Water Main (Blue line)
- Fire Main (Red line)
- Gas Main (Yellow line)
- Sewer Main (Green line)
- Valve (Blue circle with 'V')
- Hydrant (Blue circle with 'H')
- Manhole (Blue circle with 'M')

Section	Length (ft)	Capacity (gpm)	Flow Rate (gpm)
Section 1	100	1000	500
Section 2	150	1500	750
Section 3	200	2000	1000
Section 4	250	2500	1250
Section 5	300	3000	1500
Section 6	350	3500	1750
Section 7	400	4000	2000
Section 8	450	4500	2250
Section 9	500	5000	2500
Section 10	550	5500	2750
Section 11	600	6000	3000
Section 12	650	6500	3250
Section 13	700	7000	3500
Section 14	750	7500	3750
Section 15	800	8000	4000
Section 16	850	8500	4250
Section 17	900	9000	4500
Section 18	950	9500	4750
Section 19	1000	10000	5000
Section 20	1050	10500	5250
Section 21	1100	11000	5500
Section 22	1150	11500	5750
Section 23	1200	12000	6000
Section 24	1250	12500	6250
Section 25	1300	13000	6500
Section 26	1350	13500	6750
Section 27	1400	14000	7000
Section 28	1450	14500	7250
Section 29	1500	15000	7500
Section 30	1550	15500	7750
Section 31	1600	16000	8000
Section 32	1650	16500	8250
Section 33	1700	17000	8500
Section 34	1750	17500	8750
Section 35	1800	18000	9000
Section 36	1850	18500	9250
Section 37	1900	19000	9500
Section 38	1950	19500	9750
Section 39	2000	20000	10000
Section 40	2050	20500	10250
Section 41	2100	21000	10500
Section 42	2150	21500	10750
Section 43	2200	22000	11000
Section 44	2250	22500	11250
Section 45	2300	23000	11500
Section 46	2350	23500	11750
Section 47	2400	24000	12000
Section 48	2450	24500	12250
Section 49	2500	25000	12500
Section 50	2550	25500	12750
Section 51	2600	26000	13000
Section 52	2650	26500	13250
Section 53	2700	27000	13500
Section 54	2750	27500	13750
Section 55	2800	28000	14000
Section 56	2850	28500	14250
Section 57	2900	29000	14500
Section 58	2950	29500	14750
Section 59	3000	30000	15000
Section 60	3050	30500	15250
Section 61	3100	31000	15500
Section 62	3150	31500	15750
Section 63	3200	32000	16000
Section 64	3250	32500	16250
Section 65	3300	33000	16500
Section 66	3350	33500	16750
Section 67	3400	34000	17000
Section 68	3450	34500	17250
Section 69	3500	35000	17500
Section 70	3550	35500	17750
Section 71	3600	36000	18000
Section 72	3650	36500	18250
Section 73	3700	37000	18500
Section 74	3750	37500	18750
Section 75	3800	38000	19000
Section 76	3850	38500	19250
Section 77	3900	39000	19500
Section 78	3950	39500	19750
Section 79	4000	40000	20000
Section 80	405		

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



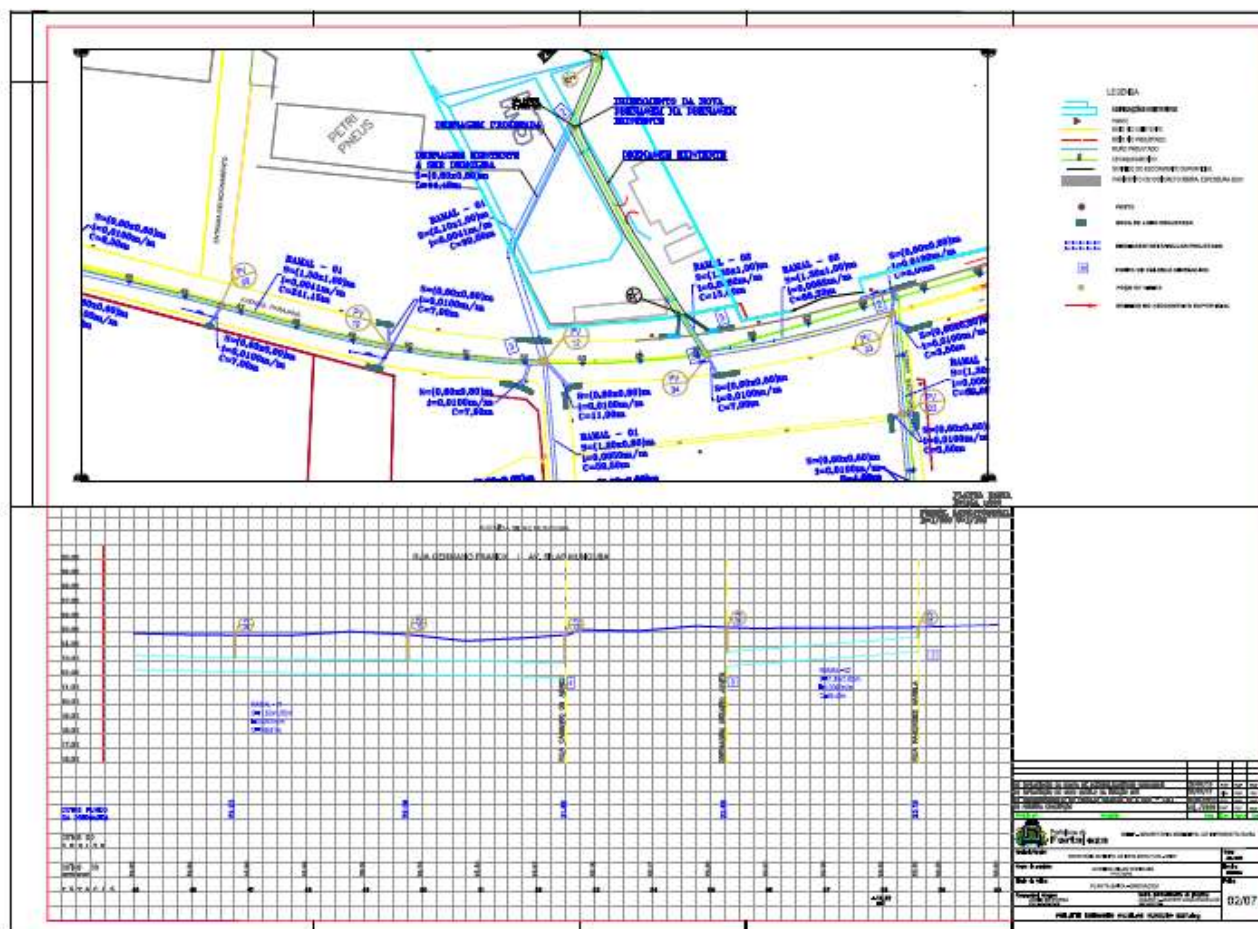
 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**



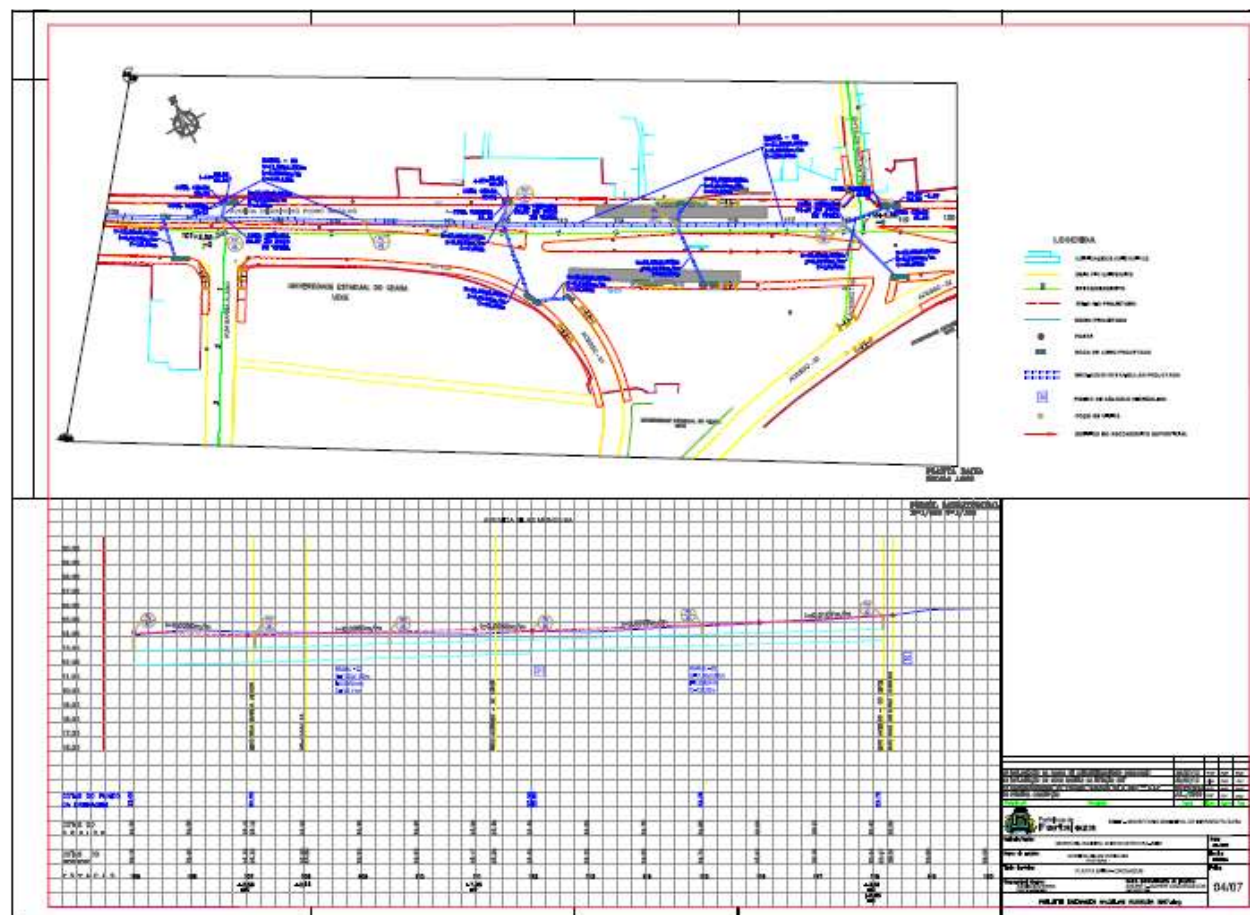
 Prefeitura de
Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



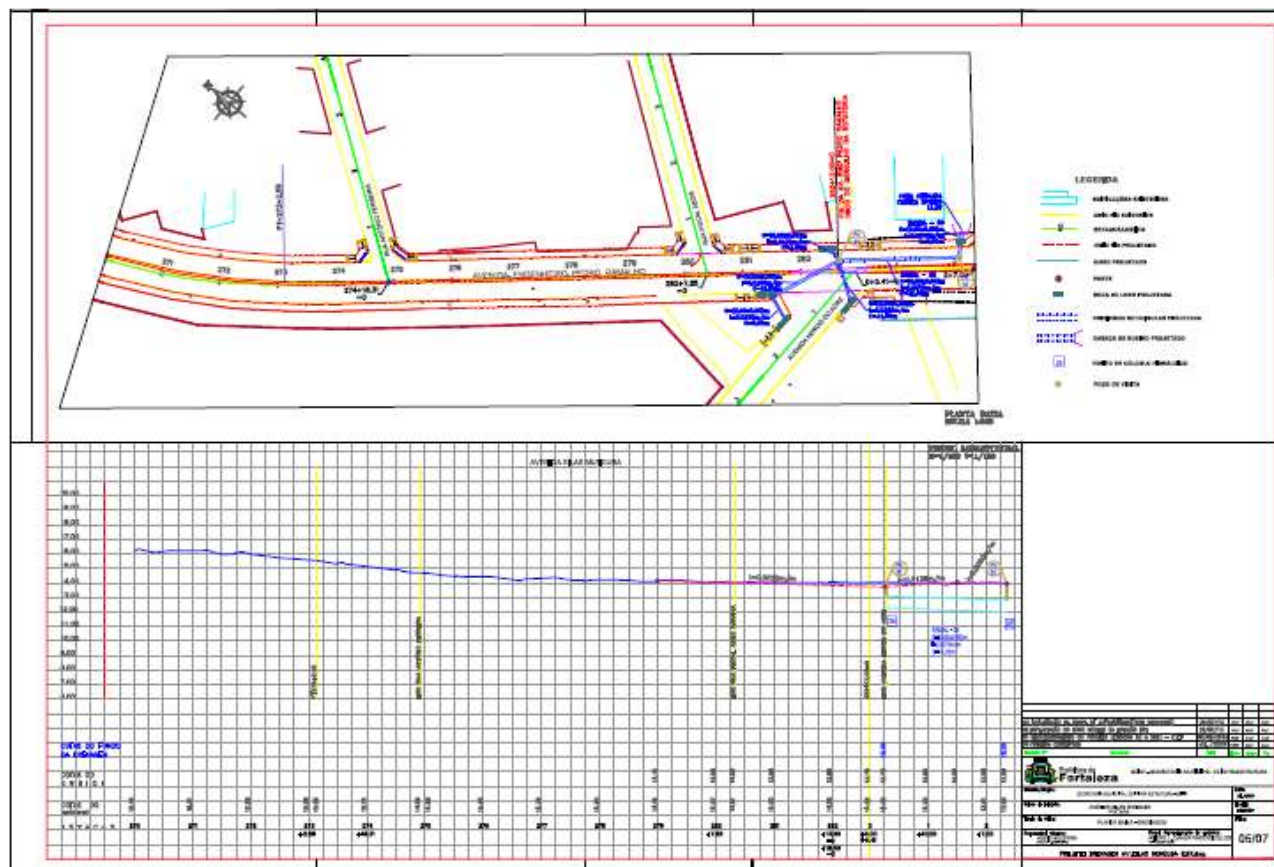
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

Technical drawing of a sewerage network plan for the 'Zona de la Alameda' area. The plan shows a complex system of sewer lines, manholes, and a pumping station. Key features include:

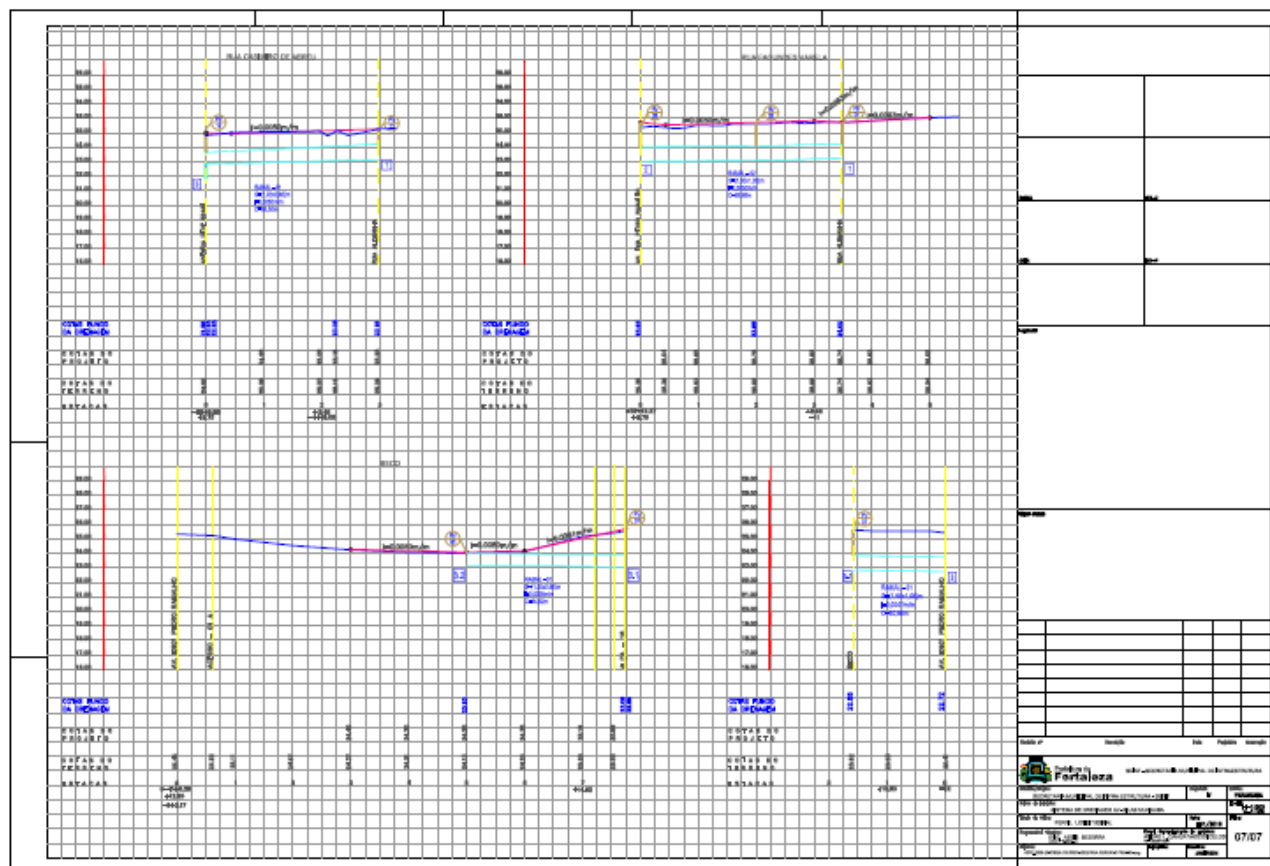
- Sewer lines with varying diameters (e.g., 1.00m, 1.30m, 1.60m) and slopes (e.g., 0.0041m/m, 0.0082m/m).
- Manholes labeled with 'PV' and numbers (e.g., PV 01, PV 02, PV 03, PV 04, PV 12).
- A pumping station labeled 'RAMAL - 02' with a capacity of 15.46m³/s.
- A legend on the right side of the drawing.
- A title block at the bottom right with project details.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR

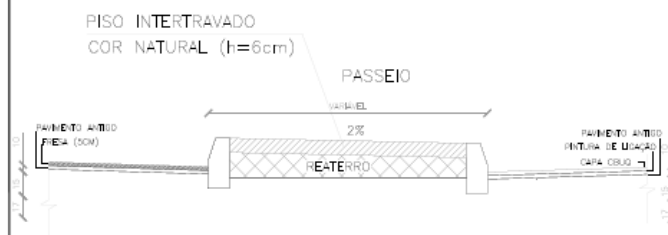


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

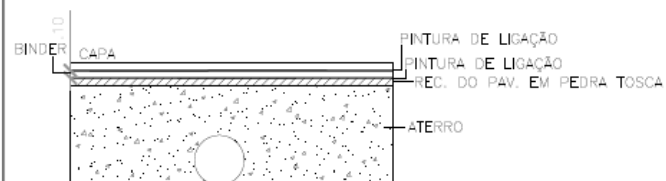


 Prefeitura de **Fortaleza**

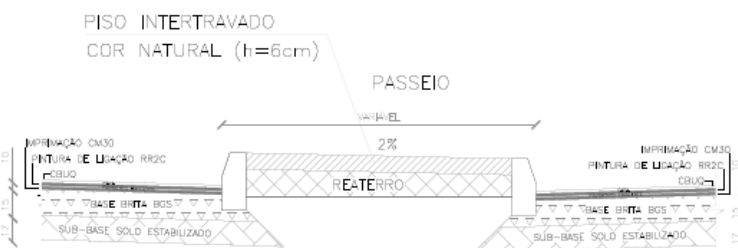
DETALHE DO PISO – PAVIMENTO FLEXÍVEL-TRECHO
FRESAGEM DO PAVIMENTO- AV. SILAS MUNGUBA



DETALHE DO PISO – PAVIMENTO FLEXÍVEL



DETALHE DO PISO – PAVIMENTO FLEXÍVEL-TRECHO
TROCA DE 100% DO PAVIMENTO- AV. SILAS MUNGUBA



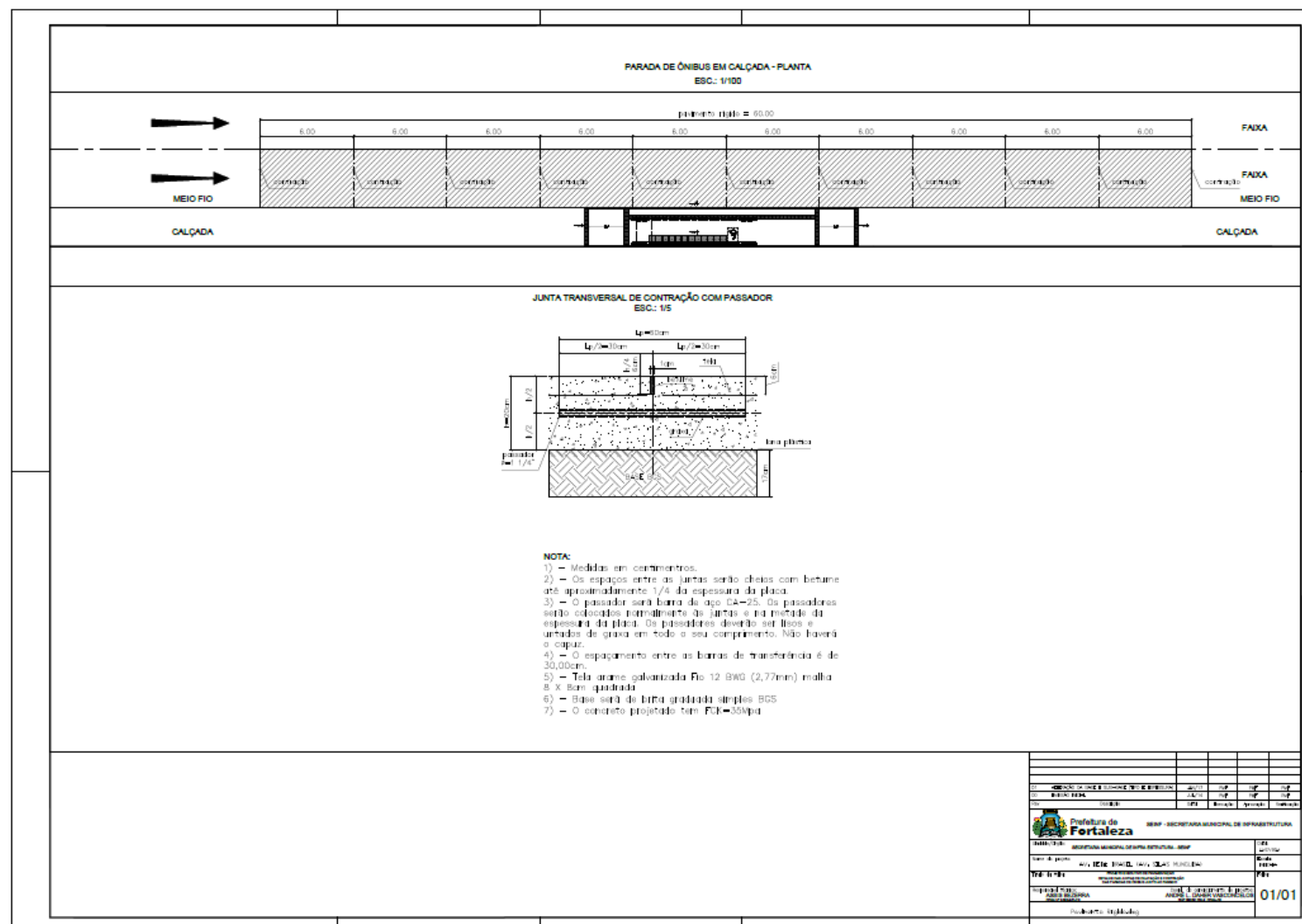
DETALHE:

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



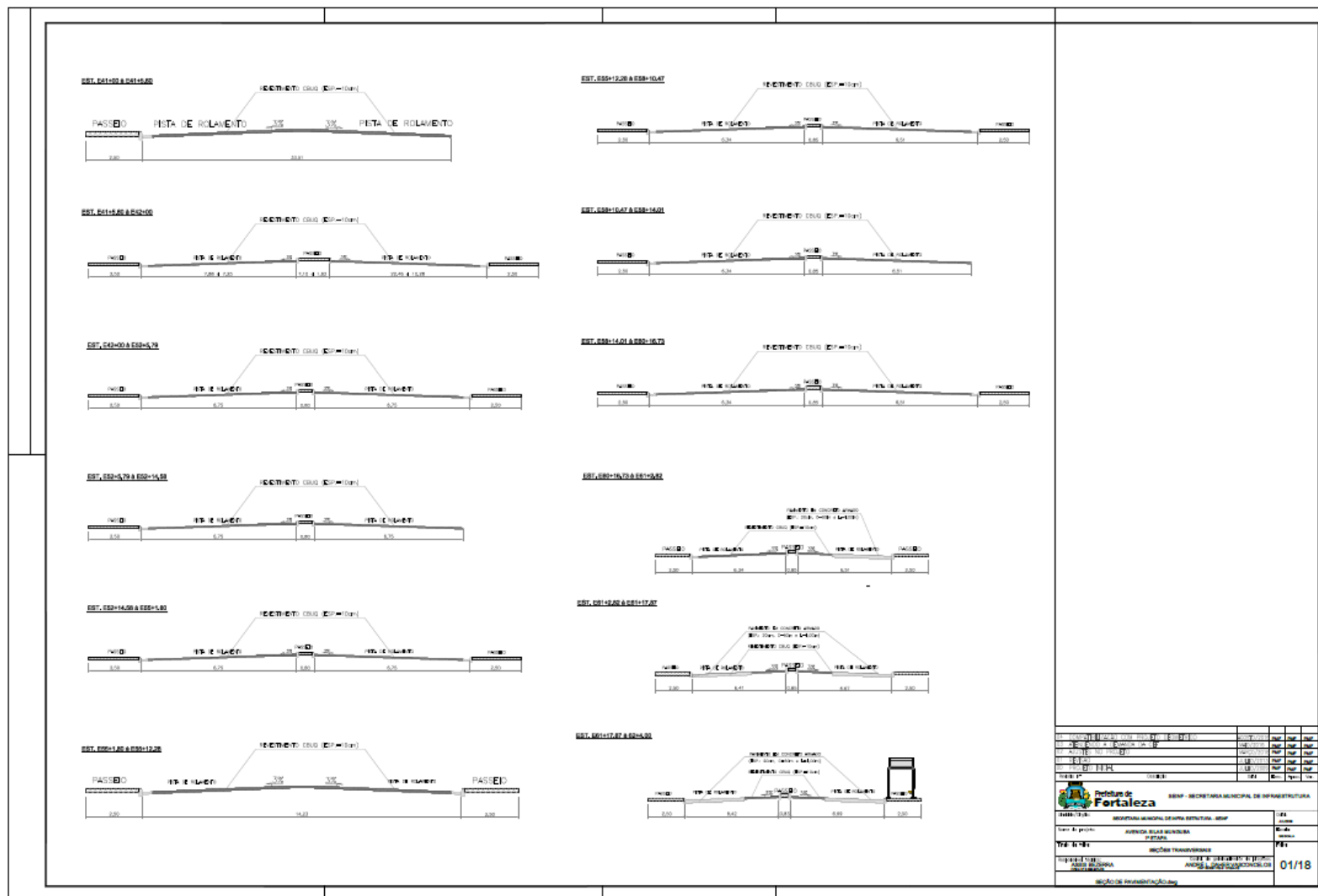
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

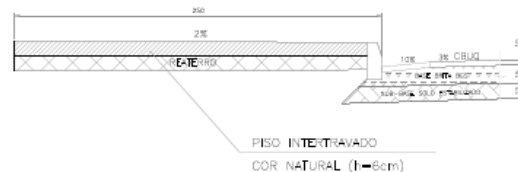


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR

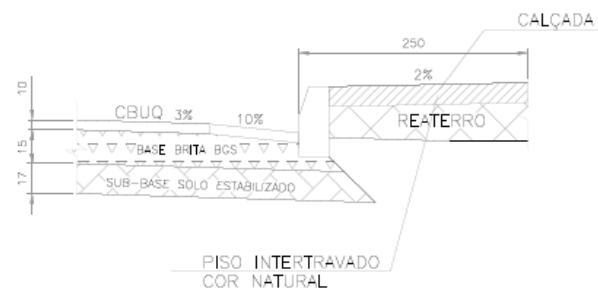


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

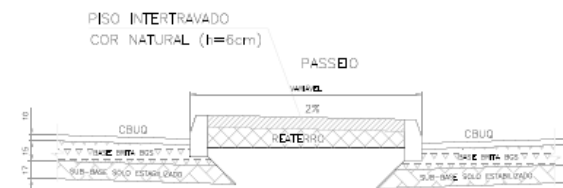
DETALHE DO PISO – PASSEIO LATERAL – AV. SILAS MUNGUBA
ESC.: EB



DETALHE DO PISO – PASSEIO LATERAL
AV. SILAS MUNGUBA
ESC.: SEM

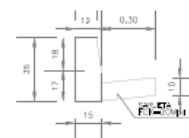


DETALHE DO PISO – CANTEIRO CENTRAL – AV. SILAS MUNGUBA

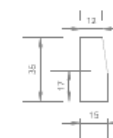


DETALHES DOS MEIOS FIOS

DETALHE 01
MEIO-FIO CONJ. COM SARJETA
(PASSEIOS)



DETALHE 02
MEIO-FIO SIMPLES
(CANTEIRO)



Obs: Unidade em centímetros

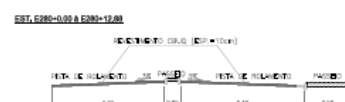
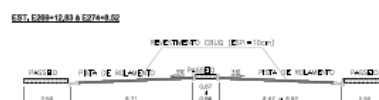
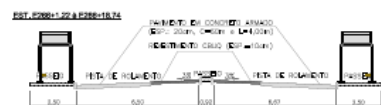
1	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
2	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
3	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
4	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
5	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
6	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
7	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
8	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
9	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
10	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
11	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
12	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
13	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
14	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
15	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
16	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
17	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.
18	Atividade de base e sub-base (aproximadamente 10cm)	PROJETO	PROJ.	PROJ.	PROJ.

 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

EST. $E727 \pm 0.00$ A $E733 \pm 0.00$



EST, E239+0.00 to E237+0.00



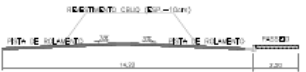
E87, E237+0.00 & E238+0.00



ENT. E238-0.01 & E243+18.48



EST, E243+19.46 & E244+16.5



EST. E244+18.50 & E245+0.00



E837, E245+0.02 to E257+18.24



E8T, E257+16.24 & E259+7.0


$$\text{EQT. E2659} \pm 7.69 \text{ \& E2661} \pm 16.73$$


EST. E261=18.75 A E262=17.20



ENT. 2002=12.70 & 2004=0.40



EST, E204+0.49 & E264+19.48

[illegible]

Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

EST. E215+16.05 to E215+17.50



EST. £215+17.50 or £218+7.53



EST, E219+7.53 & E219+2.51



EST. E219=2.61 & E220=8.40



EST. E220+8.40 & E221+6.18



E8T, E221+5.18 & E222+5.78



EST. E222+5.78 @ E223+0.00



EST, E223.00 & E227+17.22



ENT. E227+17.22 & E230+10.91



EST. E226+10.91 & E230+0.00



EST. E230+0.00 & E231+0.00



EST, E231+0.00 A E232+0.00

[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

$$E_{ST}, E_{199} = 19.62 \text{ \AA } E_{201} = 2.72$$

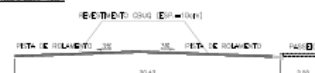

EST. E200=16.28 @ E200=1.52



FRT, F201+2.72 & F201+7.32



EXT. E209+1.52 & E209+15.94



EST. E201+7.22 & E206+6.41



E8Y, E209+15.91 & E212-10.10



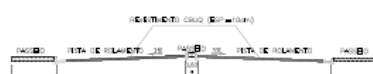
EST, E205+8.41 & E205+15.16



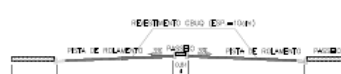
E8Y, E212+10.10 & E212-18.87



EST. E205+15.16 & E206+12.38



EXT. E212+18.87 & E216+1.75



EST, E200+12.36 & E200+16.28

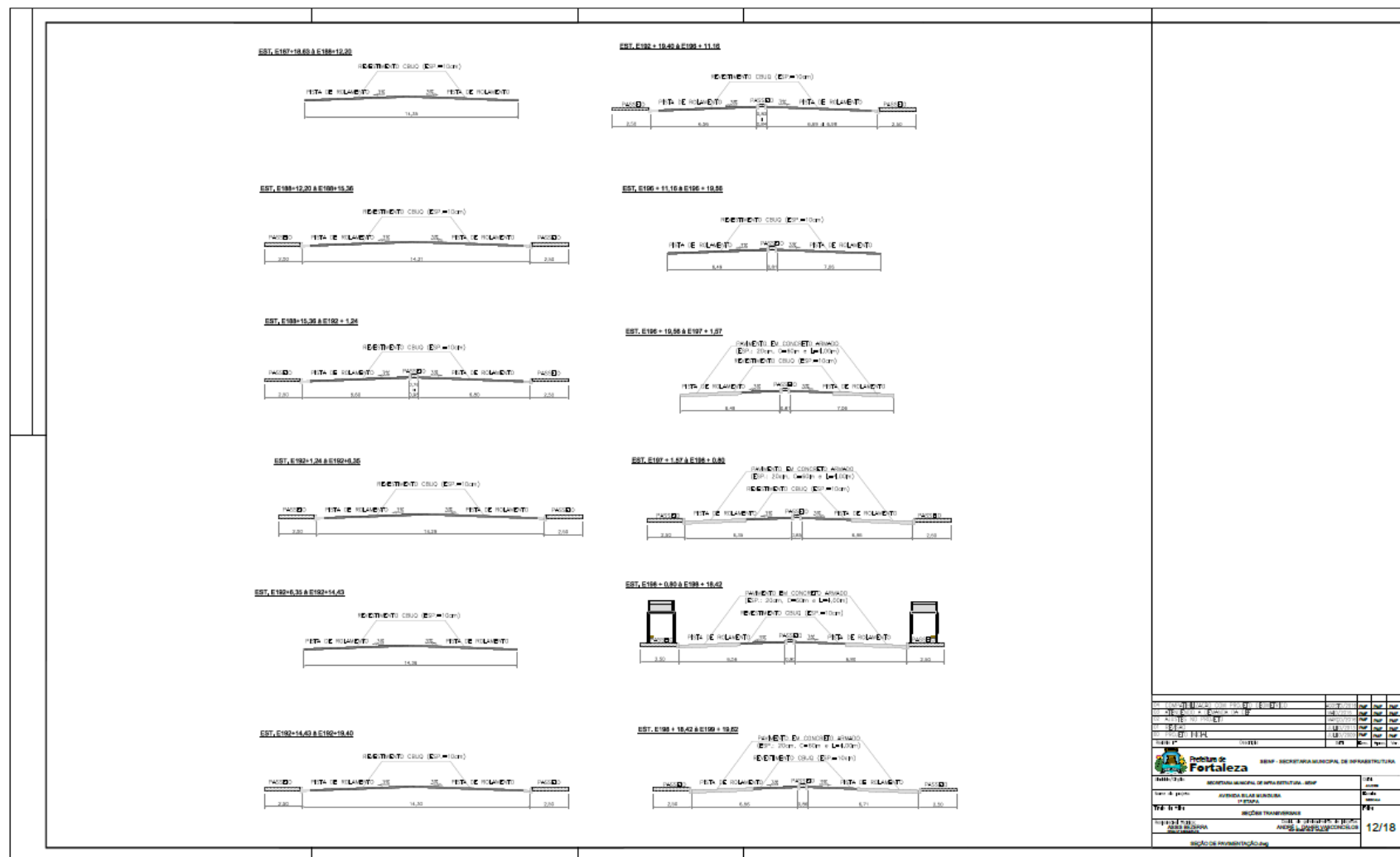


EST, E215+1,75 @ E215+16,05

[illegible]

Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Município de Fortaleza		SEMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Atividade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - SEMOP	PL	
Nome do projeto:	AVENIDA LUIZ MOURA - ETAPA 1	O-4	
Valor R\$:	RECURSOS TRANSFERIDOS	PL	
Valor R\$:	RECURSOS TRANSFERIDOS	PL	
Valor R\$:	RECURSOS TRANSFERIDOS	PL	
www.fortaleza.ce.gov.br		11/18	

Prefeitura de
Fortaleza

 Pedidos de Fortaleza		SEMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Atividade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIP	Atividade:	SEMP
Endereço:	AVENIDA DAS MURUMBUS - 10000	Endereço:	AVENIDA DAS MURUMBUS - 10000
Telefone:	SECRETARIA TRANSFERENCIA	Telefone:	SECRETARIA TRANSFERENCIA
Atividade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIP	Atividade:	SEMP
Endereço:	AVENIDA DAS MURUMBUS - 10000	Endereço:	AVENIDA DAS MURUMBUS - 10000
Telefone:	SECRETARIA TRANSFERENCIA	Telefone:	SECRETARIA TRANSFERENCIA

Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



Prefeitura de
Fortaleza

01	SECRETARÍA MUNICIPAL DE INFRAESTRUCTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
02	SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
03	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DESARROLLO URBANO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
04	SECRETARÍA MUNICIPAL DE FISCALÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
05	SECRETARÍA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
06	SECRETARÍA MUNICIPAL DE TURISMO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
07	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DEPORTE	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
08	SECRETARÍA MUNICIPAL DE SALUD	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
09	SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
10	SECRETARÍA MUNICIPAL DE JUSTICIA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
11	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASESORIA LEGAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
12	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
13	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PROTECCIÓN CIVIL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
14	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PLANEACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
15	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ECONOMÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
16	SECRETARÍA MUNICIPAL DE INDUSTRIA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
17	SECRETARÍA MUNICIPAL DE COMERCIO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
18	SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
19	SECRETARÍA MUNICIPAL DE GANADERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
20	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PESQUERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
21	SECRETARÍA MUNICIPAL DE MINERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
22	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ENERGÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
23	SECRETARÍA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
24	SECRETARÍA MUNICIPAL DE COMUNICACIONES	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
25	SECRETARÍA MUNICIPAL DE MEDIOS DE COMUNICACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
26	SECRETARÍA MUNICIPAL DE CULTURA Y TURISMO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
27	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DEPORTE Y RECREACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
28	SECRETARÍA MUNICIPAL DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
29	SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN Y CULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
30	SECRETARÍA MUNICIPAL DE JUSTICIA Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
31	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PLANEACIÓN Y ECONOMÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
32	SECRETARÍA MUNICIPAL DE INDUSTRIA Y COMERCIO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
33	SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Y GANADERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
34	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PESQUERÍA Y MINERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
35	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ENERGÍA Y TRANSPORTES	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
36	SECRETARÍA MUNICIPAL DE COMUNICACIONES Y MEDIOS DE COMUNICACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
37	SECRETARÍA MUNICIPAL DE CULTURA Y TURISMO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
38	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DEPORTE Y RECREACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
39	SECRETARÍA MUNICIPAL DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
40	SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN Y CULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
41	SECRETARÍA MUNICIPAL DE JUSTICIA Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
42	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PLANEACIÓN Y ECONOMÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
43	SECRETARÍA MUNICIPAL DE INDUSTRIA Y COMERCIO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
44	SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Y GANADERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
45	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PESQUERÍA Y MINERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
46	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ENERGÍA Y TRANSPORTES	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
47	SECRETARÍA MUNICIPAL DE COMUNICACIONES Y MEDIOS DE COMUNICACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
48	SECRETARÍA MUNICIPAL DE CULTURA Y TURISMO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
49	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DEPORTE Y RECREACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
50	SECRETARÍA MUNICIPAL DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
51	SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN Y CULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
52	SECRETARÍA MUNICIPAL DE JUSTICIA Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
53	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PLANEACIÓN Y ECONOMÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
54	SECRETARÍA MUNICIPAL DE INDUSTRIA Y COMERCIO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
55	SECRETARÍA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Y GANADERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
56	SECRETARÍA MUNICIPAL DE PESQUERÍA Y MINERÍA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
57	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ENERGÍA Y TRANSPORTES	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
58	SECRETARÍA MUNICIPAL DE COMUNICACIONES Y MEDIOS DE COMUNICACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
59	SECRETARÍA MUNICIPAL DE CULTURA Y TURISMO	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
60	SECRETARÍA MUNICIPAL DE DEPORTE Y RECREACIÓN	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
61	SECRETARÍA MUNICIPAL DE SALUD Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
62	SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCACIÓN Y CULTURA	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
63	SECRETARÍA MUNICIPAL DE JUSTICIA Y ASISTENCIA SOCIAL	SECRETARÍA	MAF	MAF	MAF
64					

 Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

EST. E116+12.89 & E118+5.43



EST. E110+5.43 & E110+9.17



EST. E118+2.17 & E118+15.58



EST. E110+15.50 to E110+16.50



E8T, E119+19.80 & E121+4.47

E87, E121+4.47 & E122+18.58

EST. E122+18.50 to E123+4.00



EST. E123+4.00 to E124+12.50



EST. E124+12.39 @ E125+8.70



EST. E126+8.70 & E126+2.30



EST, E126+2.30 & E126+3.04



EST, E126+0,04 A E128=14,42

[illegible]

Prefeitura de
Fortaleza

ERT, E100+16.46 à E100+17.36

The diagram shows a horizontal section of the ERT (Echelle de Références Topographiques) from station E100+16.46 to E100+17.36, which is 10.00m long. The section is divided into several units with the following thicknesses from left to right:

- Unit 1: 3.30m
- Unit 2: 0.63m
- Unit 3: 1.78m (with a note "à 0.34" below it)
- Unit 4: 10.82m
- Unit 5: 3.01m

Labels above the units include: "C.C.T.D.T" and "C.D.T" (with a note "C.D.T = 10.0m") above the first unit; "H.T." and "E.L.A.E.T" above the second unit; "S.S." and "P.S." above the third unit; "H.T." and "C.C.L.A.E.T" above the fourth unit; and "P.S." above the fifth unit.

$\text{PST}_1 \text{ (1000-17.35 \& 1107.7 \text{ \AA})}$

 H S E T V S T C R U Q (10.0 m)
 P40 P24 P20 P16
 3.80 6.81 7.83 18.20

S87, E907+7.67 & E112+6.10

NOCTH DTS CBQJ ($\Delta C_{\text{P}} = 10 \text{ m}^3$)

FACED RETA (E) RELANDIT JETC (RELANDIT) FACED

2.50 7.35 18.30 2.50

E19-10.10

ECTO CTG CTG+ST

PATD FTA C INLA ETO ST ST FTA C INLA ETO PATD

7.80 8.30

E07, E112-E13, A6 & E113-118

(E07, E112-E13, A6) → (E113-118)

F40(E), FET(A), R(LA), T(T), JY, F40(E), JY, FET(A), R(LA), T(T)

2.93 13.82 14.55

Figure 1: Schematic diagram of the experimental setup. A subject is seated at a table, viewing a screen. The screen displays a target (a red dot) and a starting point (a green dot). The distance between the starting point and the target is labeled as 10 cm. The screen is divided into three regions: 'START' (left), 'MIDDLE' (center), and 'END' (right). The 'START' region is labeled 'START' and '10 cm'. The 'MIDDLE' region is labeled 'MIDDLE' and '10 cm'. The 'END' region is labeled 'END' and '10 cm'. The total distance is labeled '30 cm'.

EST. E113+13.16 a E114+5.39

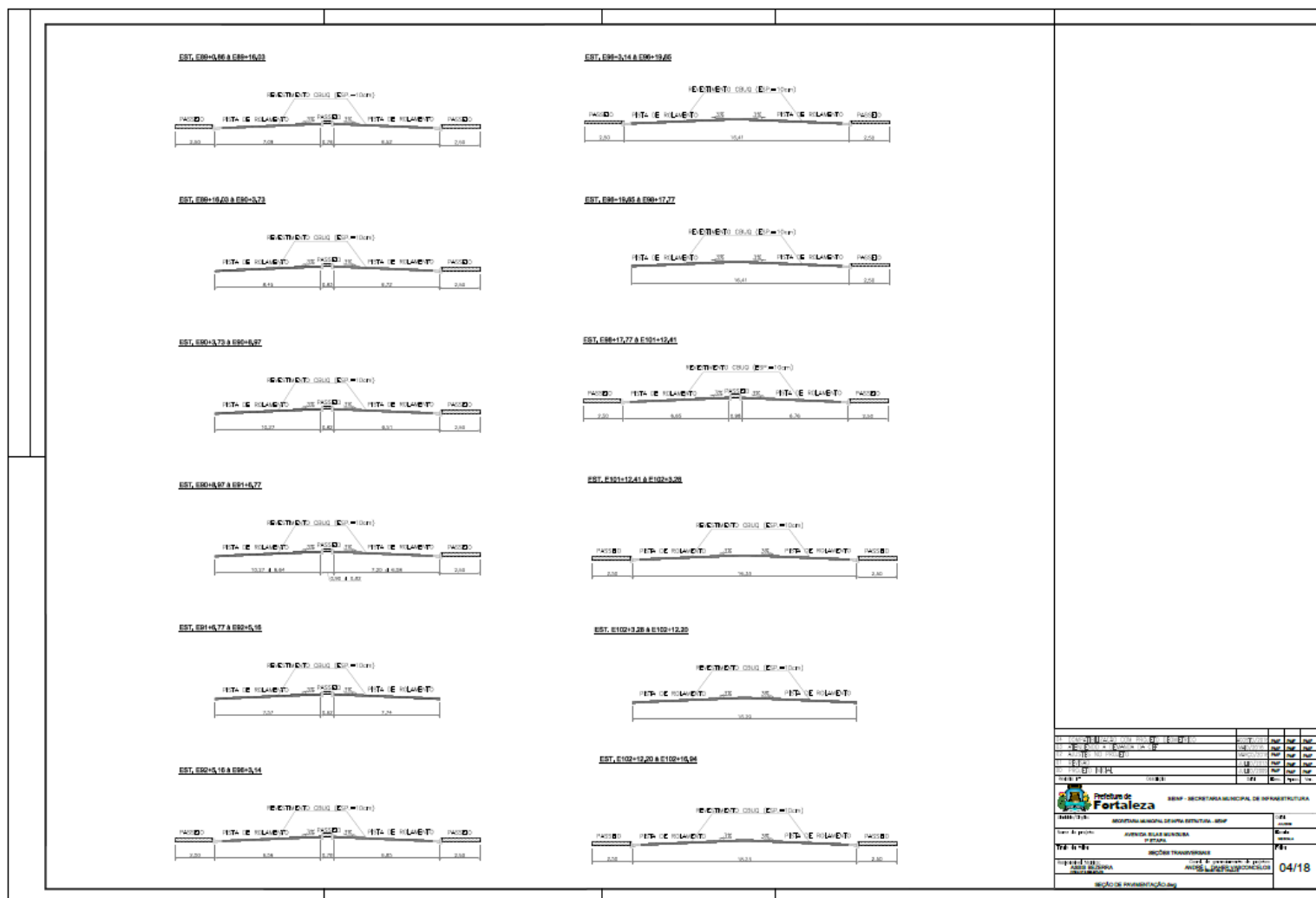
Diagram showing a cross-section of a road with a central drainage ditch. The ditch is 1.50m wide. The road width is 8.50m. The diagram is labeled with "EST. E113+13.16 a E114+5.39".

[illegible][illegible][illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR

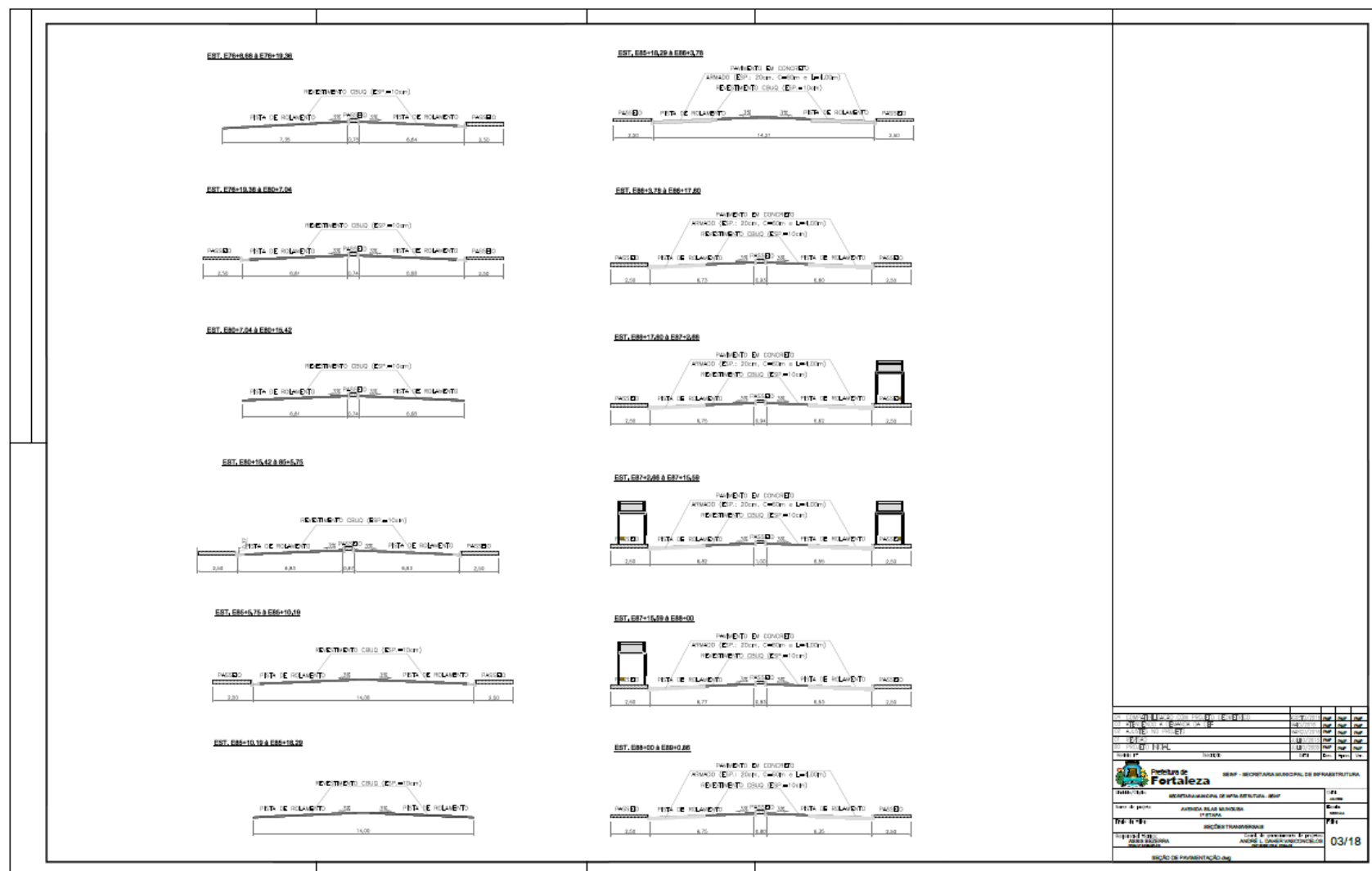


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

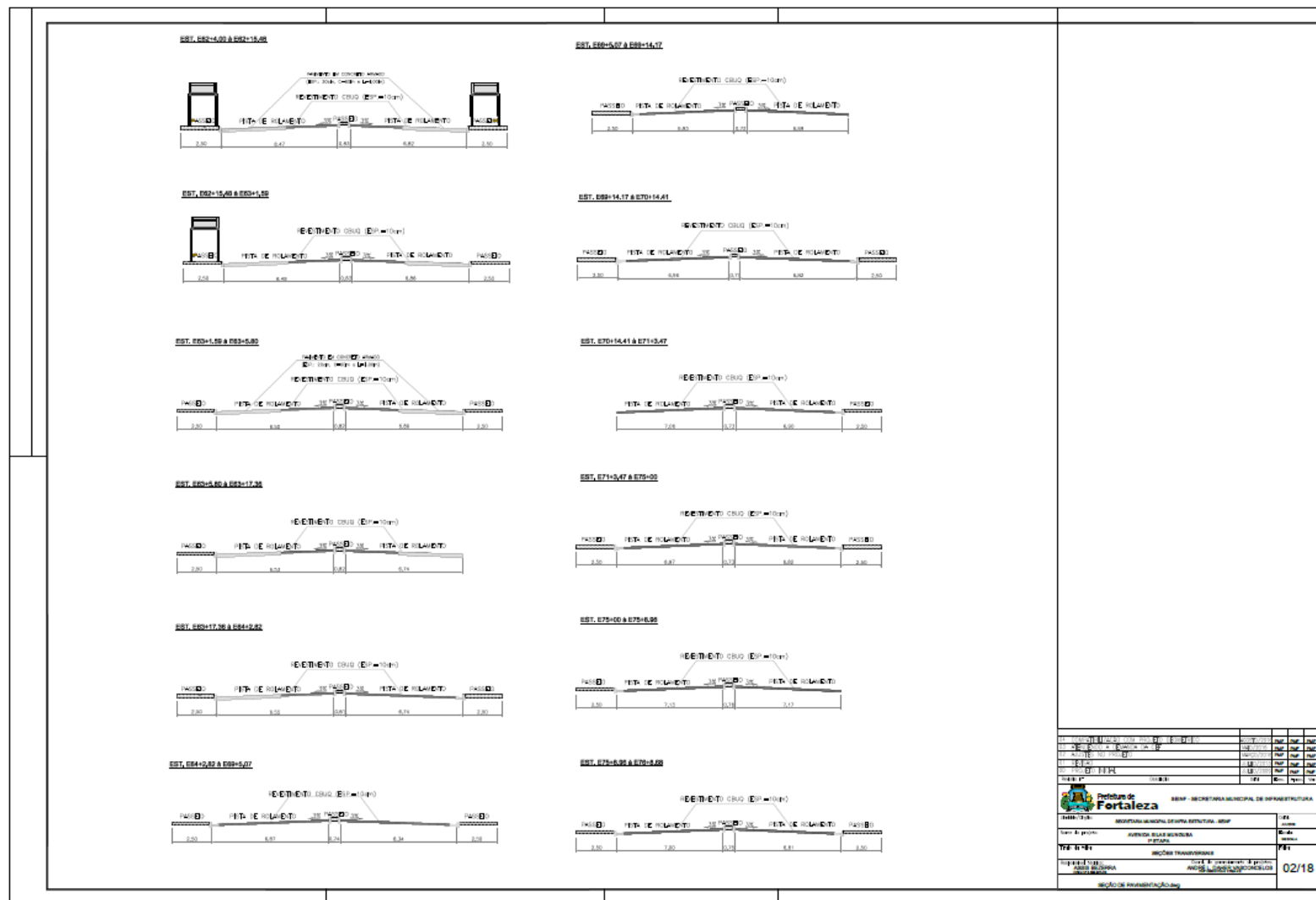


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



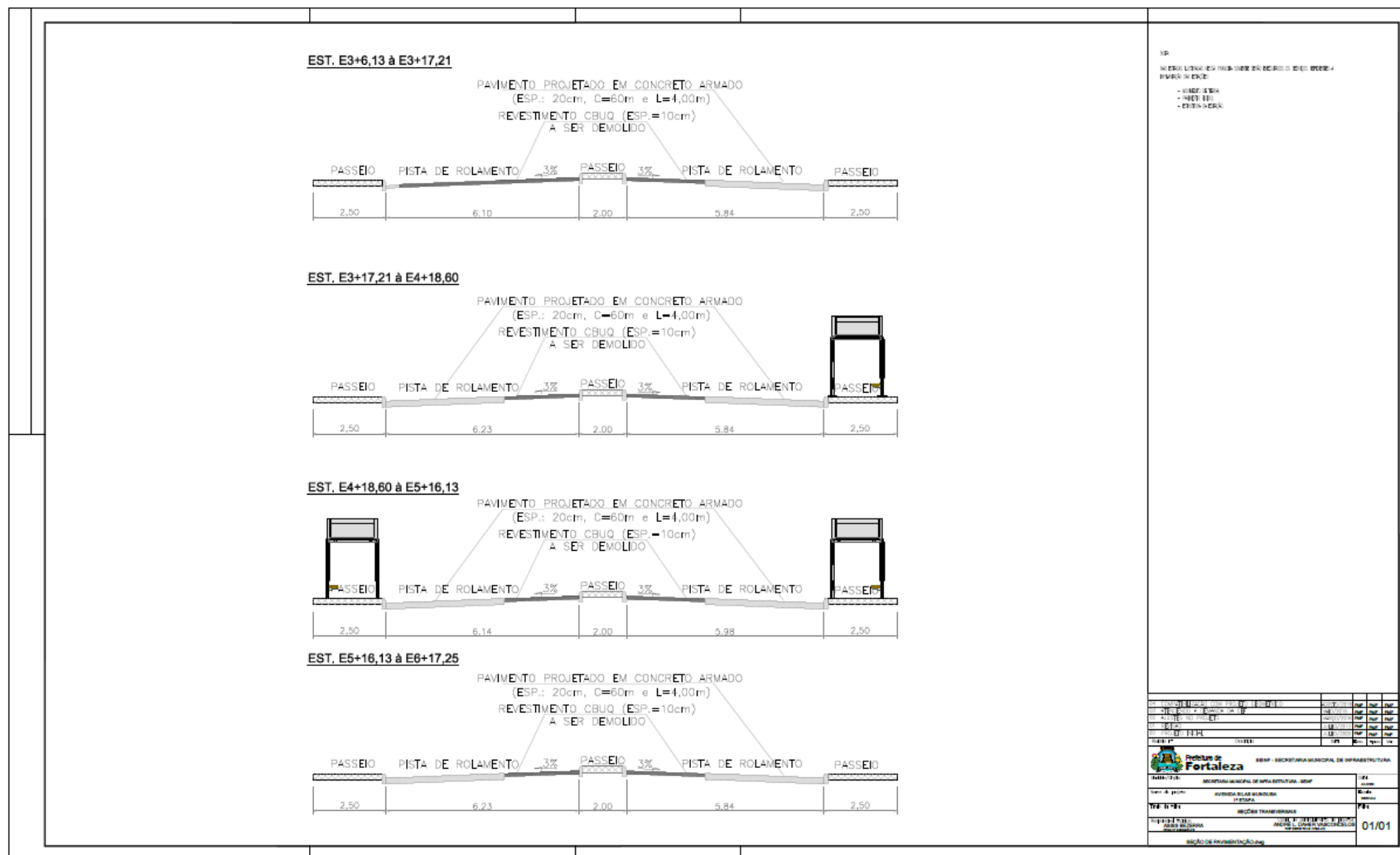
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



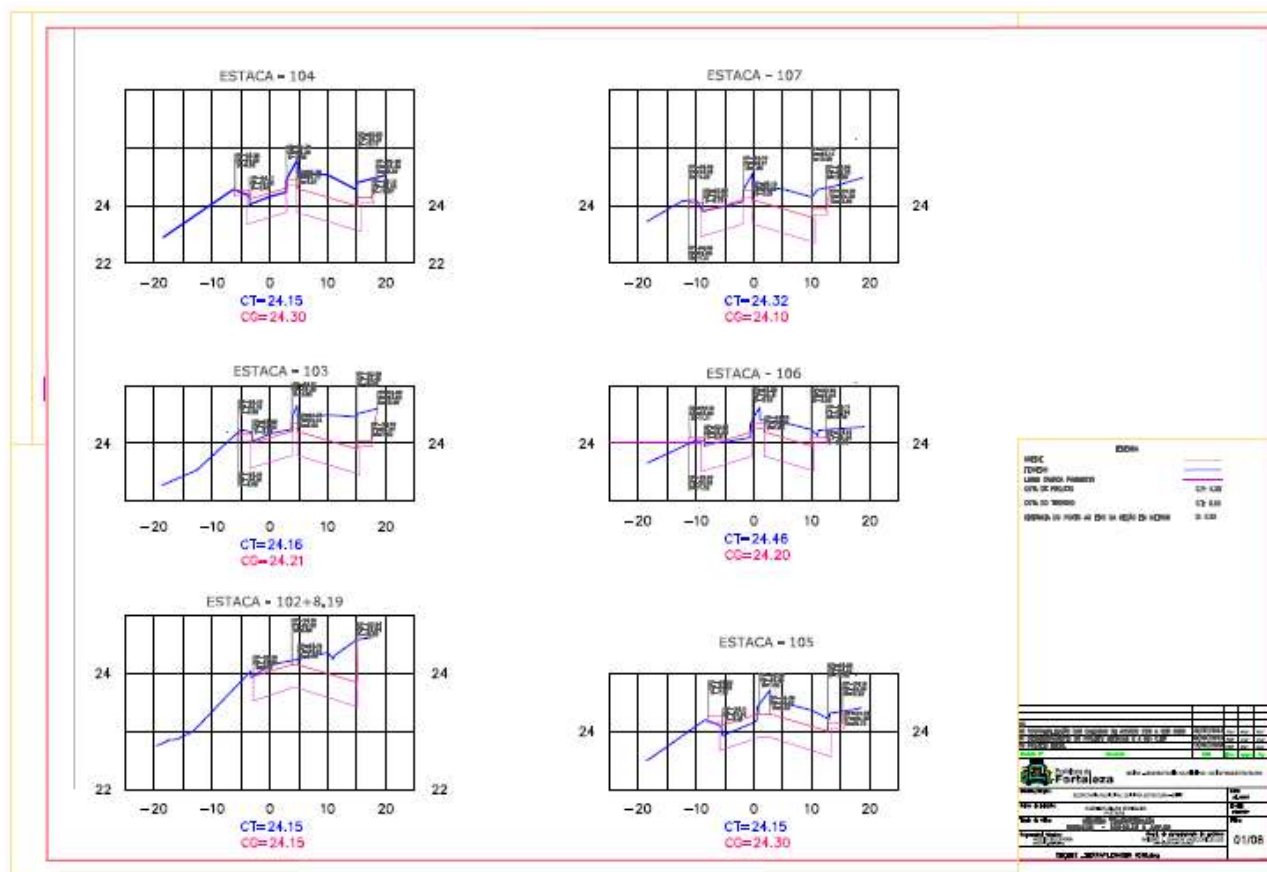
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

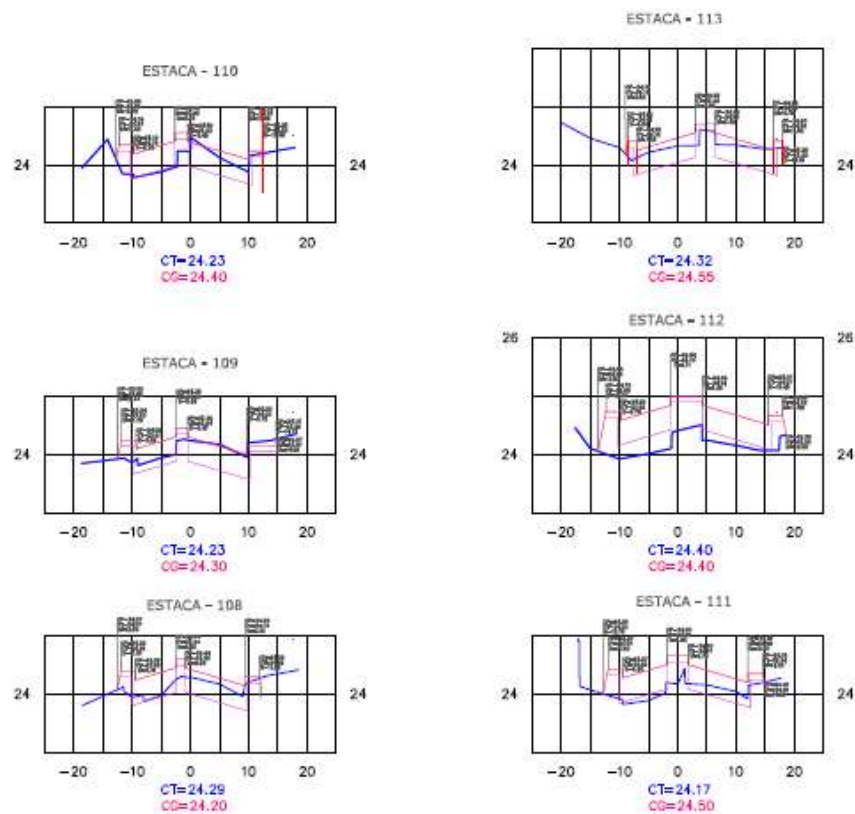


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

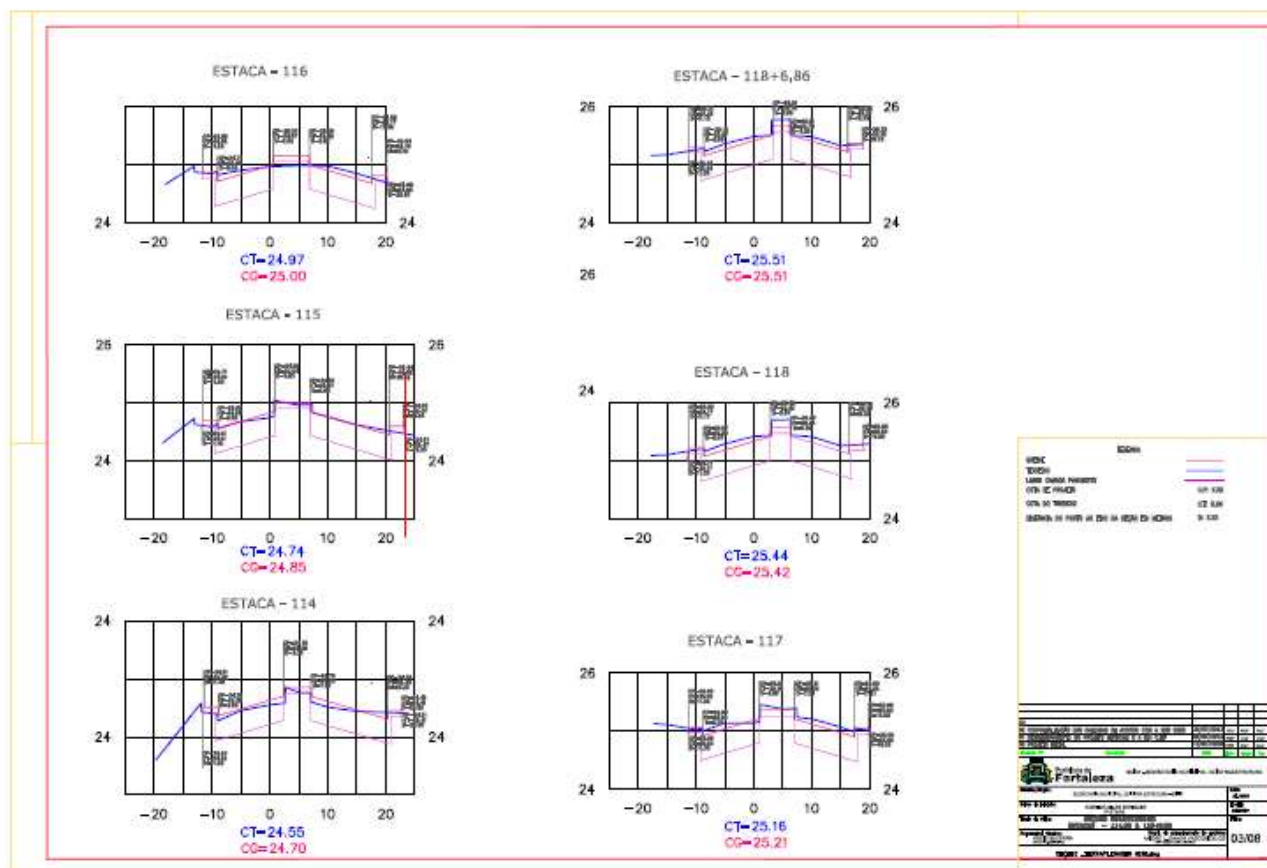
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de
Fortaleza

Figure 10 displays six diagrams illustrating the distribution of horizontal forces (CT and CG) for different stationing points (ESTACA) along a bridge deck. Each diagram shows a cross-section of the bridge deck with a grid. The horizontal axis represents the distance from the centerline (0) to the edges (-20 and 20). The vertical axis represents the height (14). The diagrams show the distribution of horizontal forces (CT and CG) for different stationing points (ESTACA). The forces are represented by blue and red lines. The diagrams are labeled: ESTACA - 281, ESTACA - 282+13,00, ESTACA - 280, ESTACA - 279, ESTACA - 282, and ESTACA - 281. The values for CT and CG are provided for each diagram.

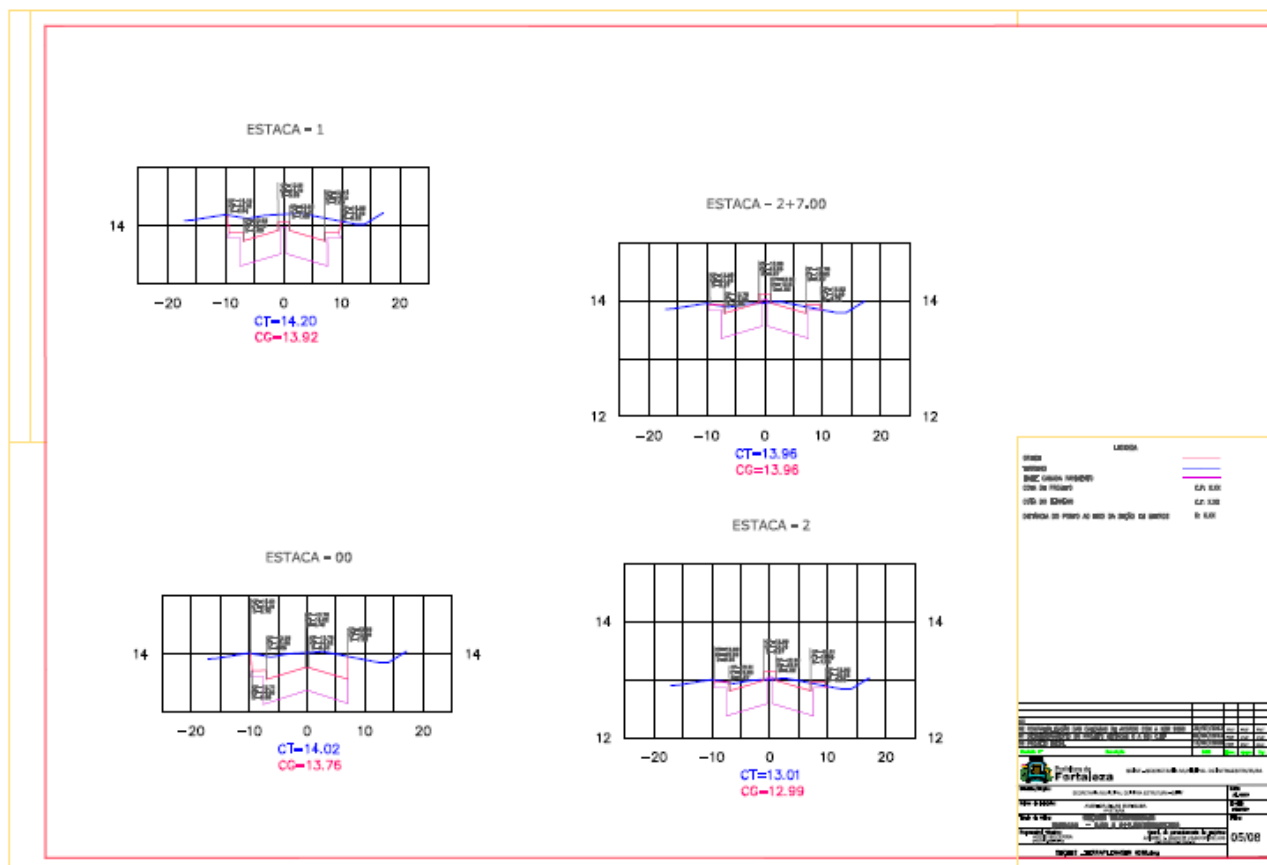
ESTACA	CT	CG
ESTACA - 281	14.03	13.96
ESTACA - 282+13,00	14.02	13.75
ESTACA - 280	14.07	14.06
ESTACA - 279	14.16	14.16
ESTACA - 282	14.06	13.86

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR

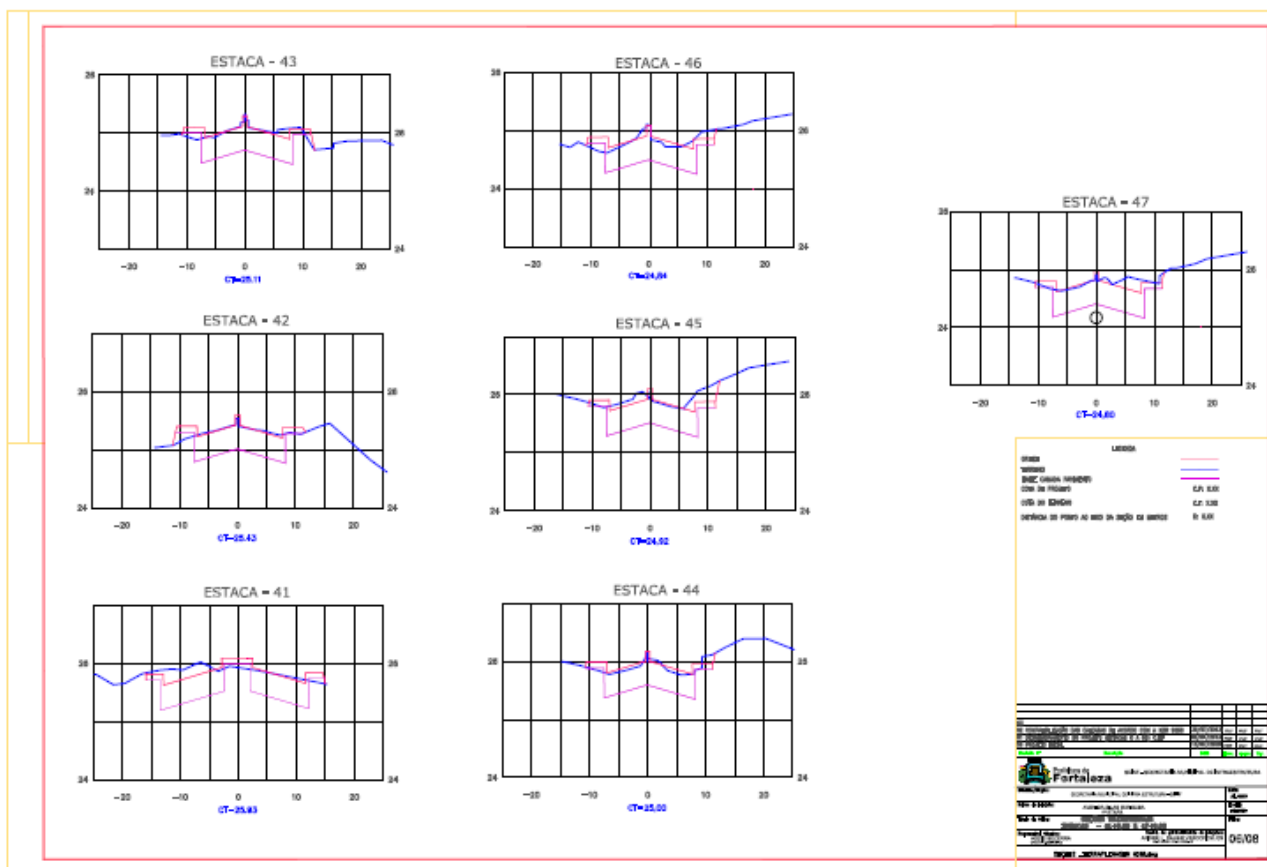


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

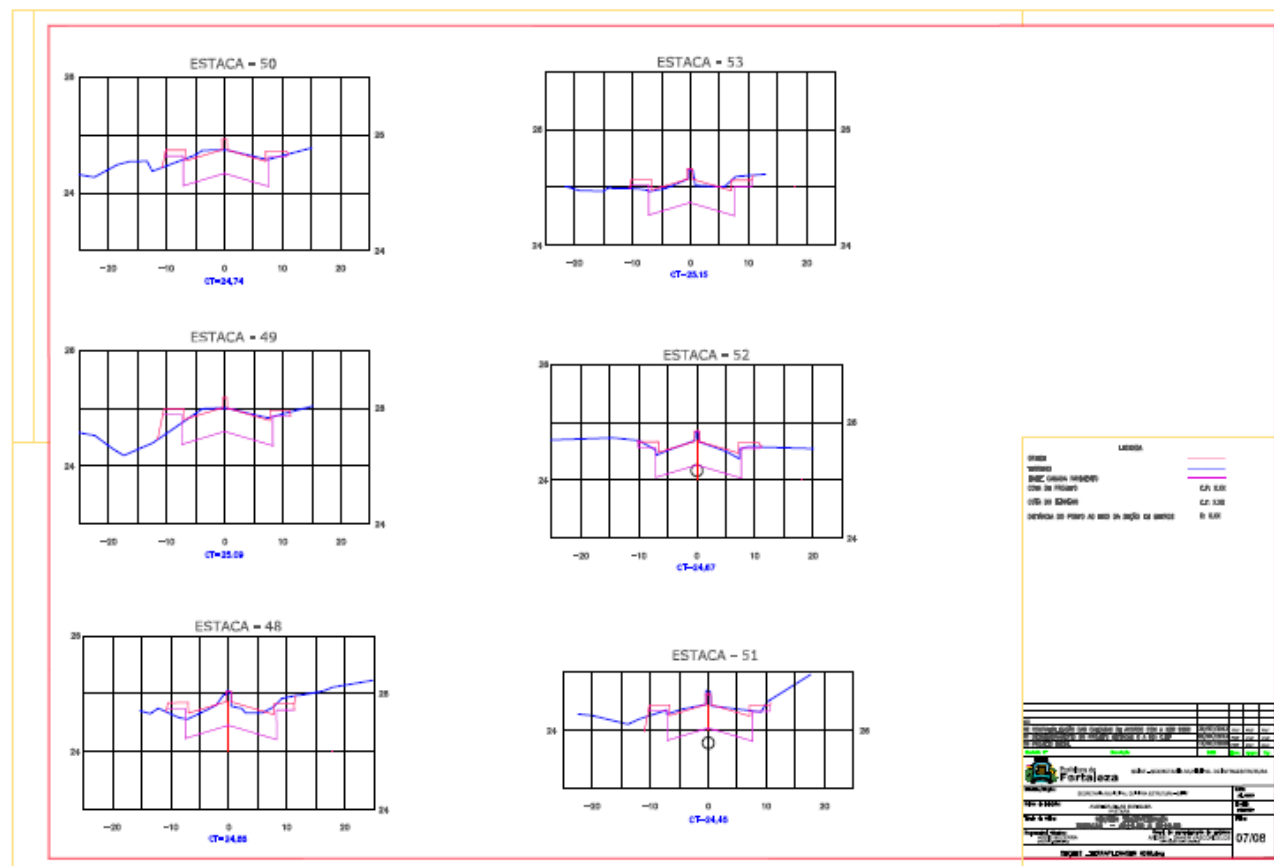


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR

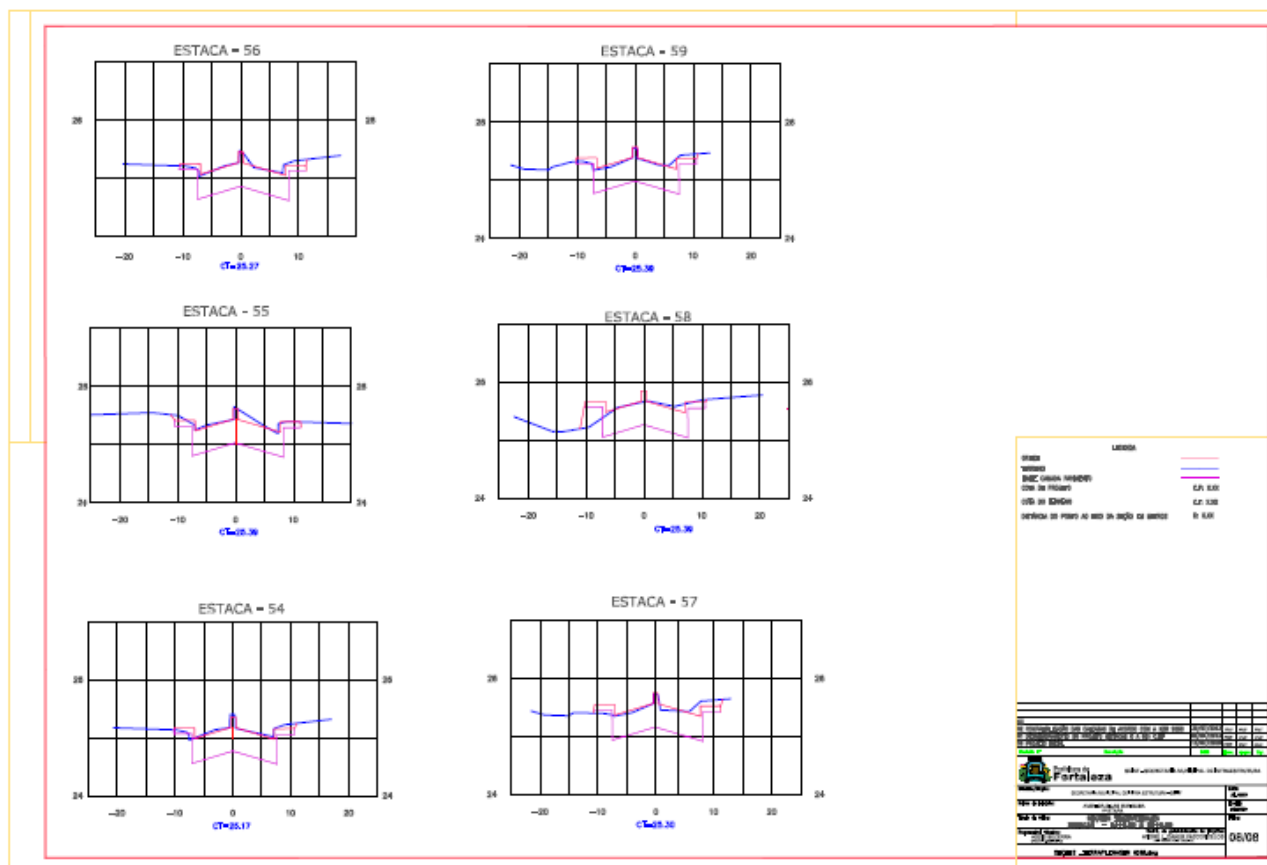


EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



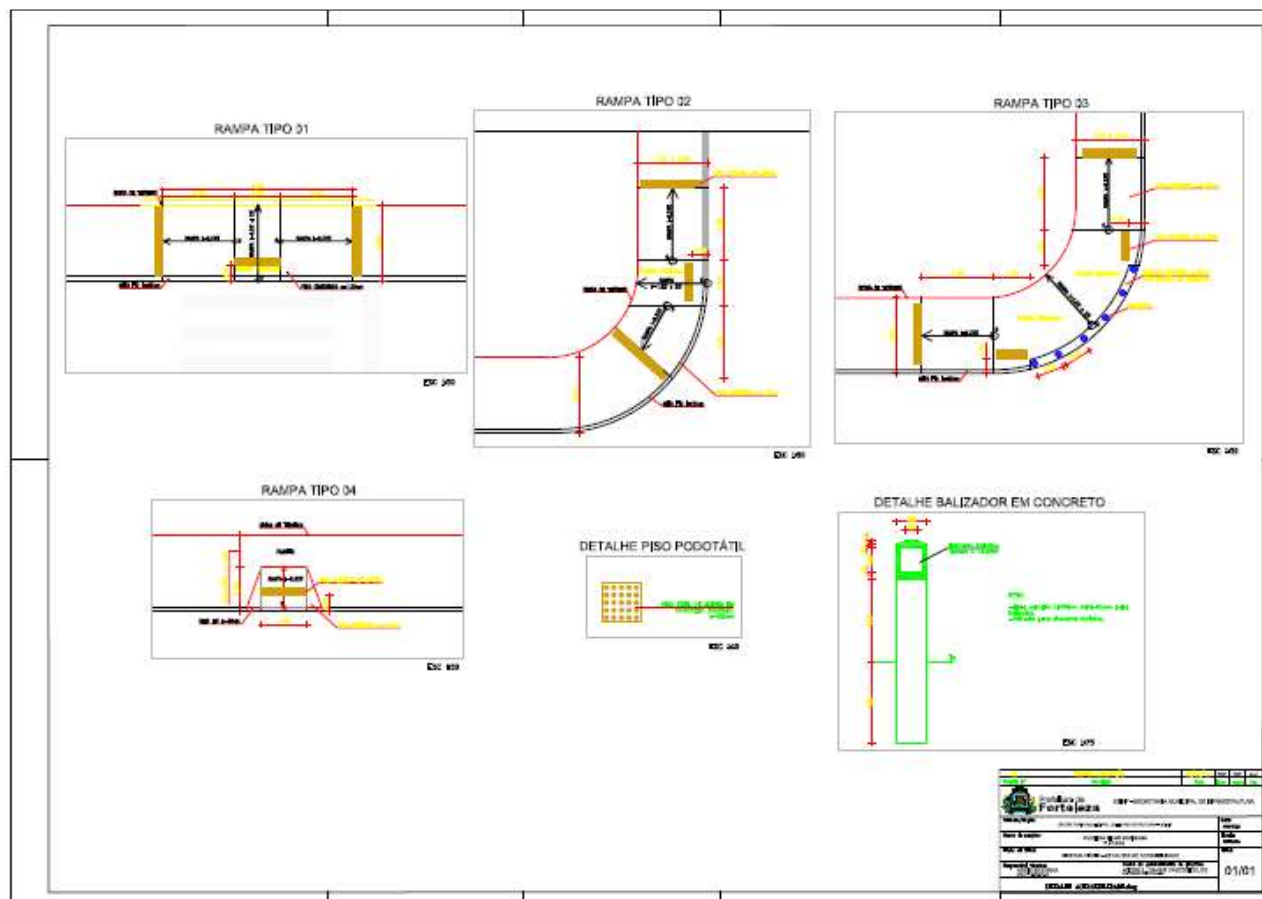
 Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

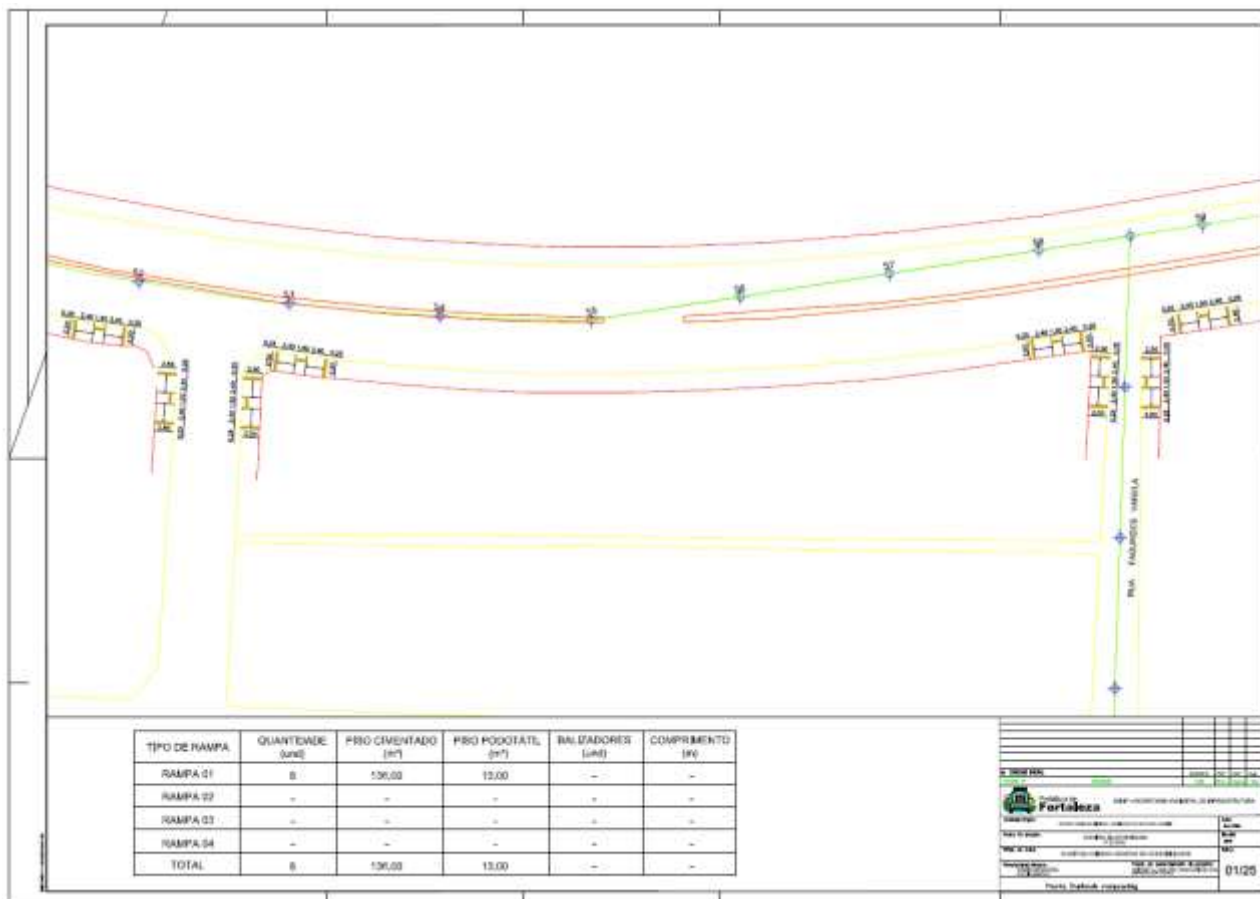


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



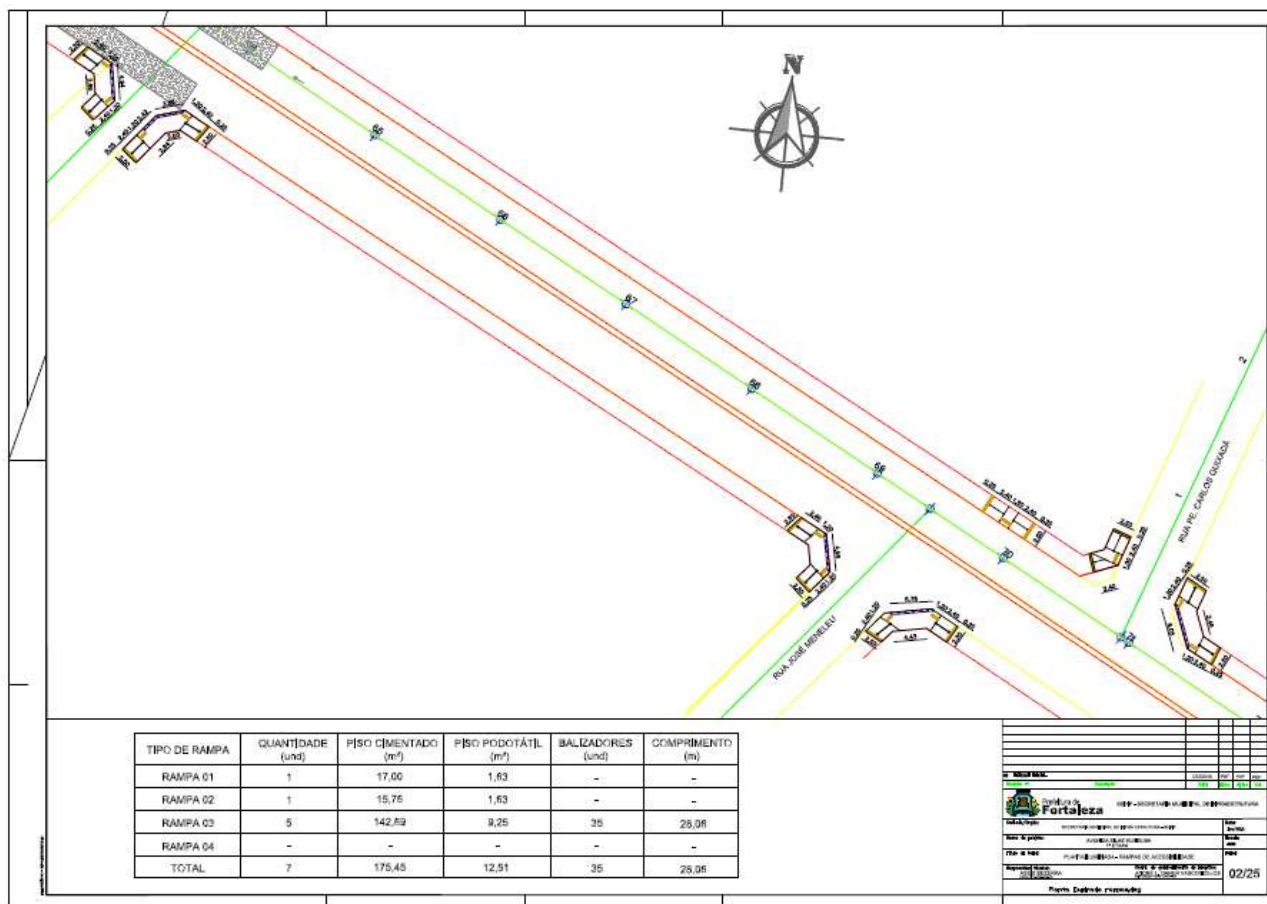
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



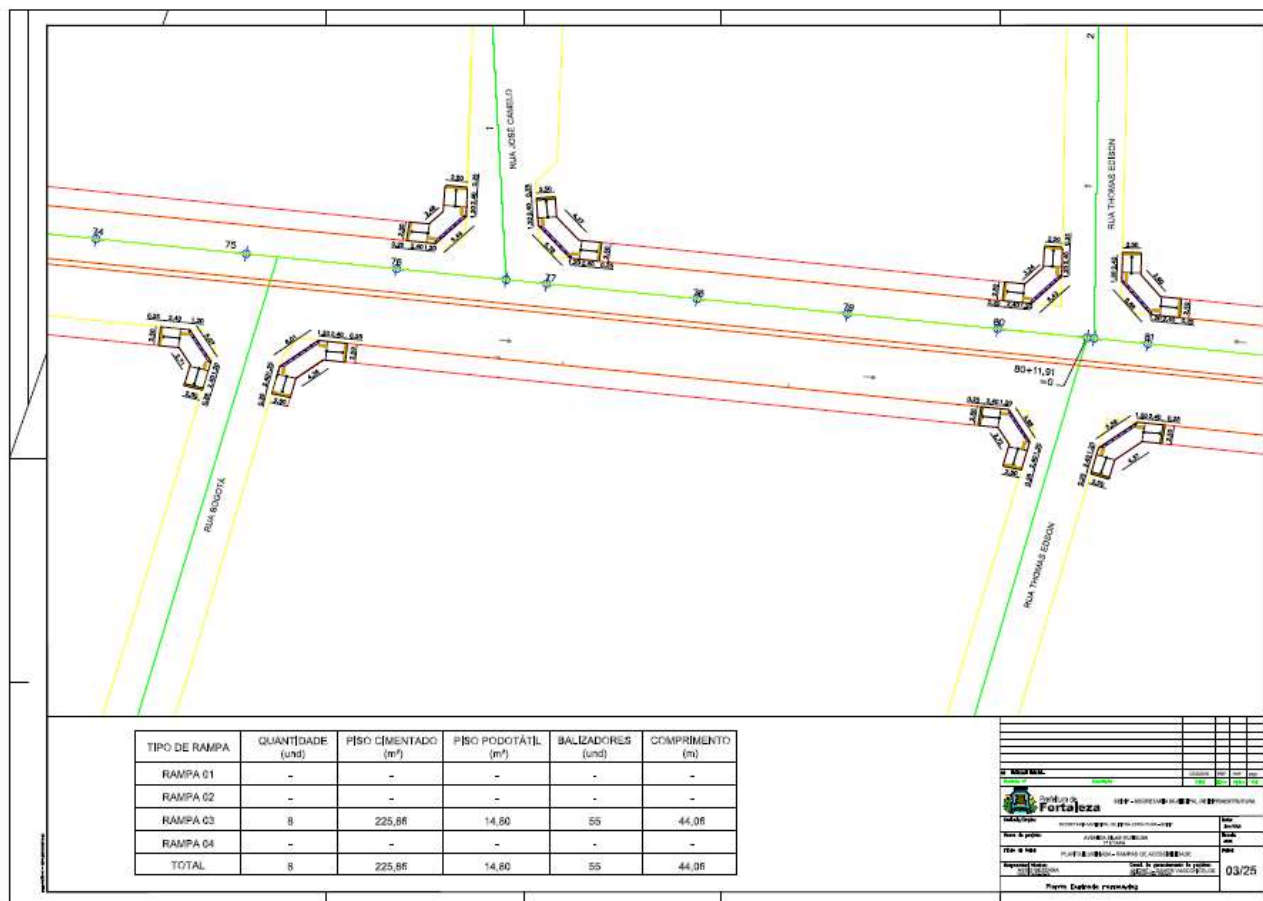
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



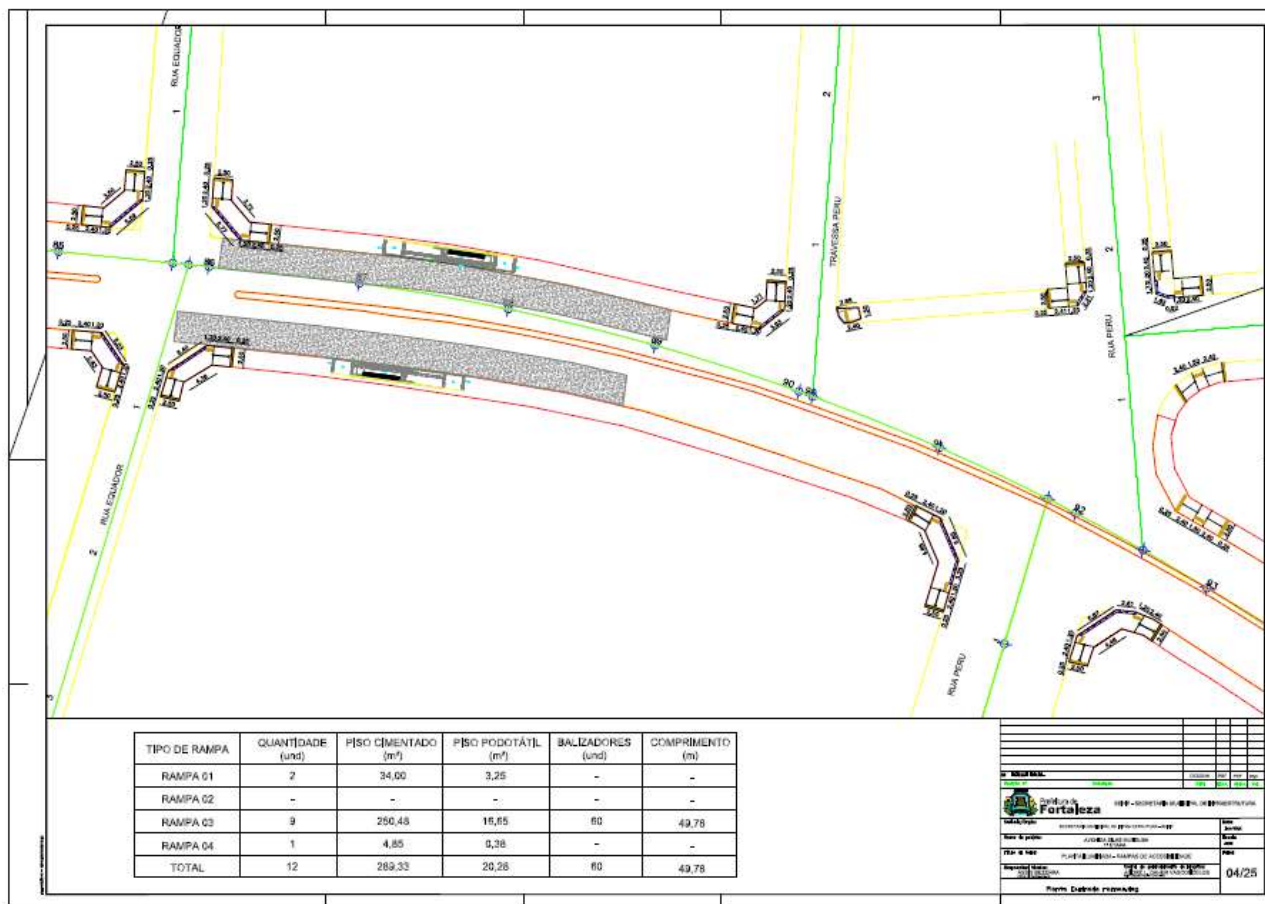
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



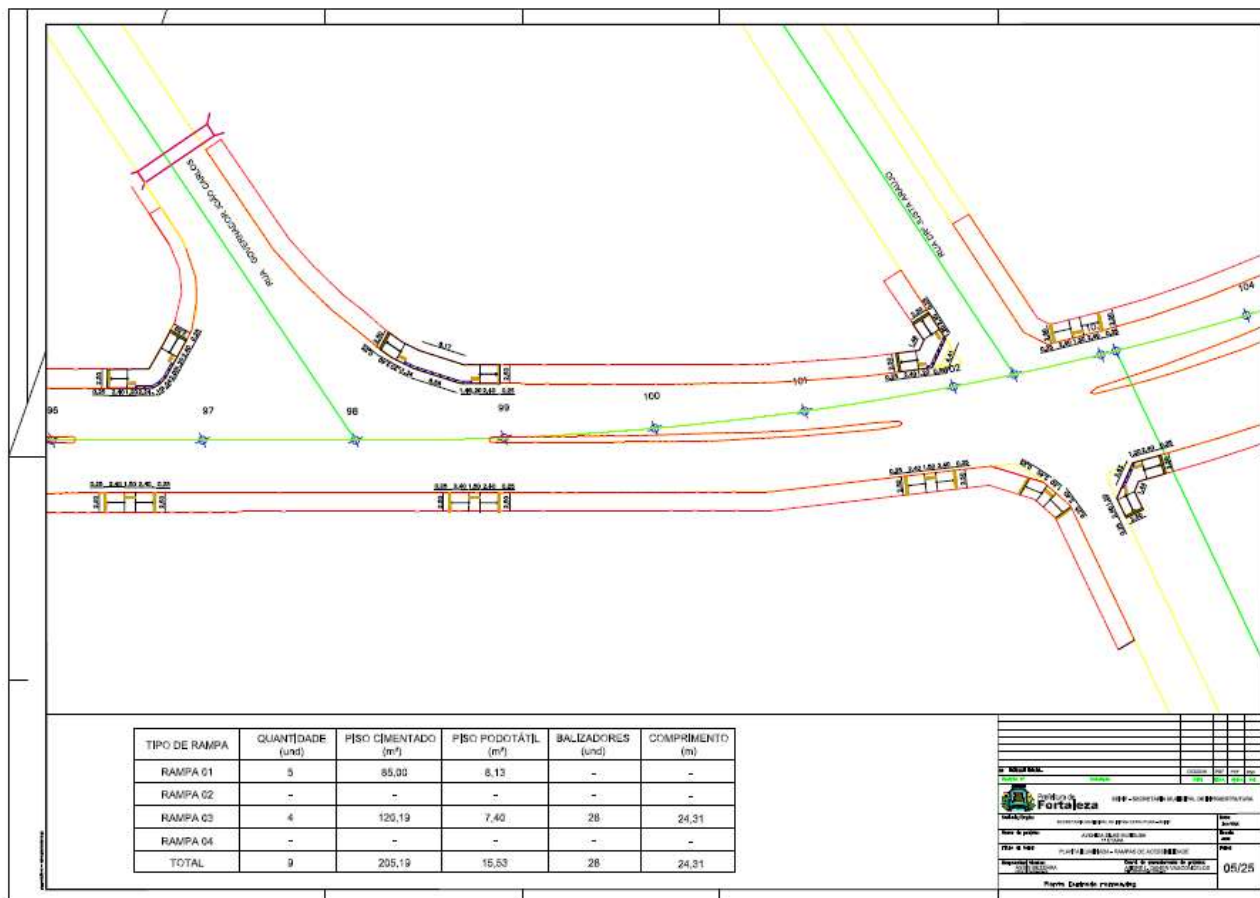
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



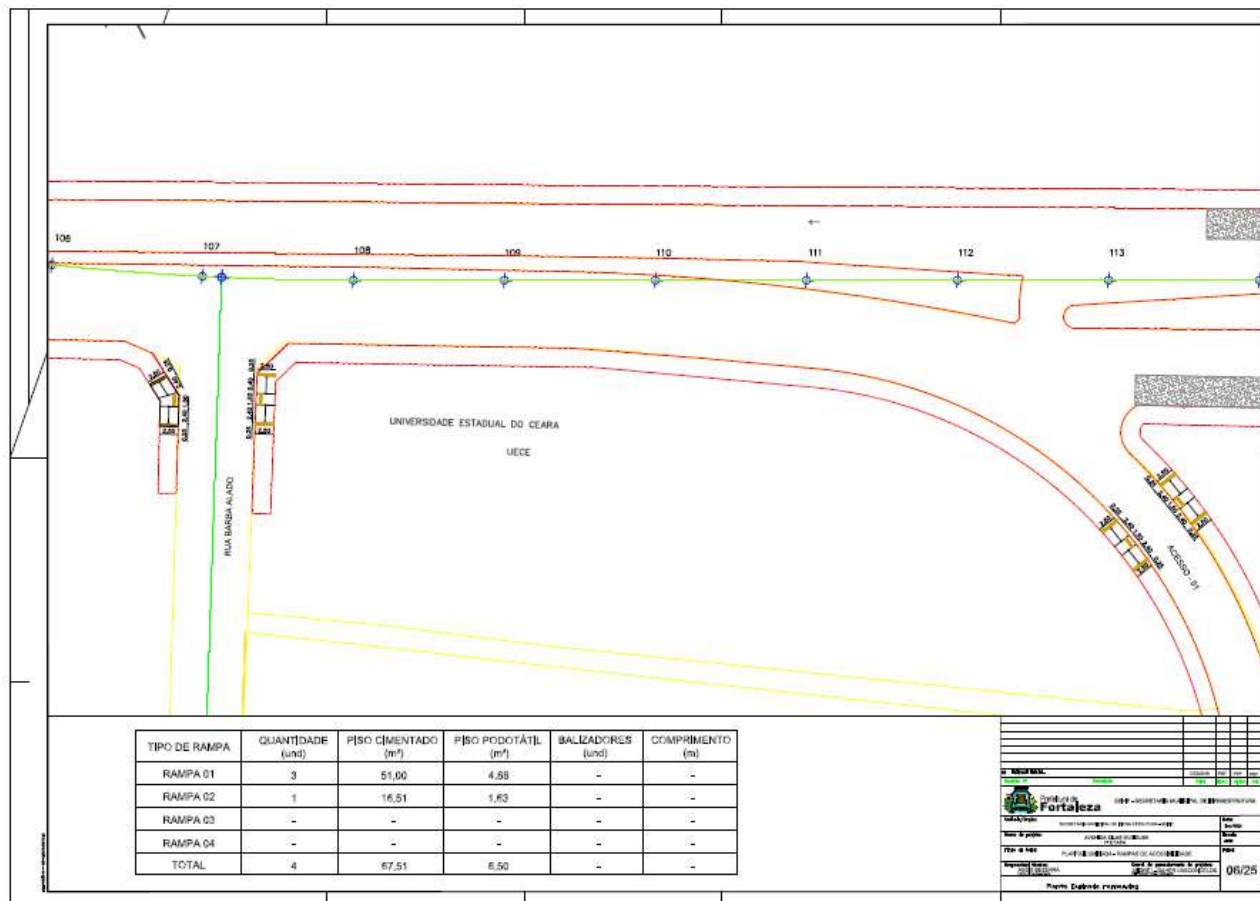
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

TIPO DE RAMPA	QUANTIDADE (und)	PISO CIMENTADO (m²)	PISO PODOTÁTIL (m²)	BALIZADORES (und)	COMPRIMENTO (m)
RAMPA 01	-	-	-	-	-
RAMPA 02	-	-	-	-	-
RAMPA 03	6	169,16	11,10	35	30,68
RAMPA 04	-	-	-	-	-
TOTAL	6	169,16	11,10	35	30,68

Fortaleza

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

COORDENADOR: [Assinatura]

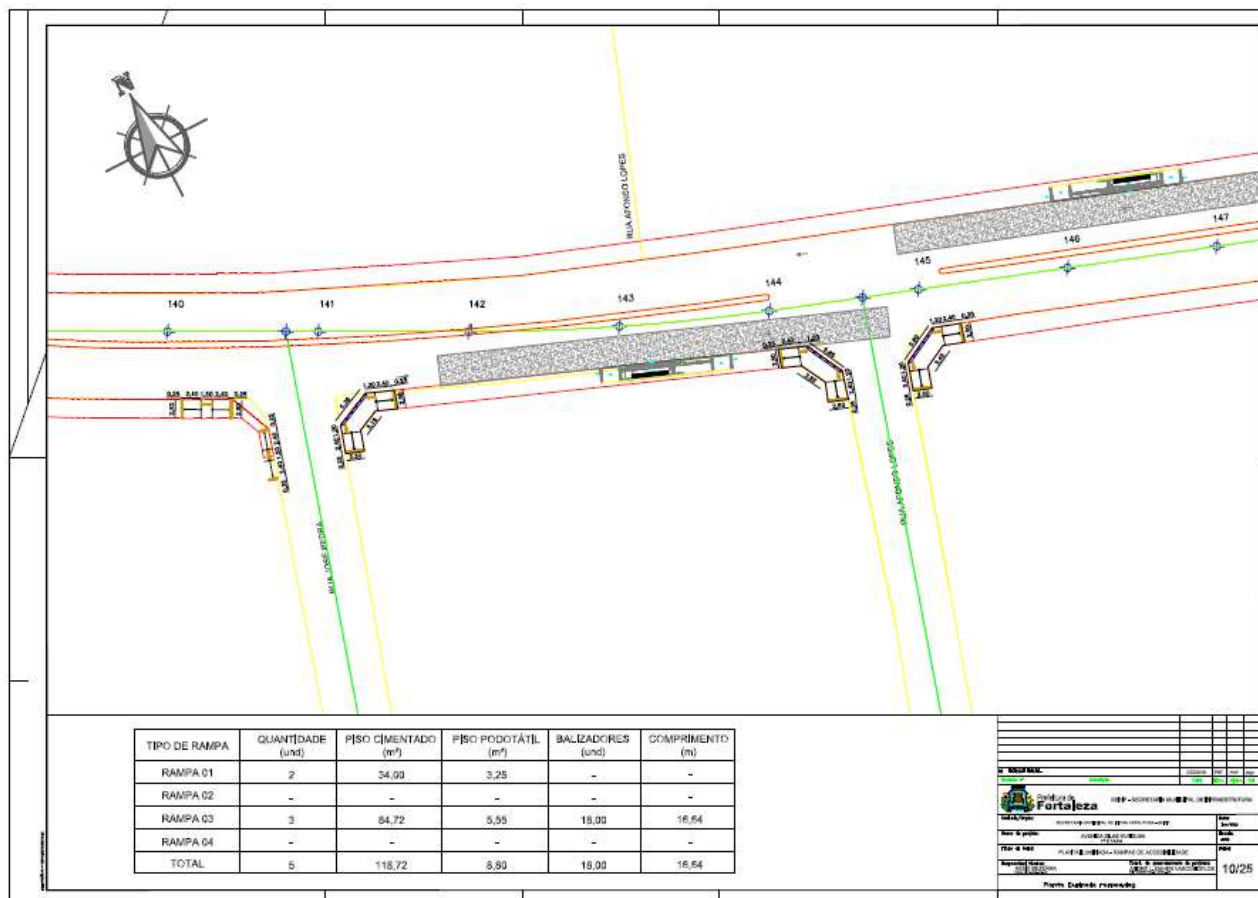
PROJETO: [Assinatura]

DATA: 09/25

09/25

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

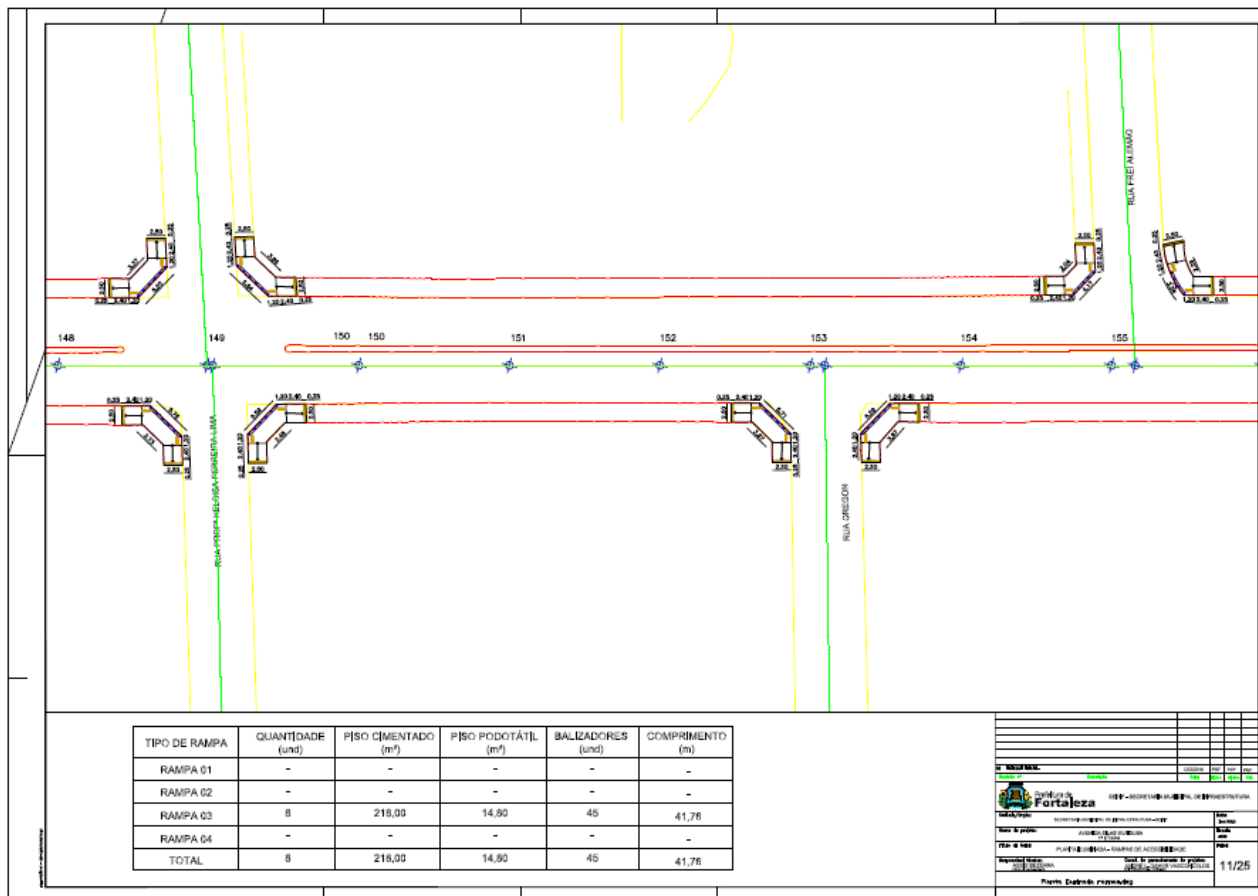
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



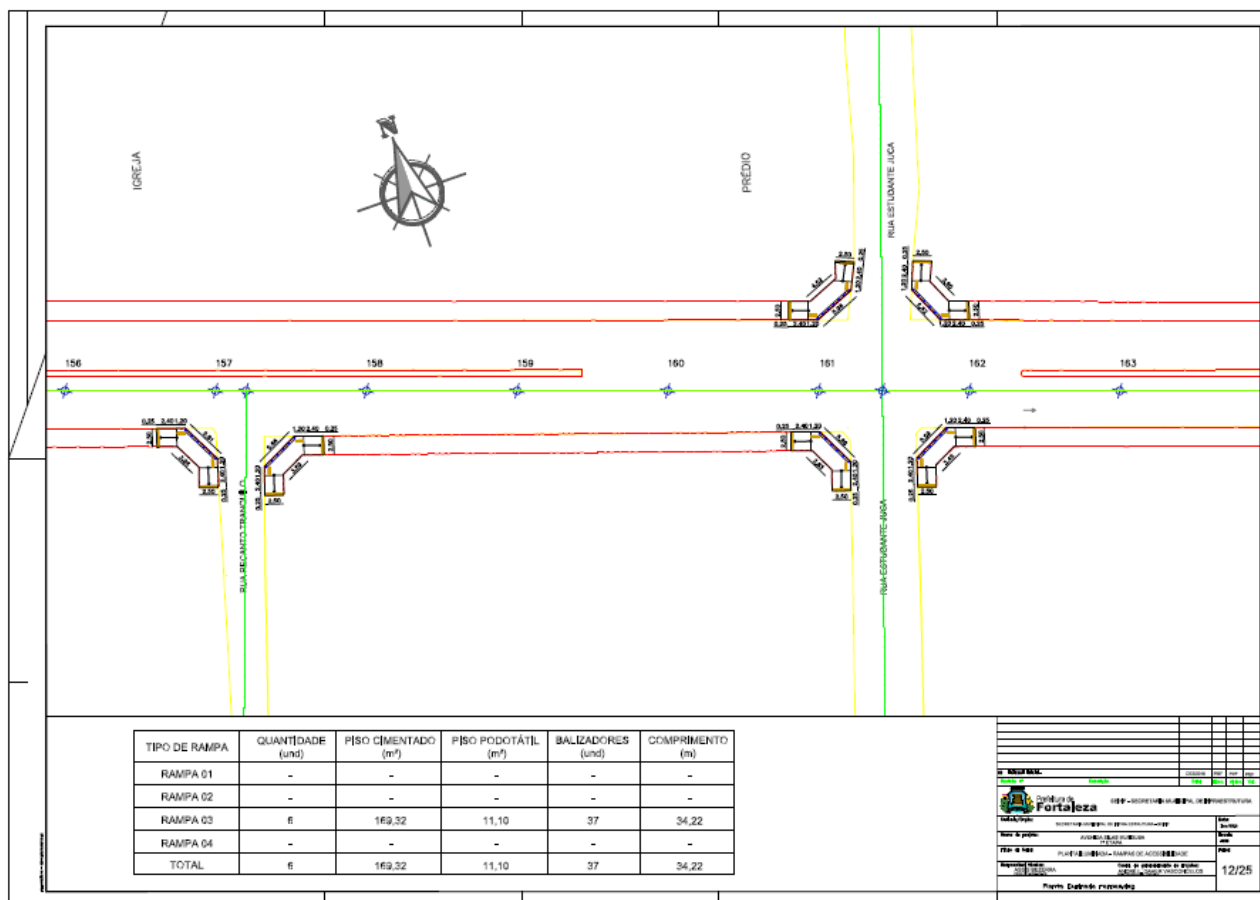
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



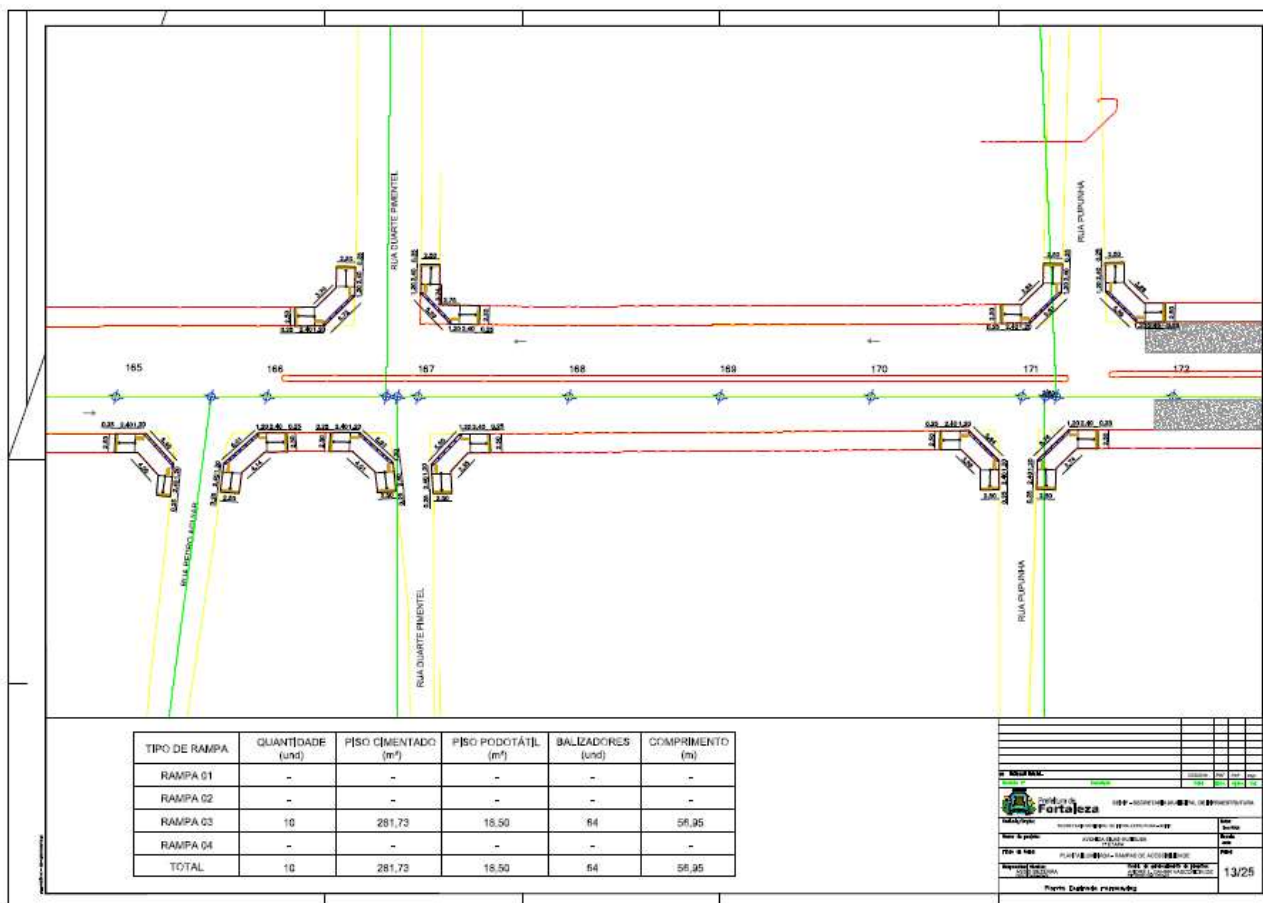
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



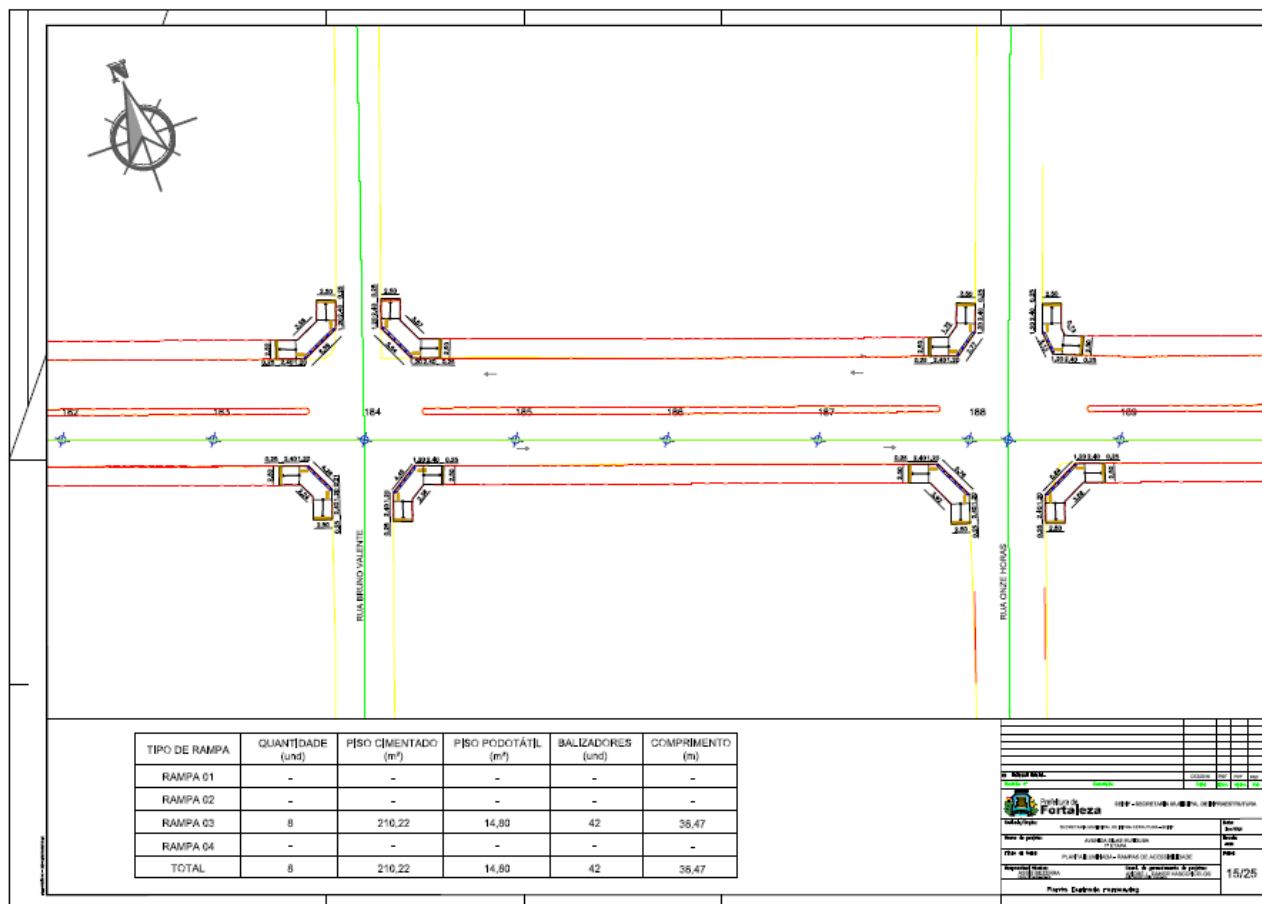
 Prefeitura de
Fortaleza

TIPO DE RAMPA	QUANTIDADE (unidade)	PISO CIMENTADO (m²)	PISO PODOTÁTIL (m²)	SALZADORES (unidade)	COMPRIMENTO (m)
RAMPA 01	-	-	-	-	-
RAMPA 02	-	-	-	-	-
RAMPA 03	8	229,39	14,80	50	46,02
RAMPA 04	-	-	-	-	-
TOTAL	8	229,39	14,80	50	46,02

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



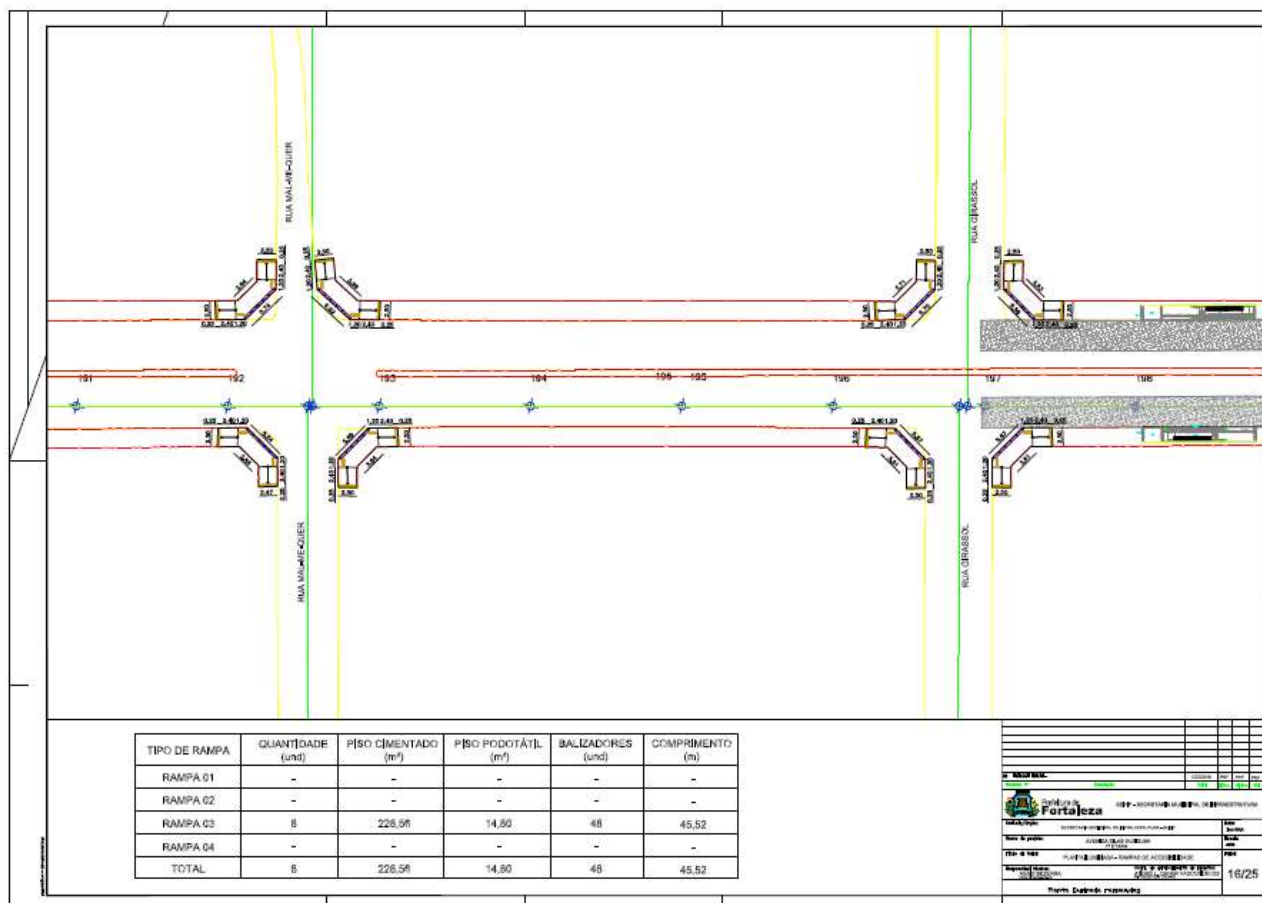
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



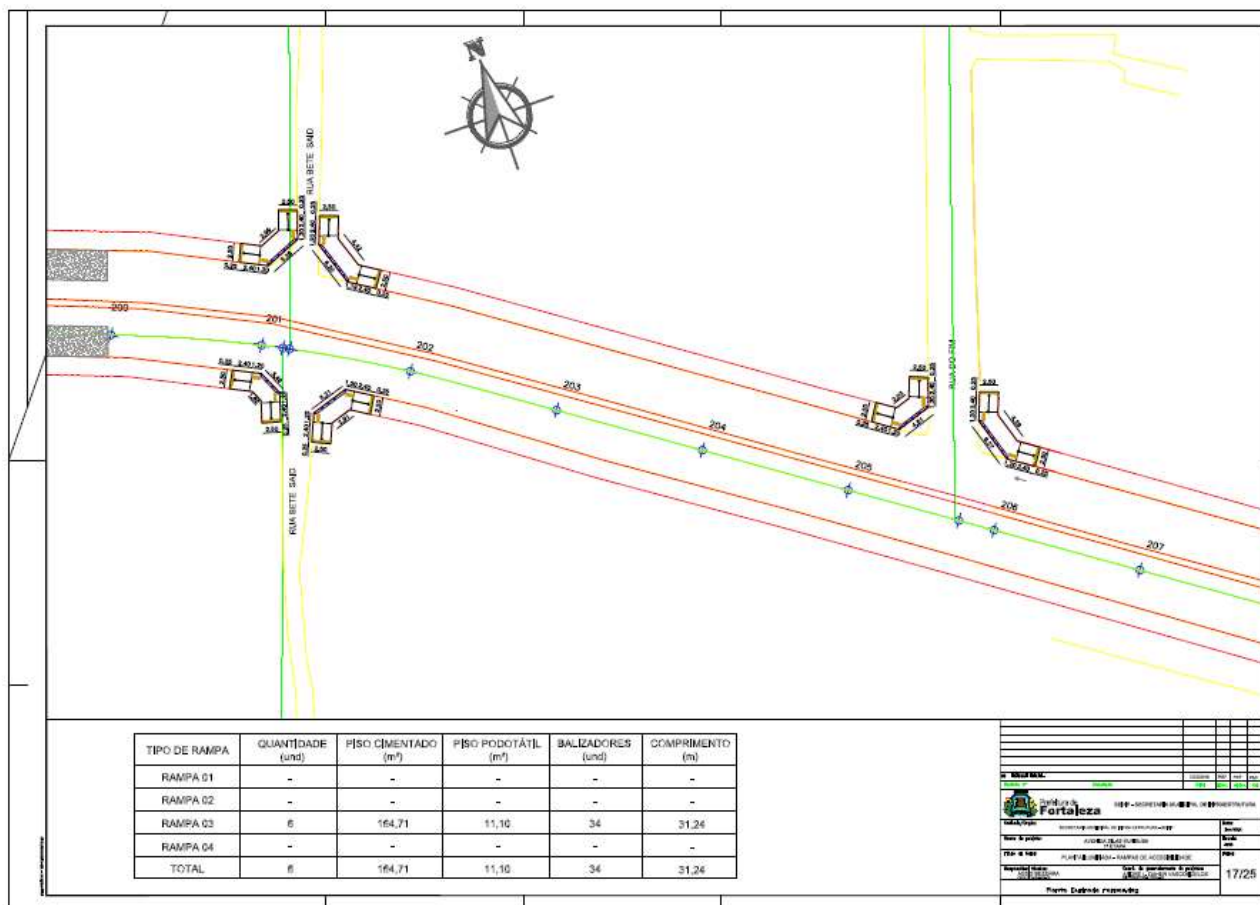
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



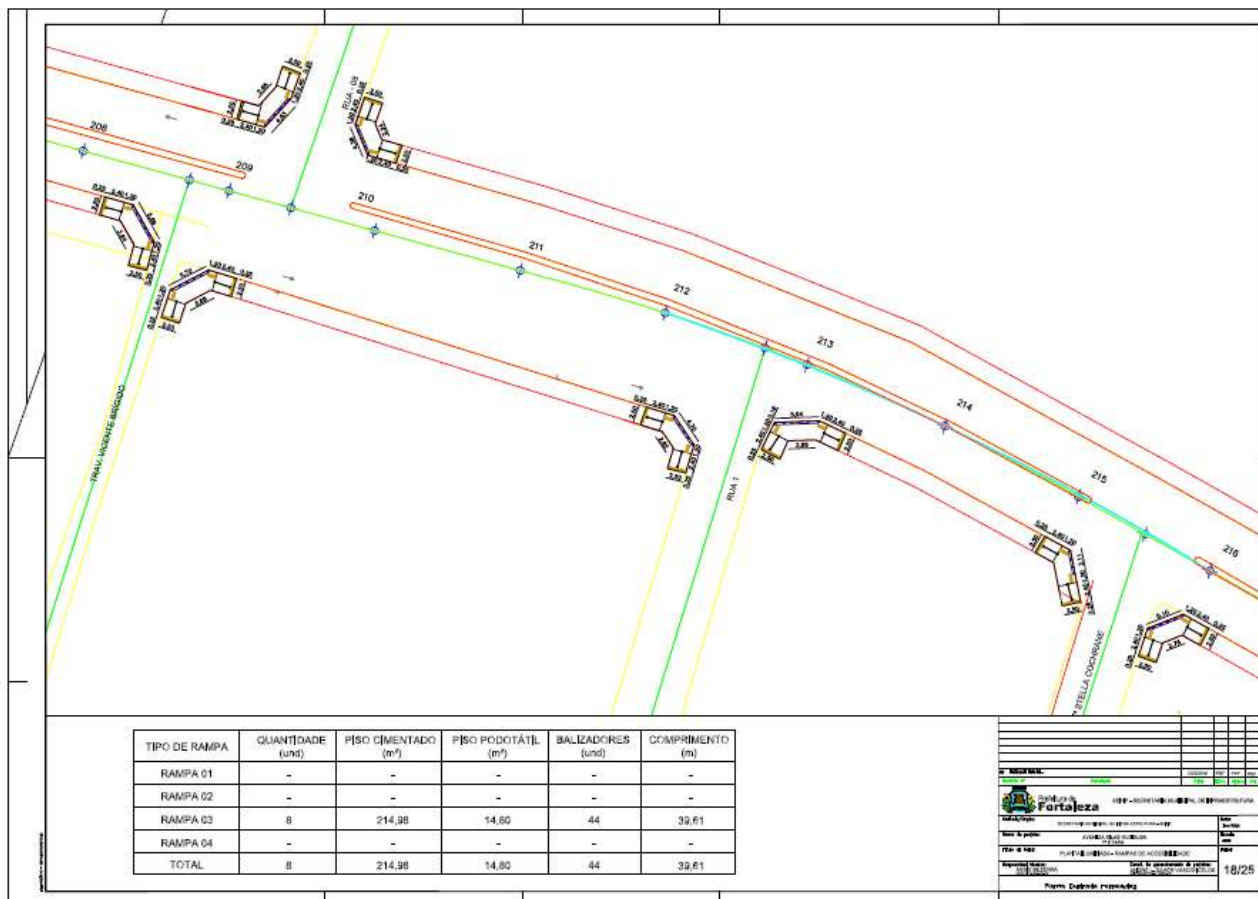
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



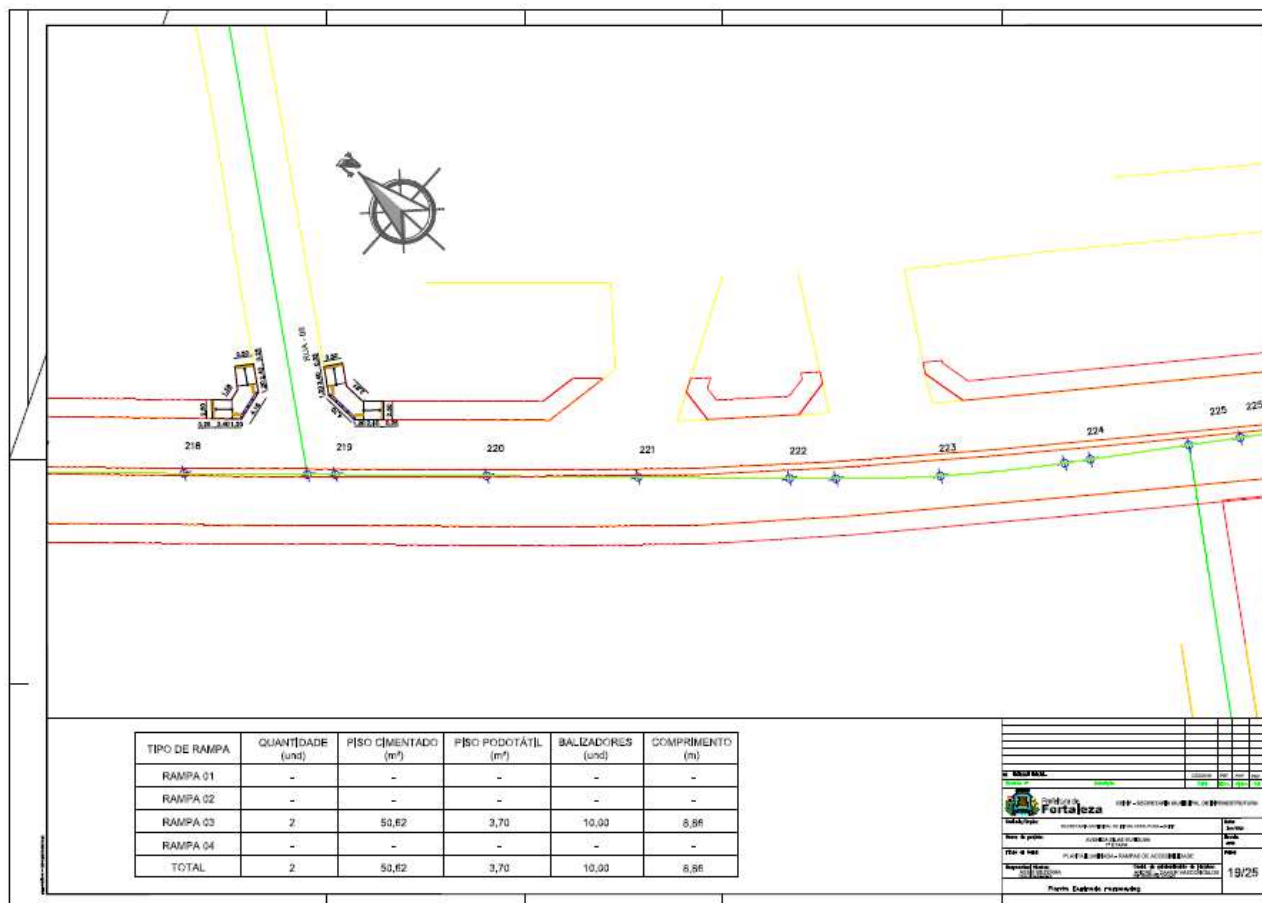
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



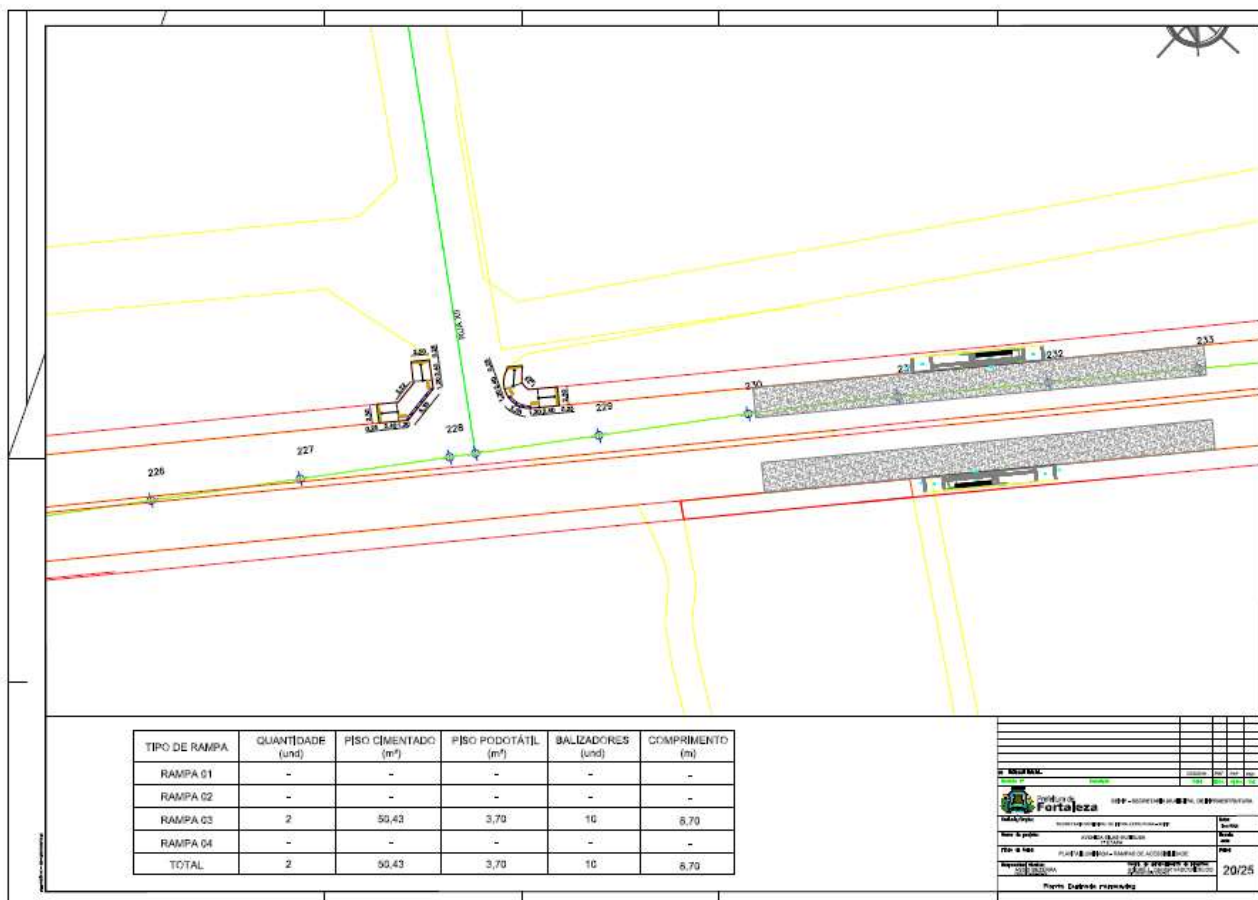
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR



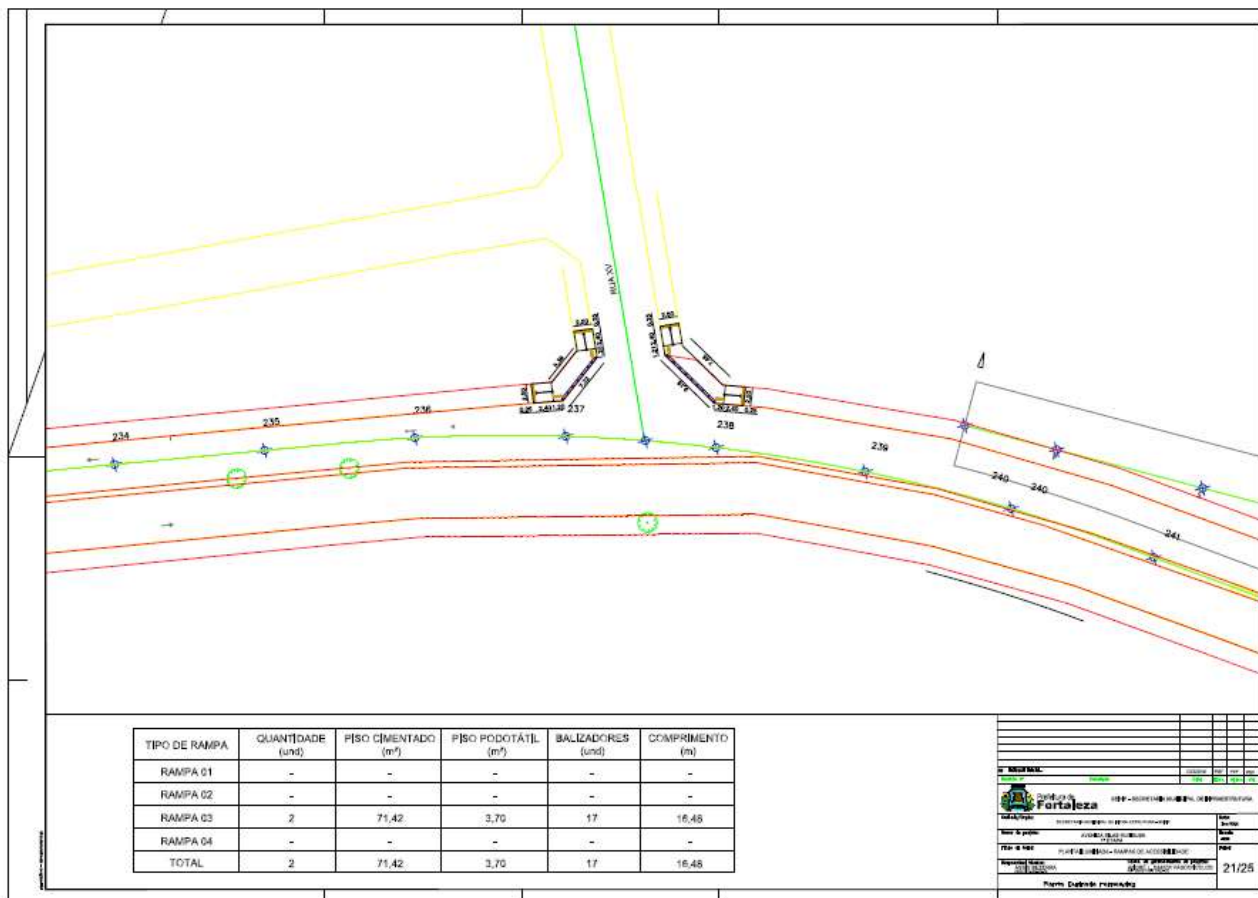
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



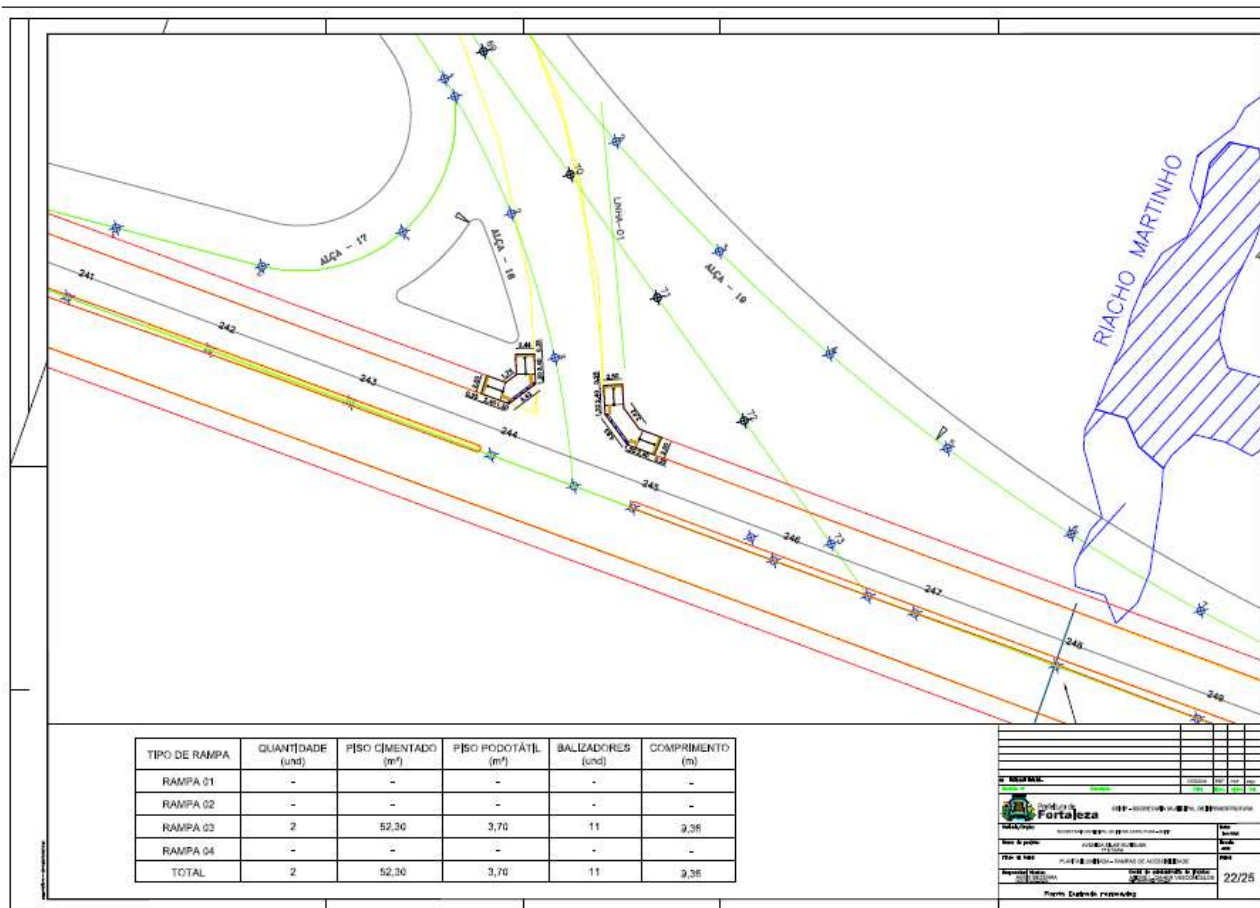
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



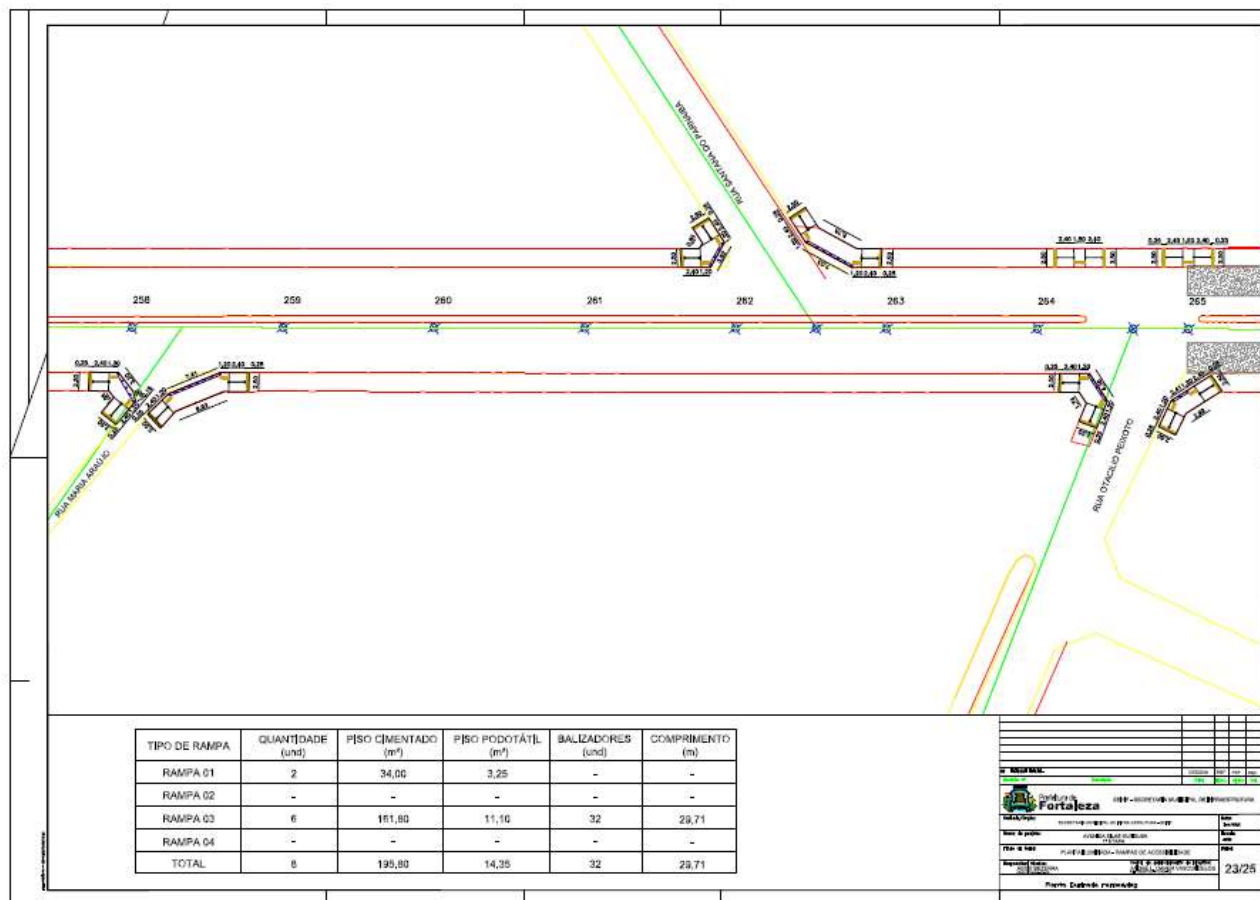
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



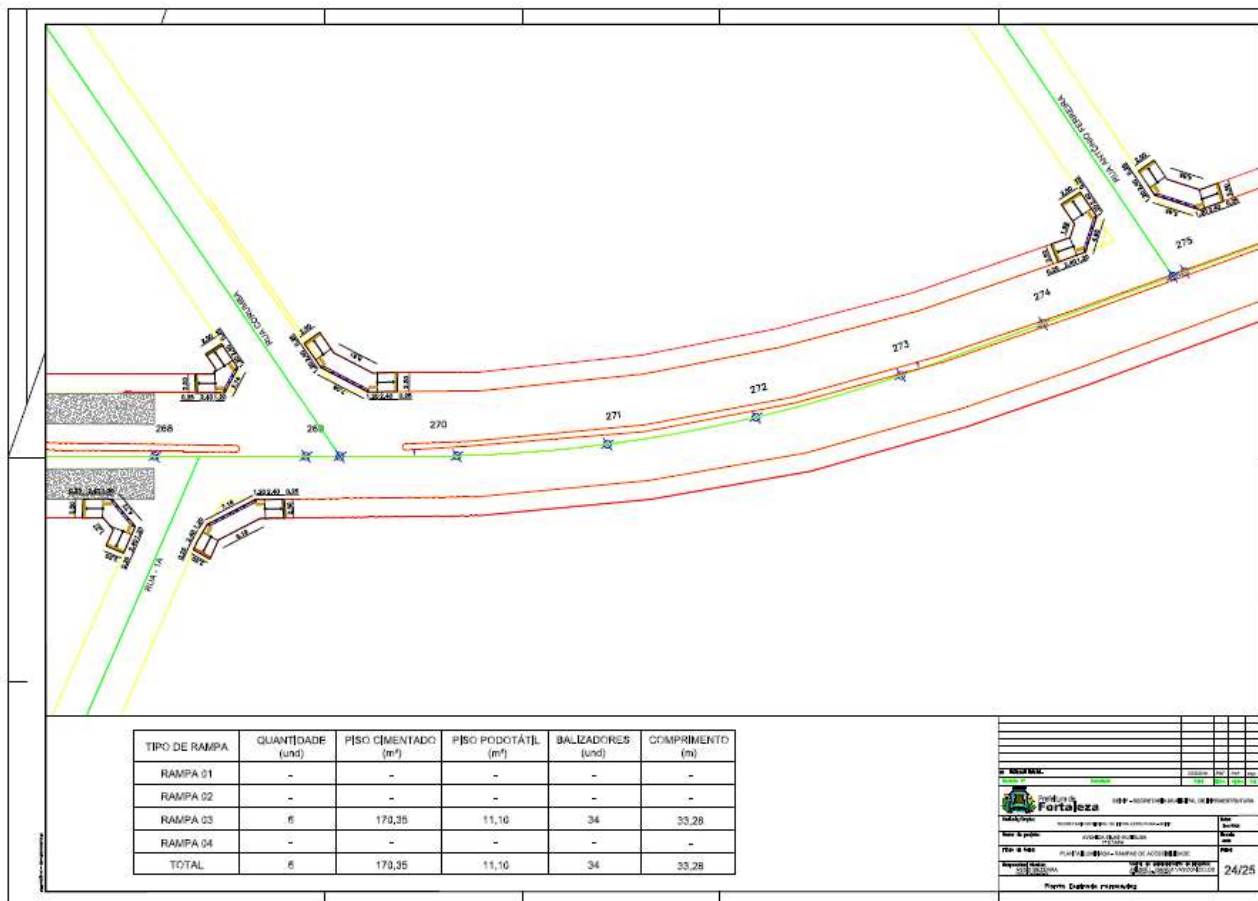
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



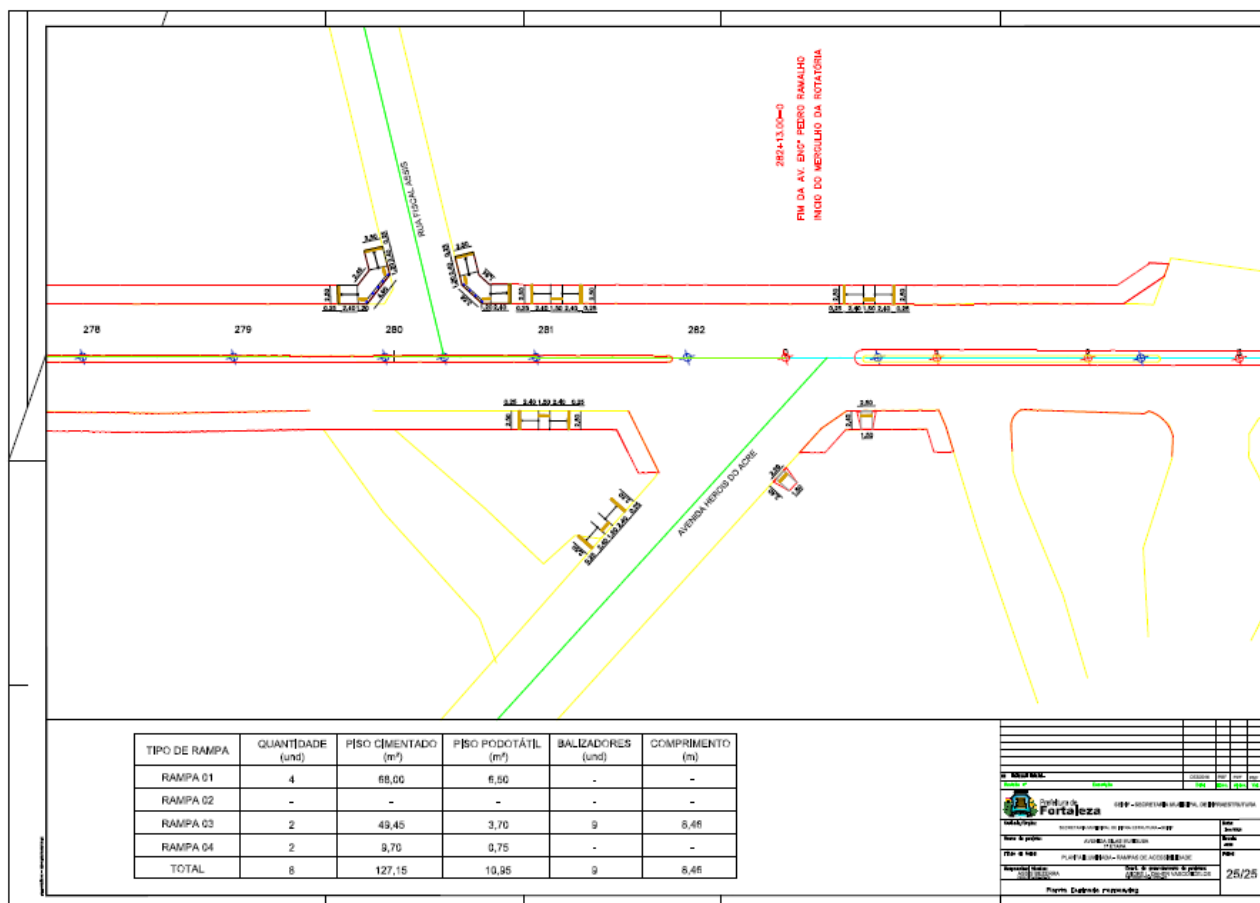
EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de
Fortaleza

 Prefeitura de
Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

 Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

The figure consists of two technical drawings of a road intersection. The top drawing is a plan view showing the intersection of several streets, including Rua O. Dias Rodas, Rua da Consolidação, Rua José Victor, and Rua José Lucas. It features various traffic signs, including stop signs, yield signs, and directional signs, along with lane markings and pedestrian crossings. The bottom drawing is a side elevation view of the intersection, showing the vertical alignment and grade of the roads. It includes labels for streets such as Rua José Lucas, Rua José Victor, Rua José da Silva, and Rua José da Silva. The drawings are detailed with dimensions, street names, and specific points of interest.

 Prefeitura de
Fortaleza

LEGENDA DAS PLACAS:

PLACA APLANTADA	QUANTIDADE (UNID.)
(E)	17
(P)	07
(R)	08
(P)	06
(P)	09
(P)	09
(P)	08
(P)	10
(P)	09

Faixa	Quant. (m)
Faixa Branca Tracejada	1.260,33
Faixa Branca Contínua Branco	0,00

 Prefeitura de
Fortaleza

[illegible]

 Prefeitura de
Fortaleza

LEGENDA DAS PLACAS

PLACA A BIFUNTAR	QUANTIDADE (m)
E	15
15	03
03	03
02	02
04	04
04	04
02	02
03	03
03	03

FABRICAÇÃO	QUANT. (m)
FAIXA BRANCA TRACELADA	1,000.00
FAIXA BRANCA CONT. DE BORDO	1,070.34

 Prefeitura de
Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

LEGENDA

TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE (m³)
Asfalto	1.288,78
Concreto	2.083,81
Terra	0,00

Quantidade de Materiais

TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE (m³)
Asfalto	1.288,78
Concreto	2.083,81
Terra	0,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

The figure consists of two technical drawings of a road layout. The top drawing is a plan view showing a road intersection with various traffic signs and lane markings. The bottom drawing is a side elevation view of the same road, highlighting the white lane markings and the white edge line. Both drawings include street names and lane numbers.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de
Fortaleza

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

[illegible]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

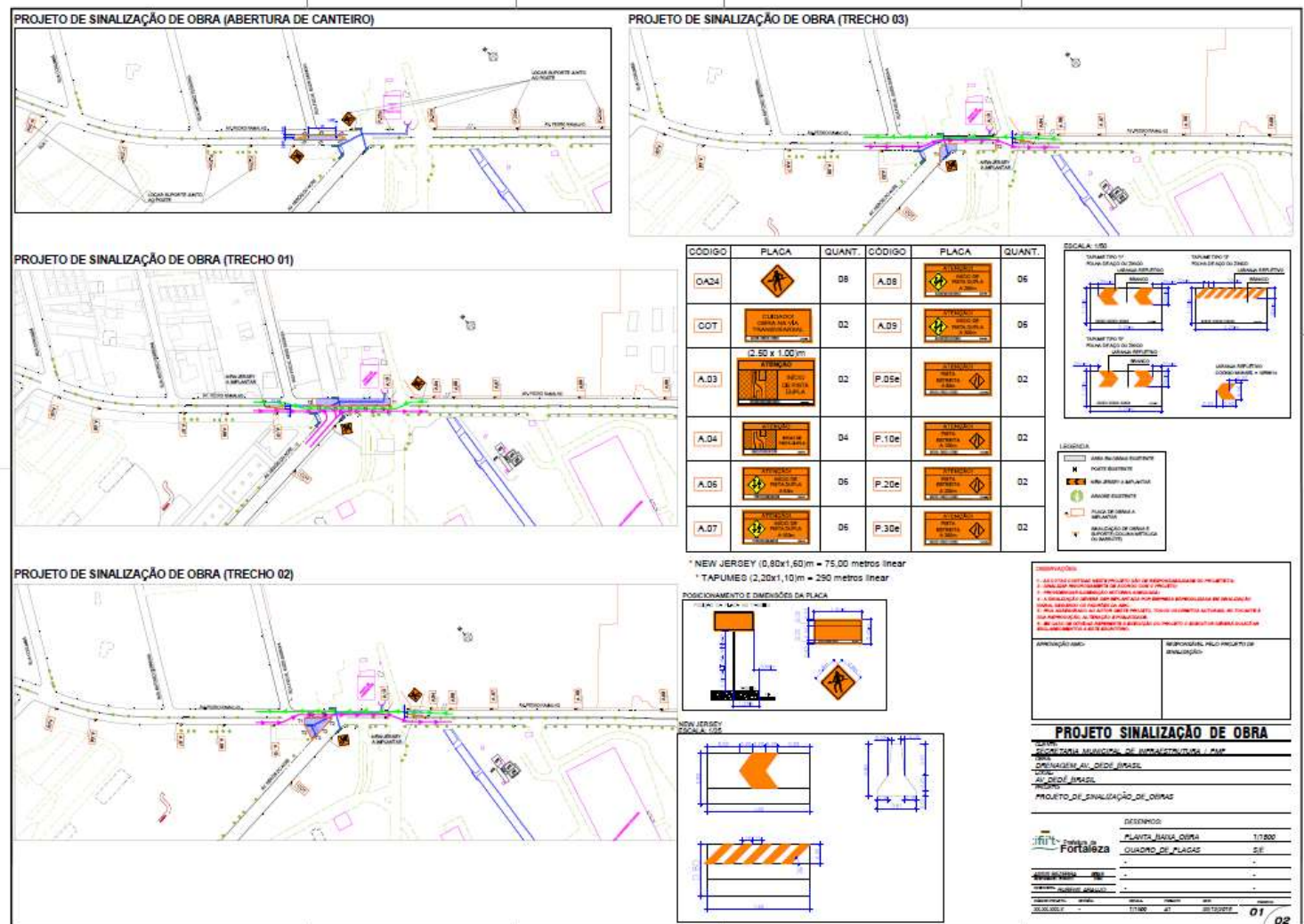
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

 Prefeitura de **Fortaleza**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR
Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobrelaje e Terraço, CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3483 – Fax: (85)-3252-1630

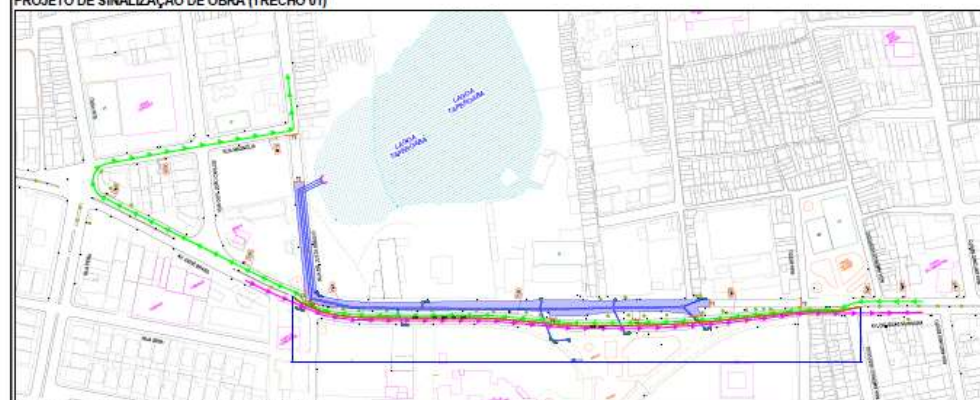
Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



 Prefeitura de **Fortaleza**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE OBRA (TRECHO 01)



PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE OBRA (TRECHO 02)



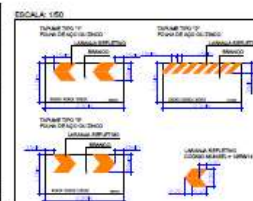
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE OBRA (TRECHO 03)



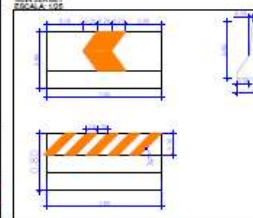
CÓDIGO	PLACA	QUANT.	CÓDIGO	PLACA	QUANT.
A.05		01	P.20e		01
A.10		01	P.30e		01
P.05a		01	COT		02
P.10a		01	D.01		01
P.20a		01	D.02		04
P.30a		01	D.03		01
P.05e		01	D.04		01
P.10e		01	D.05		01

* NEW JERSEY (0,90x1,60)m = 480 metros linear

* TAPUMES (2,20x1,10)m = 1112 metros linear



POSICIONAMENTO E DIMENSÕES DA PLACA

NEW JERSEY
REGAL 2-1988

- LEGENDA**
- | | |
|---|---|
|  | ÁREA EM OBRAS EXISTENTE |
|  | RUÍDE EXISTENTE |
|  | RUÍDE JERREY A REPLANTAR |
|  | ÁREAS EXISTENTE |
|  | PLAÇA DE OBRAS A REPLANTAR |
|  | REVALIAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE COLUNA METALICA CLAMATICA |

1. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È TRASPONIBILE DA UNO SPECIALISTA A UN ALTRO SPECIALISTA E, PERCIÒ, NON È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
2. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
3. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
4. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
5. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
6. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
7. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
8. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
9. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.
10. **LA CURA D'INFERMIA** È UN'ATTIVITÀ CHE È ESCLUSIVAMENTE DEL DOCTORE O DEL FARMACISTA.

APPROVED FOR RELEASE

82 UNIVERSIDAD DEL VALLE

PROJETO SINALIZAÇÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / EMP
DRENAGEM AV. DEOD. BRASIL
AV. DEOD. BRASIL
PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

DESIGNING:

PLANTA BAIXA_OBRA	1/7500
-------------------	--------

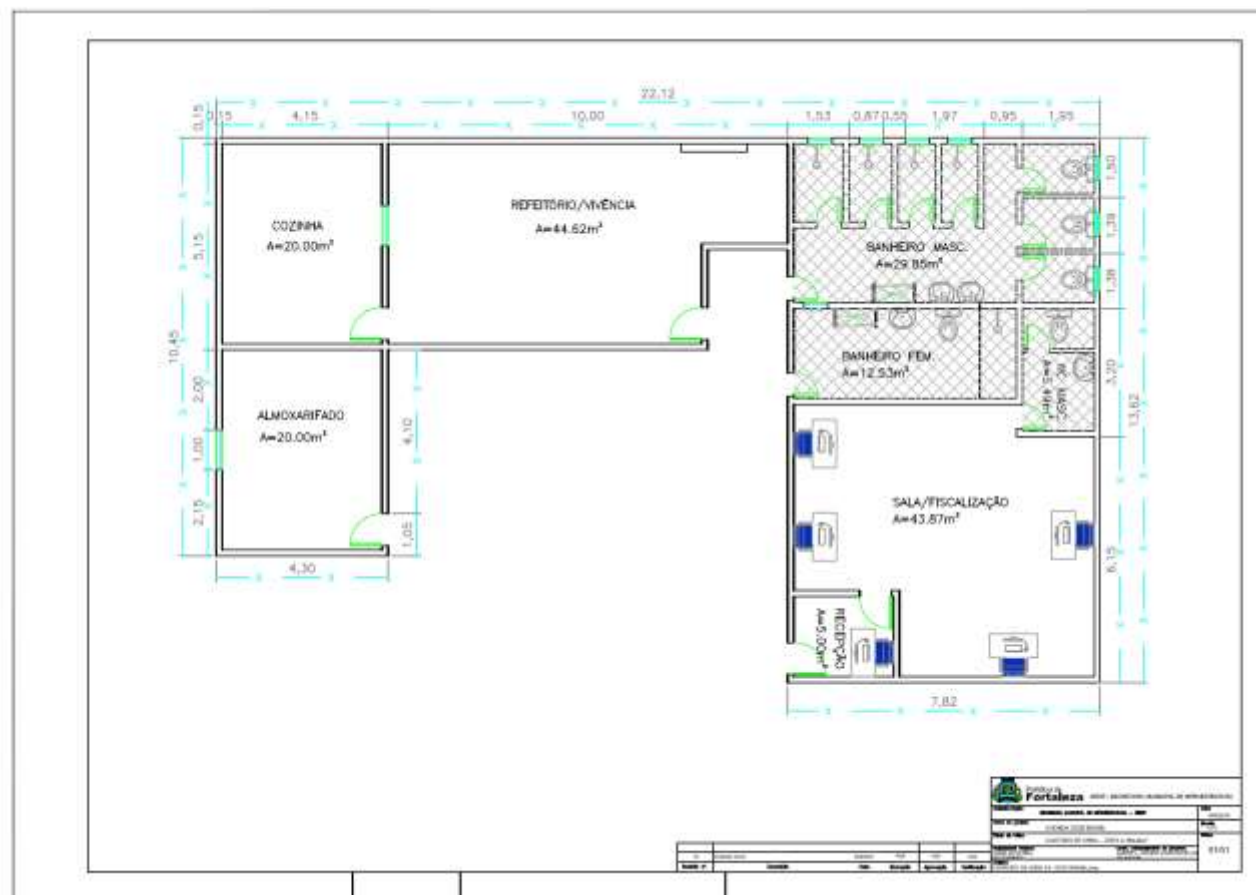
Fortaleza	QUADRO DE PLACAS	SE

ADDITIONAL INFORMATION	DATE	
APPROVED BY	SIGNATURE	

研究期間: 2000年1月1日 - 2000年12月31日	研究対象: 全従業員	研究手法: 定量的調査	研究結果: 全従業員が満足している	研究の意義: 従業員のモチベーションを高める
-------------------------------	------------	-------------	-------------------	------------------------

JOL/JUL/JUL08	-	17/000	AT	2013/2019	02
---------------	---	--------	----	-----------	-----------

EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017



EDITAL Nº 3324/2017
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2017
PROCESSO Nº P635674/2017

